2017

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL

Processo nº	**3430.01.31.014/2017**
Procedimento:	**PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**

PROCESSO
0131014

DATA
31/01/2017

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

ELEMENTOS DO PROCESSO

INTERESSADO:
Secretaria Municipal de Adminis-
tração e Recursos Humanos.

ANEXOS

Aquisição de Combustível

OBSERVAÇÕES

ANDAMENTO	
DESTINO	DATA
Gabinete	

Data: 31/01/2017

ESTADO DE ALAGÕAS

MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 3430.0131014

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL 02

Número do processo: 3430.0131014 **Número único: 2H5.736.N6N-00**

Solicitação: 101 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Beneficiário: CPF do beneficiário:

Requerente: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS CPF do requerente:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Loteamento: Condomínio: Município:

Telefone: Celular: Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 005.009.000 - SETOR DE PROTOCOLO

Protocolado por: Leonia Silva dos Santos

Situação: Em trâmite Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 31/01/2017 12:08 Previsto para: 31/01/2017 12:08 Concluído em:

Fórmula: MEMORANDO Nº 39/2017

Observação:

Leonia Silva dos Santos
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
(Requerente)

Hora: 13:09:34

Fly Protocolo

Acessar Protocolo Fly

Betha Sistemas Ltda

PREF. MUNI. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
03

Leonia Silva dos Santos
Configurações
MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA 005.009.000 - SETOR DE PROTOCOLO
Acessar Protocolo Fly

- Tópicos de ajuda
- Sobre o sistema
- Novidades
- Adicionar página

Organograma: 005.009.000 - SETOR DE PROTOCOLO **Abertura de Protocolo**

Processos

Processo: 225
Número do processo: 3430.0131014
Solicitação: 101 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
Requerente: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUM/
Beneficiário:
Previsto para: 31/01/2017 12:08:56
Atualmente com: leoniasilva Leonia Silva dos Santos
Localização atual: 005.009.000 SETOR DE PROTOCOLO
Número do documento:
Notificar por: E - E-mail
Situação: N - Não analisado
Procedência: I - Interna
Prioridade: N - Normal
Súmula: MEMORANDO Nº 39/2017
Observação:
Organograma destino: 002.001.000 GABINETE DO PREFEITO

Dados da protocolização

Número do protocolo: 225
Protocolado em: 31/01/2017 12:08:56
Protocolado por: leoniasilva Leonia Silva dos Santos
Local da protocolização: 005.009.000 SETOR DE PROTOCOLO

☑ **Enviar e-mail ao requerente**

Documentos

Taxas

Informações adicionais

Complementar

Ações

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Memo nº 039/2017

Santana do Ipanema-AL, 31 de janeiro de 2017.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **aquisição de Combustíveis Automotivos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do Decreto Municipal nº **28/2017** (Art. 6º, §2º).

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

31/01/17

Rua coronel Lucena Maranhão, 141 – Monumento – Santana do Ipanema – Alagoas
CEP: 57.500-00 – Fones 82 3621-3280 Fax: 82 3621-3640
E-mail: prefeitura.ipanema@ig.com.br

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, com fornecimento contínuo e parcelado, para atender às necessidades do Município de Santana do Ipanema, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Gasolina

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.1	Gasolina Comum	Litro	400.000	3,91	1.564.000,000

LOTE 02 – Diesel S10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2.1	Diesel S10	Litro	350.000	3,24	1.134.000,00

LOTE 03 – Diesel

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
3.1	Diesel	Litro	400.000	3,08	1.232.000,00

LOTE 04 – Etanol

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
4.1	Etanol	Litro	5.000	3,44	17.200,000

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **28/2017**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O abastecimento dos veículos será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora, o qual deverá estar localizado dentro do limite territorial do **Município de Santana do Ipanema-AL**, de forma imediata, mediante autorização de abastecimento emitida pela Administração.

4.2. A Administração encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao comercial.

5. DO PREÇO

5.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL,** divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

5.1.1. O preço médio mensal ao consumidor praticado no Município de Santana do Ipanema é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp**.

5.1.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e deverão ser fixos durante toda a vigência contratual.

5.1.3. O percentual de desconto não deverá ter mais do que duas casas decimais.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir de consulta ao Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis da página oficial da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na internet.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto defeituoso;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

8.1.9. Informar, previamente ao fechamento das faturas, os valores extraídos no sítio da ANP para aprovação do representante da administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os produtos, no local e demais condições previstas neste Termo;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Verificar os valores utilizados como referência para o mês a ser faturado pelo fornecedor registrado;

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **CLEUDSON AQUINO NOBRE, Chefe de Gabinete, CPF nº 870.225.084-53**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. *O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução* do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Santana do Ipanema-AL, 31 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL - 12

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

LOTE 01 - GASOLINA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO. ANP	PREÇO TOTAL
1.1	Gasolina Comum	Litro	400.000	R$ 3,91	**R$ 1.564.000,000**

LOTE 02 - DIESEL S10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO. ANP	PREÇO TOTAL
2.1	Diesel S10	Litro	350.000	R$ 3,24	**R$ 1.134.000,000**

LOTE 03 - DIESEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO. ANP	PREÇO TOTAL
3.1	Diesel	Litro	400.000	R$ 3,08	**R$ 1.232.000,000**

LOTE 04 - ETANOL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO. ANP	PREÇO TOTAL
4.1	Etanol	Litro	5.000	R$ 3,44	**R$ 17.200,000**

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL 13

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Município » Posto por Município »

Síntese dos Preços Praticados - SANTANA DO IPANEMA

Resumo I - Gasolina R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 22/01/2017 a 28/01/2017

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Jose Carlos Moroni Valença & Cia Ltda	Avenida Domingos Acacio, S/n	Domingos Acácio	BRANCA	3,820	-	-	-	25/01/2017
Irmãos Jota Pinto & Cia Ltda.	Rua Domingos Acacio, 144	Domingos Acacio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,920	3,406	CIF	-	25/01/2017
Auto Posto Santana Ltda.	Avenida Dr. Arsenio Moreira, 552	Monumento	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,929	3,362	CIF	-	25/01/2017
Adilza S. F. Ramos	Rua Pedro Brandão, 370	Camoxinga	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,930	3,323	CIF	-	25/01/2017
Lemos & Damasceno Combustíveis Ltda.	Rodovia Al 130, 1683 Km 1,8	Domingos Acacio	IPIRANGA	3,939	3,494	CIF	-	25/01/2017
Irmãos Jota Pinto & Cia Ltda.	Avenida Dr. Arsênio Moreira, 420	Monumento	IPIRANGA	3,940	3,255	CIF	-	25/01/2017

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	3,913
DESVIO PADRÃO	0,046
VALOR MÍNIMO	3,820
VALOR MÁXIMO	3,940

Data de Emissão : 31/01/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL 15

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Município » Posto por Município »

Síntese dos Preços Praticados - SANTANA DO IPANEMA

Resumo I - Diesel S10 R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 22/01/2017 a 28/01/2017

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Santana Ltda.	Avenida Dr. Arsenio Moreira, 552	Monumento	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,209	2,882	CIF	-	25/01/2017
Lemos & Damasceno Combustíveis Ltda.	Rodovia Al 130, 1683 Km 1,8	Domingos Acacio	IPIRANGA	3,229	3,037	CIF	-	25/01/2017
Adilza S. F. Ramos	Rua Pedro Brandão, 370	Camoxinga	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,230	2,888	CIF	-	25/01/2017
Irmãos Jota Pinto & Cia Ltda.	Rua Domingos Acacio, 144	Domingos Acacio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,320	2,963	CIF	-	25/01/2017

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,247
DESVIO PADRÃO	0,050
VALOR MÍNIMO	3,209
VALOR MÁXIMO	3,320

Data de Emissão : 31/01/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Município » Posto por Município »

Síntese dos Preços Praticados - SANTANA DO IPANEMA

Resumo I - Diesel BS/I

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 22/01/2017 a 28/01/2017

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Jose Carlos Moroni Valença & Cia Ltda	Avenida Domingos Acacio, S/n	Domingos Acácio	BRANCA	2,960	-	-	-	25/01/2017
Irmãos Jota Pinto & Cia Ltda.	Avenida Dr. Arsênio Moreira, 420	Monumento	IPIRANGA	3,090	2,722	CIF	-	25/01/2017
Lemos & Damasceno Combustíveis Ltda.	Rodovia Al 130, 1683 Km 1,8	Domingos Acacio	IPIRANGA	3,090	2,911	CIF	-	25/01/2017
Adilza S. F. Ramos	Rua Pedro Brandão, 370	Camoxinga	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,100	2,772	CIF	-	25/01/2017
Irmãos Jota Pinto & Cia Ltda.	Rua Domingos Acacio, 144	Domingos Acacio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,200	2,858	CIF	-	25/01/2017

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,088
DESVIO PADRÃO	0,085
VALOR MÍNIMO	2,960
VALOR MÁXIMO	3,200

Data de Emissão : 31/01/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL - 19

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Município » Posto por Município »

Síntese dos Preços Praticados - SANTANA DO IPANEMA

Resumo I - Etanol R$/l

- Relação de 4 postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 22/01/2017 a 28/01/2017

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Jose Carlos Moroni Valença & Cia Ltda	Avenida Domingos Acacio, S/n	Domingos Acacio	BRANCA	3,300	-	-	-	25/01/2017
Lemos & Damasceno Combustíveis Ltda.	Rodovia Al 130, 1683 Km 1,8	Domingos Acacio	IPIRANGA	3,384	3,041	CIF	-	25/01/2017
Auto Posto Santana Ltda.	Avenida Dr. Arsenio Moreira, 552	Monumento	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,390	2,985	CIF	-	25/01/2017
Adilza S. F. Ramos	Rua Pedro Brandão, 370	Camoxinga	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,450	2,990	CIF	-	25/01/2017
Irmãos Jota Pinto & Cia Ltda.	Rua Domingos Acacio, 144	Domingos Acacio	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,690	3,019	CIF	-	25/01/2017

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,443
DESVIO PADRÃO	0,148
VALOR MÍNIMO	3,300
VALOR MÁXIMO	3,690

Data de Emissão : 31/01/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Assunto: **Registro de Preços para aquisição de Combustíveis automotivos**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de **aquisição de Combustíveis Automotivos**, indispensáveis para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº **28/2017**.

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Santana do Ipanema/AL, 31 de janeiro de 2017.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2017.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA (AL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe as Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Poder Executivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme descrição a seguir:

I – PRESIDENTE DA CPL

Carlos Thomáz Accioly Fernandes (Chefe de Setor de Material) – CPF: 008.061.364-05

II – MEMBROS DA CPL

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor (Assistente em Serviço de Assistência Social) – CPF: 102.892.144-67

Weikison Barbosa Vilela Ferreira (Auditor Fiscal Municipal) – CPF: 010.251.314-79

III – MEMBRO SUPLENTE DA CPL

Amanda Costa Maciel (Chefe de Setor de Arquivo) – CPF: 096.629.974-40

Art. 2º. Fica designado como Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o servidor Carlos Thomaz Accioly Fernandes (Chefe de Setor de Material) – CPF: 008.061.364-05;

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL atuarão como Equipe de Apoio do Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Ipanema/AL, em 06 de janeiro de 2017.

Isnaldo Bulhões Barros
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, em 06 de janeiro de 2017.

Antônio de Pádua Nunes Batista
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **3430.01.31.014/2017**
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**
ASSUNTO: **Licitação para registro de preços de combustíveis automotivos**

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº ***28/2017****.*

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório ***Pregão Presencial nº 001/2017-SRP*** *(Art. 1º da Lei 10.520/2002), para* ***registro de preços de combustíveis automotivos****, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº* ***28/2017****, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.*

JUSTIFICA-SE *a não destinação de lotes para a participação exclusiva de ME/EPP pelo fato de não haver o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do Art. 49, II da LC nº 123/2006, conforme se verifica através dos CNPJ's de todos os postos sediados no município (docs. anexos).*

Outrossim, ***JUSTIFICA-SE*** *a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.*

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 09 de fevereiro de 2017.

CARLOS THOMAZ ACCIOLY FERNANDES
Presidente da CPL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
24

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.979.169/0001-96 MATRIZ		**27/03/2002**

NOME EMPRESARIAL
ALMIR E SILVA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO WHARLA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CICERO BEZERRA DE SOARES	**435**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.500-000	**CAMOXINGA**	**SANTANA DO IPANEMA**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2017** às **11:09:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2017

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
25

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.418.303/0001-30 MATRIZ		**03/04/1981**

NOME EMPRESARIAL
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO JOTA PINTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-01 - Tabacaria
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOMINGOS ACACIO	**144**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.500-000	**DOMINGOS ACACIO**	**SANTANA DO IPANEMA**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
grupojotapinto@hotmail.com	**(82) 9948-9333 / (82) 9920-9392**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2017** às **11:03:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2017

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
26

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.529.008/0001-51 MATRIZ		**14/12/2006**

NOME EMPRESARIAL
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEMOS AUTO POSTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
55.10-8-01 - Hotéis
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD AL 130	**1683**	**KM 1.8**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.500-000	**DOMINGOS ACACIO**	**SANTANA DO IPANEMA**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cerealistalemos@uol.com.br	**(82) 3621-3926**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/12/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2017** às **11:02:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
27

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.332.922/0001-69 MATRIZ		**29/07/1996**

NOME EMPRESARIAL
ADILZA S F RAMOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO MARACANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO BRANDAO	**370**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.500-000	**CAMOXINGA**	**SANTANA DO IPANEMA**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(082) 6211-534

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/12/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2017** às **10:56:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
28

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.885.727/0001-17 MATRIZ		**15/09/2003**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO SANTANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO SANTANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR. ARSENIO MOREIRA	**552**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.500-000	**MONUMENTO**	**SANTANA DO IPANEMA**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/09/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2017** às **11:11:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2017

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
29

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.688.818/0001-28 MATRIZ		**06/07/1967**

NOME EMPRESARIAL
JOSE CARLOS MORONI VALENCA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO SANTO ANTONIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOMINGOS ACACIO	**61**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.500-000	**DOMINGOS ACACIO**	**SANTANA DO IPANEMA**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2017** às **11:00:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - AL
30

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

OBJETO:	SESSÃO PÚBLICA:
Registro de preços de combustíveis automotivos	**XX/XX/20XX** **XX:XXhs**

Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

MINUTA

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação** do **Município de Santana do Ipanema**, através do e-mail: **santanadoipanemacpla@outlook.com.**

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

XXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

Pregoeiro

PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA-AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço (representado pelo Maior Percentual de Desconto), conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº **28/2017** à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **XX de XXXXXX de 20XX**

Horário: **XX:XX (XXXX horas e XXXX minutos – horário local)**

Endereço: **Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, visando atender às necessidades do **Município de Santana do Ipanema**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.3.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.3.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.3.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Ciência e Tecnologia;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.5. Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Trânsito e Transportes;

2.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente;

2.2.7. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **28/2017**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.10. Cujo estabelecimento comercial esteja localizado fora do limite territorial do Município de Santana do Ipanema-AL.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início

da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2017**
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregoeiro

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), **bem como os correspondentes percentuais de desconto (ofertados sobre os valores referenciais constantes no Termo de Referência)**, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem preços acima dos valores referenciais constantes no Termo de Referência.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Pregoeiro

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. No julgamento final da proposta será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO em relação aos valores referenciais constantes no Termo de Referência, sendo aceitas somente duas casas decimais (sem dízimas).

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **24 (vinte e quatro)** horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

Pregoeiro

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

Pregoeiro

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações, ou substituídos pela consolidação respectiva acompanhada de todas as eventuais alterações posteriores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Comprovação de que possui autorização para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, através de Certificado emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Pregoeiro

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

Pregoeiro

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou

Pregoeiro

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

Pregoeiro

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Pregoeiro

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº **28/2017**, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **28/2017**.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINUTA

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema - AL**, divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

19.1.1. O preço médio mensal ao consumidor praticado no Município de Santana do Ipanema é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp**.

19.1.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
49

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Pregoeiro

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Pregoeiro

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Pregoeiro

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada do e-mail: **santanadoipanemacpla@outlook.com** que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Pregoeiro

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca à qual pertence o **Município de Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Santana do Ipanema – AL, XX de XXXXXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

MINUTA

Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, com fornecimento contínuo e parcelado, para atender às necessidades do Município de Santana do Ipanema, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Gasolina

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.1	Gasolina Comum	Litro	400.000	3,91	1.564.000,000

LOTE 02 – Diesel S10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2.1	Diesel S10	Litro	350.000	3,24	1.134.000,00

LOTE 03 – Diesel

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
3.1	Diesel	Litro	400.000	3,08	1.232.000,00

LOTE 04 – Etanol

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID. DE	QUANT.	VALORES REFERENCIAIS

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
56

	DO(S) PRODUTO(S)	MEDIDA	EXIGIDA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
4.1	Etanol	Litro	5.000	3,44	17.200,000

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **28/2017.**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O abastecimento dos veículos será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora, o qual deverá estar localizado dentro do limite territorial do **Município de Santana do Ipanema-AL**, de forma imediata, mediante autorização de abastecimento emitida pela Administração.

4.2. A Administração encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao comercial.

5. DO PREÇO

5.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL,** divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

MINUTA

5.1.1. O preço médio mensal ao consumidor praticado no Município de Santana do Ipanema é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp**.

5.1.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e deverão ser fixos durante toda a vigência contratual.

5.1.3. O percentual de desconto não deverá ter mais do que duas casas decimais.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir de consulta ao Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis da página oficial da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na internet.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência;

Pregoeiro

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto defeituoso;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

8.1.9. Informar, previamente ao fechamento das faturas, os valores extraídos no sítio da ANP para aprovação do representante da administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os produtos, no local e demais condições previstas neste Termo;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Verificar os valores utilizados como referência para o mês a ser faturado pelo fornecedor registrado;

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **CLEUDSON AQUINO NOBRE, Chefe de Gabinete, CPF nº 870.225.084-53**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
60

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pregoeiro

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

MINUTA

Pregoeiro

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 001/2017-X

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA** com sede administrativa na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.916/0001-89**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ISNALDO BULHÕES BARROS** CPF Nº 026.236.684-34 e RG Nº 103.403 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **28/2017**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017-SRP**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

Pregoeiro

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Ciência e Tecnologia;

3.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.5. Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Trânsito e Transportes;

3.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente;

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **28/2017**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Pregoeiro

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Pregoeiro

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

Pregoeiro

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **28/2017**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL**, divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

9.1.1. O preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL** é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp**.

9.1.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e deverão ser fixos durante toda a vigência contratual.

9.1.3. O percentual de desconto não deverá ter mais do que duas casas decimais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto defeituoso;

Pregoeiro

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente registro de preços;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.9. Informar, previamente ao fechamento das faturas, os valores extraídos no sítio da ANP para aprovação do representante da administração.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente os produtos, no local e demais condições previstas no Termo de Referência;

10.2.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Verificar os valores utilizados como referência para o mês a ser faturado pelo fornecedor registrado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
69

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CÓPIA

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

MINUTA

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
72

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

MINUTA

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **28/2017**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
74
A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Santana do Ipanema/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

_____
Representante do Órgão

_____
Representante da Empresa

MINUTA

]

Pregoeiro

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2017-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº **001/2017-SRP**.

MINUTA

Pregoeiro

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

CONTRATO Nº **PP001/2017-X**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXX.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.916/0001-89**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ISNALDO BULHÕES BARROS**, CPF Nº 026.236.684-34 e RG Nº 103.403 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **3430.01.31.014/2017**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **001/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS – _____ "lote(s) vencido(s) pela empresa"**, visando atender às necessidades do **Município de Santana do Ipanema**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº **001/2017-SRP**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O abastecimento dos veículos será realizado diretamente nas bombas de combustível da

Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora, de forma imediata, mediante autorização de abastecimento emitida pela Contratante, na qual constará o quantitativo.

2.2. A Contratante encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao comercial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto defeituoso;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.1.9. Informar, previamente ao fechamento das faturas, os valores extraídos no sítio da ANP para aprovação do representante da administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente os produtos, no local e demais condições previstas no Termo de Referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Verificar os valores utilizados como referência para o mês a ser faturado pela Contratada;

4.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as

especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL**, divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

9.1.1. O preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL**, é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp**.

9.1.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e deverão ser fixos durante toda a vigência contratual.

9.1.3. O percentual de desconto não deverá ter mais do que duas casas decimais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): _____

Elemento(s) de Despesa: _____

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de

1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

MINUTA

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL,** pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17**;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas **14.1.12 a 14.1.16**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca à qual pertence o **Município de Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - AL
87
A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Santana do Ipanema, ___ de _____ de _____.

_____
Pela CONTRATANTE

_____
Pela CONTRATADA

(nome completo e CPF do gestor do contrato)
GESTOR CONTRATUAL

MINUTA

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO DO CONTRATO Nº PP001/2017-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº **001/2017-SRP.**

MINUTA

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** do **Município De Santana Do Ipanema/AL**.

Local e data

_____

(assinatura)

MINUTA

Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

MINUTA

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** do **Município de Santana do Ipanema/AL.**

Local e data

_____
(assinatura)

Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** do **Município de Santana do Ipanema/AL.**

Local e data

_____

(assinatura)

Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
92
A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

MINUTA

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(responsável p/ informações)

Pregoeiro

PREF. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
93

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**
ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP**

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 3.555, de 2000. Registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos. Regularidade Formal do Processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Instrução do Processo. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

RELATÓRIO

Trata-se de processo que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de **Combustível automotivo.**

Os presentes autos foram distribuídos ao advogado(a) signatário(a) para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, encontrando-se instruídos.

DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, com o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

A função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade solicitante municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos[1].

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas

[1] Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

PREF. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
94

caracteristicas, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ultrapassadas as linhas iniciais, com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

Seguindo a análise, pretende-se a **aquisição de combustíveis**, o(s) qual(is) foi(ram) classificado/(s) pelo órgão adquirente como "bens comum"[2], nos termos do art. 1°, parágrafo único, da Lei n° 10.520, de 2002[3], julgando-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

Na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que foi devidamente justificado, nos termos do §1°, do art. 4°, do Decreto n° 5.450, de 2005[4].

Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3°, inc. I, da Lei n° 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei n° 10.520, de 2002[5] admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto n° 3.555, de 2000 e Decreto Municipal de Registro de Preços, conjugados com as regras da Lei n° 10.520, de 2002 e Lei n° 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

---

[2] Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30)

[3] *Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotado a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

[4] *Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica. § 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.*

[5] *Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

PREF. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
95

Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente.

Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do SRP não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos – é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido -, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração.

Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido.

No caso concreto, a justificativa da contratação foi juntada aos autos e parece atender as diretrizes acima lançadas.

A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e, no presente caso, tal exigência foi cumprida.

O Termo de Referência[6] é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente[7], este que foi devidamente aprovado.

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável [8].

---

[6] De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto nº 5.450/05 e inc. II do art. 8º do Decreto nº 3.555/00.

[7] Conforme art. 9º, inc. II do Decreto nº 5.450, de 2005 e art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555, de 2000.

[8] Art. 43 da Lei nº 8.666/93: *A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
(...)
IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

SANTANA DO IPANEMA - AL - PREF. 96

Desta forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de ao menos três orçamentos[9], devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação[10]. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do serviço ou bem, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à contratação almejada.

Por fim, é aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços junto a empresas do ramo, conforme orçamentos juntados, aliado ao fato de realizar pesquisa no sitio eletrônico na ANP – Agencia Nacional de Petróleo.

Outrossim, em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ficar postergada para o momento da assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

O art. 21, VI, do Decreto nº 3.555, 2000 exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, exigência que foi cumprida nos autos.

Os incisos VIII e IX, do mesmo Decreto exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços, minutas estas anexadas e devidamente compactuadas com a legislação em regência (art. 9º do Decreto nº 3.555, de 2000, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e orientação do TCU - Acórdão nº 4411/2010[11] - 2ª Câmara).

Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos impostos pela legislação aplicada foram devidamente cumpridos no presente feito, devendo seguir as recomendações necessárias.

---

[9] Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU

[10] Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU.

[11] "17.3 Nesse contexto, ainda que a essência do registro seja permitir aquisições prontamente, à medida que for surgindo a necessidade dos produtos/serviços para a Administração, o TCU possui jurisprudência no sentido de que a licitação deve estabelecer valores mínimos e máximos para os itens licitados, a exemplo dos Acórdãos 991/2009 e nº 1100/2007, ambos do Plenário. Do Voto que embasou este último pode-se transcrever os seguintes trechos colhidos da doutrina (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed.):

"(...)

Dito de outro modo, a Administração deve aproveitar o sistema de registro de preços para obter preços por atacado, evitando os preços de retalho. Para tanto, tem de estabelecer lotes mínimos que permitam aos potenciais interessados formular a proposta mais vantajosa.

Por outro lado, a fixação de quantitativos máximos é imposição essencial, derivada das normas orçamentárias, do princípio da isonomia e da economicidade.""

(grifou-se)

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
97

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, ressaltando o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada.

Devolvo os autos a Comissão de Licitações e/ou pregoeiro para prosseguimento do feito.

Santana do Ipanema, 14 de fevereiro de 2017.

José de Barros Lima Neto
Procurador Geral
OAB/AL n.º 7274

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

OBJETO:	SESSÃO PÚBLICA:
Registro de preços de combustíveis automotivos	**08/03/2017** **09:00hs**

Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação** do **Município de Santana do Ipanema**, através do e-mail: **santanadoipanemacpla@outlook.com.**

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carlos Thomaz Accioly Fernandes
Pregoeiro

Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA-AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço (representado pelo Maior Percentual de Desconto), conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº **28/2017** à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **08 de março de 2017**
Horário: **09:00 (nove horas e zero minutos – horário local)**
Endereço: **Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, visando atender às necessidades do **Município de Santana do Ipanema**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregoeiro

1.3.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.3.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação ~~(inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)~~

1.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.3.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Ciência e Tecnologia;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.5. Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Trânsito e Transportes;

2.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente;

2.2.7. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **28/2017**, e na Lei nº ~~8.666, de 1993.~~

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

~~**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;~~

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

~~**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos~~ termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Pregoeiro

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.10. Cujo estabelecimento comercial esteja localizado fora do limite territorial do Município de Santana do Ipanema-AL.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma ~~reconhecida, ou documento equivalente~~.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início

da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local ~~indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase~~ de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em ~~qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006,~~ não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em ~~caracteres destacados, os seguintes dizeres:~~

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2017**
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
~~CNPJ Nº XXXX~~

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
SESSÃO EM 08/03/2017, ÀS 09:00 HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), **bem como os correspondentes percentuais de desconto (ofertados sobre os valores referenciais constantes no Termo de Referência)**, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem preços acima dos valores referenciais constantes no Termo de Referência.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Pregoeiro

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Pregoeiro

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. No julgamento final da proposta será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO em relação aos valores referenciais constantes no Termo de Referência, sendo aceitas somente duas casas decimais (sem dízimas).

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **24 (vinte e quatro)** horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

Pregoeiro

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações, ou substituídos pela consolidação respectiva acompanhada de todas as eventuais alterações posteriores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Comprovação de que possui autorização para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, através de Certificado emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Pregoeiro

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

Pregoeiro

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº **28/2017**, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **28/2017**.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Pregoeiro

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de ~~Referência ou na minuta de contrato~~.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

~~18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO~~

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

~~19. DO PREÇO~~

19.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema - AL**, divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

19.1.1. O preço médio mensal ao consumidor praticado no Município de Santana do Ipanema é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp**.

19.1.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

Pregoeiro

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Pregoeiro

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Pregoeiro

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Pregoeiro

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: **santanadoipanemacpla@outlook.com** que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Pregoeiro

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca à qual pertence o **Município de Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Santana do Ipanema – AL, **16** de **fevereiro** de **2017**.

Carlos Thomaz Accioly Fernandes
Pregoeiro

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
123

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **combustíveis automotivos**, com fornecimento contínuo e parcelado, para atender às necessidades do Município de Santana do Ipanema, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – Gasolina

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.1	Gasolina Comum	Litro	400.000	3,91	1.564.000,000

LOTE 02 – Diesel S10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2.1	Diesel S10	Litro	350.000	3,24	1.134.000,00

LOTE 03 – Diesel

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
3.1	Diesel	Litro	400.000	3,08	1.232.000,00

LOTE 04 – Etanol

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID. DE	QUANT.	VALORES REFERENCIAIS

	DO(S) PRODUTO(S)	MEDIDA	EXIGIDA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
4.1	Etanol	Litro	5.000	3,44	17.200,000

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **28/2017**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O abastecimento dos veículos será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora, o qual deverá estar localizado dentro do limite territorial do **Município de Santana do Ipanema-AL**, de forma imediata, mediante autorização de abastecimento emitida pela Administração.

4.2. A Administração encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao comercial.

5. DO PREÇO

5.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL**, divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

5.1.1. O preço médio mensal ao consumidor praticado no Município de Santana do Ipanema é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp**.

5.1.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e deverão ser fixos durante toda a vigência contratual.

5.1.3. O percentual de desconto não deverá ter mais do que duas casas decimais.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir de consulta ao Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis da página oficial da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na internet.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto defeituoso;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

8.1.9. Informar, previamente ao fechamento das faturas, os valores extraídos no sítio da ANP para aprovação do representante da administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os produtos, no local e demais condições previstas neste Termo;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Verificar os valores utilizados como referência para o mês a ser faturado pelo fornecedor registrado;

~~**9.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.~~

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **CLEUDSON AQUINO NOBRE, Chefe de Gabinete. CPF nº 870.225.084-53.** designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de ~~imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade~~ inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
130

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 001/2017-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA** com sede administrativa na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.916/0001-89**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ISNALDO BULHÕES BARROS** CPF Nº 026.236.684-34 e RG Nº 103.403 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **28/2017**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017-SRP**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Ciência e Tecnologia;

3.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.5. Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Trânsito e Transportes;

3.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente;

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **28/2017**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. ~~CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO~~

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

~~6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;~~

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **28/2017**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. ~~É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de~~ Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL**, divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

9.1.1. O preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL** é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp**.

9.1.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e deverão ser fixos durante toda a vigência contratual.

9.1.3. O percentual de desconto não deverá ter mais do que duas casas decimais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto defeituoso;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente registro de preços;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.9. Informar, previamente ao fechamento das faturas, os valores extraídos no sítio da ANP para aprovação do representante da administração.

10.2. A Contratante obriga-se a:

~~**10.2.1.** Receber provisoriamente os produtos, no local e demais condições previstas no Termo~~ de Referência;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Verificar os valores utilizados como referência para o mês a ser faturado pelo ~~fornecedor registrado;~~

10.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

~~**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a~~ licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Pregoeiro

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **28/2017**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
142
A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Santana do Ipanema/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

_____
Representante do Órgão

_____
Representante da Empresa

Pregoeiro

]

143

ESTADO DE ALAGOAS
~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA~~
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2017-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o **~~MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA~~** ~~e a empresa~~ **XXXXXXXXXX**, ~~cujos itens e respectivos preços~~ estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº **001/2017-SRP**.

Pregoeiro

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
144

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

CONTRATO Nº **PP001/2017-X**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXX.**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.916/0001-89**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ISNALDO BULHÕES BARROS**, CPF Nº 026.236.684-34 e RG Nº 103.403 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº_____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **3430.01.31.014/2017**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **001/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS – _____"lote(s) vencido(s) pela empresa"**, visando atender às necessidades do **Município de Santana do Ipanema**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão ~~Presencial nº **001/2017-SRP**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.~~

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O abastecimento dos veículos será realizado diretamente nas bombas de combustível da

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
145

Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora, de forma imediata, mediante autorização de abastecimento emitida pela Contratante, na qual constará o quantitativo.

2.2. A Contratante encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao comercial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto defeituoso;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
146
A

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.1.9. Informar, previamente ao fechamento das faturas, os valores extraídos no sítio da ANP para aprovação do representante da administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente os produtos, no local e demais condições previstas no Termo de Referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Verificar os valores utilizados como referência para o mês a ser faturado pela Contratada;

4.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as

especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL**, divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
149

9.1.1. O preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL**, é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp**.

9.1.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e deverão ser fixos durante toda a vigência contratual.

9.1.3. O percentual de desconto não deverá ter mais do que duas casas decimais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): _____

Elemento(s) de Despesa: _____

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
150
A

1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
151
A

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Pregoeiro

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;**

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas **14.1.12 a 14.1.16**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Pregoeiro

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca à qual pertence o **Município de Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
155
A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Santana do Ipanema, ___ de _____ de _____.

_____
Pela CONTRATANTE

_____
Pela CONTRATADA

(nome completo e CPF do gestor do contrato)
GESTOR CONTRATUAL

Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
156

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO DO CONTRATO Nº PP001/2017-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº **001/2017-SRP**.

Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
157

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** do **Município De Santana Do Ipanema/AL.**

Local e data

_____

(assinatura)

Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
158

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** do **Município de Santana do Ipanema/AL.**

Local e data

_____

(assinatura)

Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
159

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** do **Município de Santana do Ipanema/AL.**

Local e data

_____

(assinatura)

Pregoeiro

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
160

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

_____
(responsável p/ informações)

Pregoeiro

PREF. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
FL. 161

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2017 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº **001/2017 - SRP**, Tipo Menor Preço (representado pelo maior percentual de desconto), que tem como objeto o Registro de Preços para **aquisição de combustíveis automotivos.**

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 08 de **março** de **2017**, às **09:00** (nove) horas, no endereço **sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000.**

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das **08** às **13** horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: **santanadoipanemacpl@outlook.com.**

CARLOS THOMAZ ACCIOLY FERNANDES
Presidente da CPL

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 21 / 02 / 2017, **nos termos do art. 40, inciso XVII da Lei Orgânica do Município.**

Carlos Thomaz A. Fernandes
Servidor responsável

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
162
A

Ailton Villanova

AILTON VILLANOVA ailton.villanova@gmail.com

Gaúcho   Agnaldo

PERGUNTAR NÃO OFENDE. OU OFENDE?

Na minha vivência de além mais de meio século como jornalista profissional e um pouco mais de 40 anos no exercício da perícia criminal, tenho me deparado com decisões judiciais as mais estúpidas. Muitas delas por erro proposital, outras por má fé, e aquelas, ainda, adjudicadas por incompetência mesmo.

Quando o magistrado prolata uma sentença, tem-se, por entendido - não só pelo viés de compreensão do leigo, mas também pelo acatamento do aspecto no assunto -, que ele, o julgador, analisou percucientemente todas as evidências contidas nos autos. Mas, amigos, a atividade judicante é tão difícil, tão crua, tão massacrante, que, muitas vezes o magistrado foge à reta judiciosa, isto é, deixa de ser um bom julgador. O magistrado é humano. Tem o direito de equivocar-se tentando acertar. Todavia, ele não pode submeter-se à da incorreção por medo, por dolo ou por má fé. Ou até por incompetência, menos mal.

Pela sua posição perante a sociedade, o juiz não tem que parecer apenas uma pessoa respeitável. Ele tem que ser a pessoa em quem se possa confiar, sem resquício de qualquer dúvida. Aliás, para se conduzir com retidão, o homem não precisa ser um magistrado.

Feitas essas considerações, as quais, além de oportunas, julguei necessárias, ingresso no assunto que me motivou escrever estas mal traçadas linhas:

Venho acompanhando com grande interesse – inclusive profissional –, dois casos em que o mirar, não apenas o popular, convencionou "classificar" de "dois pesos, duas medidas". Referem-se às decisões de qualidade judicial que tratam dos homicídios de um oficial da Polícia Militar, há quase dez meses atrás, e de um delegado federal há cerca de um mês. Conquanto as causas delitivas sejam parecidas, exigindo, destarte, a aplicação da Lei num mesmo padrão de respeito às provas apresentadas nos autos respectivos, o entendimento dos julgadores foi diferente, convergindo, o mesmo, à inevitável colisão com a lógica da justiça.

Traduz-se o termo Justiça como Virtude moral pela qual se atribui a cada indivíduo o que lhe compete, na conformidade com o Direito. Nos dois casos acima referidos, coube "Justiça" apenas àquele rapaz de 23 anos que matou o avô – um ancião de 78 anos - golpe de faca, depois de agredi-lo a socos e ponta-pés. Ele saiu da cadeia comemorando a feita, uma semana depois de ter perpetrado o crime.

O criminoso, homônimo do avô, invadiu sua casa com o propósito de matá-lo. E o matou. As investigações pertinentes e os levantamentos efetuados no local do crime, respectivamente, pela Polícia Judiciária e Perícia Criminal não foram levados em conta pela Justiça. Nem a requisição da análise criminológica do criminoso foi feita pela Justiça.

O outro caso, mais revoltante ainda: Cerca de 22 horas, um respeitável cidadão se achava no recesso do seu lar, localizado num condomínio de classe média, bairro Santa Amélia, quando foi surpreendido por batidas insistentes no portão. Perguntou quem era. Responderam do lado de fora: "É a segurança"! Não era, era a Polícia Militar, representada por 4 fardados e mais um civil, que ali chegaram espremidos numa viatura oficial. A guarnição, que era da Rádio Patrulha, estava sendo comandada por um capitão, cujo turno de trabalho ele já havia cumprido, não naquela área, mas muito distante dali, na parte baixa da cidade. O oficial estava "prestando um favor ao civil, que tivera o seu celular roubado na praia dos 7 Coqueiros (que na verdade são 13). Dito civil é sobrinho de uma graduada autoridade civil local e o "favor" não estava sendo prestado propriamente ao capaz, mas, sim, à referenciada autoridade.

O celular roubado foi rastreado até a Santa Amélia e o ponto aproximado onde o ladrão havia se homiziado, permitiu a avaliação no sentido de que era próximo à residência do prefalado cidadão que se achava, muito à vontade, em sua casa, com a namorada.

Continuando: Com o persistente batucum no seu portão, o sobredito, que em outra oportunidade tivera a sua casa invadida por ladrões, insistiu na pergunta: "Quem é?" Novamente, um dos PMs repetiu: "É o vigilante". Abra a porta!"

Como o cidadão, frise-se, já havia sido síndico do condomínio e, que, portanto, conhecia, até pela voz, todos os vigilantes, logo admitiu tratar-se de manobra de algum marginal para assaltar a sua casa. Aí, o que ele fez? Correu até o armário do quarto, pegou a sua arma (um revólver Taurus, registrado, do calibre .38) e voltou para a área externa. Foi aí que viu um vulto trepado no muro, tentando pular para dentro de casa. Aí, ele atirou e o vulto caiu para o lado de fora. Era o capitão PM, que jamais poderia ter adotado aquele procedimento. Foi, no mínimo, imprudente.

Agora, vejam a sucessão de erros – não assumidos – pela guarnição.

1. Os PMs não assumiram a sua condição de militares, preferindo o anonimato (por quê?);

2. Eles se aproximaram da casa do cidadão usando a viatura com as luzes apagadas, principalmente as do rotativo sobre a capota do carro;

3. Não acionaram, em momento algum, a sirene da viatura.

Tudo isso consta dos autos, cujas cópias estão em meu poder.

Vocês não imaginam a quantidade de PMs que acorreram ao local, minutos depois do fato anunciado, via rádio. Uns duzentos! – ninguém me disse. Eu vi.

O homem, que hoje é acusado "de ser pessoa de alta periculosidade", por ter matado "cruelmente" um oficial PM, foi seviciado dentro de sua própria casa por uma monte de militares; recebeu choques elétricos desses mesmos meliantes fardados que, acharam pouco, ainda lhe surrupiaram mais de R$ 700,00.

A salvação desse cidadão foi a chegada de um oficial ao local, que o tirou das mãos dos seus torturadores, que já tinham bolado o plano de matá-lo e, depois, justificarem o crime alegando que ele havia reagido à prisão.

A história é longa, revoltante e ao mesmo tempo intrigante. O acusado, agora réu, permanece preso, passando pelas mais graves humilhações e ameaças. Mesmo assim, a Justiça o mantém encarcerado, negando todos os recursos em seu favor. Numa dessas negativas, a patética acusação, sem qualquer exame criminológico que o defina: "É indivíduo de alta periculosidade". Sua ficha é tão imaculada quanto a ficha de madre superiora.

Ele não é "um elemento periculoso".

De tudo que vi, re-vi; examinei, re-examinei no local do fato; e do que mais li e re-li nos autos, não me resta conjecturar no sentido de que há uma "razão" muito mais forte do que as pressões que vêm sendo feitas àqueles por cujas mãos passaram os autos que tratam do caso. Eu até desconfio qual seja essa "razão", mas não vou me lançar à leviandade ou cometer a imprudência de expressá-la publicamente, sem a prova na mão.

Enquanto isso, eu gostaria que alguém, no âmbito da Justiça, com coragem suficiente, me dissesse que "razões" são essas, quem causam espécie e extrapolam os limites da Razão e da Justeza.

Inconcebível que se trate um fato de tanta gravidade e premie da Justiça com o argumento pueril: "O cara é de alta periculosidade".

"Alta periculosidade"? É brincadeira, doutores!

O que estão escondendo? Há tempos vem dormindo no Tribunal de Justiça o processo que trata desse caso. Ele precisa ser liberado para subir à julgamento de recurso no Superior Tribunal de Justiça.

Intitulei o texto "Perguntar não ofende. Ou ofende?"

Tomara que não.

Modelo de gestão prisional de Alagoas é referência no País

Gestores de outras unidades federativas buscam implantar projetos desenvolvidos em AL

Há mais de dois anos, o Governo do Estado tem intensificado os esforços para promover a reintegração social em Alagoas. Com investimentos em ferramentas de trabalho, novas unidades prisionais e valorização dos servidores penitenciários, a Secretaria da Ressocialização e Inclusão Social (Seris) informou que mantém suas unidades prisionais controladas, conforme prevê a lei. Segundo o órgão, prova disso é a visita de gestores de outras unidades federativas.

Ontem (20) e hoje (21), gestores da Seris recebem autoridades da Secretaria de Justiça do Piauí para apresentar as ações desenvolvidas nos presídios alagoanos. No último final de semana, membros da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (Seciju) do Tocantins já haviam conhecido as boas práticas adotadas pela Ressocialização no Complexo Penitenciário, em Maceió, e Presídio do Agreste, em Girau do Ponciano.

Após conhecer os projetos alagoanos, a secretária da Seciju, Gleidy Braga, elogiou a forma como o secretário da Ressocialização, tenente-coronel PM Marcos Sérgio de Freitas, vem conduzindo os trabalhos da pasta. "Tive uma impressão muito positiva. Pude notar o empenho da Ressocialização na execução do planejamento estratégico, na infraestrutura disponibilizada e na escolha do corpo técnico", afirmou a secretária da Seciju.

AGÊNCIA ALAGOAS

Gestores da Seris recebem autoridades da Secretaria de Justiça do Piauí

Saiu daqui com uma boa impressão. "Com uma certeza de que temos muito a aprender com Alagoas. Queremos inclusive assinar um termo de cooperação com a Ressocialização para fortalecer a área de inteligência, a Escola Penitenciária e os grupos de operações especiais no Tocantins. Assim teremos a capacidade de oferecer conhecimento aos nossos servidores de um Estado que está à frente em alguns temas", comentou Gleidy Braga.

De acordo com o secretário tenente-coronel Marcos Sérgio de Freitas, a transparência e integração entre os órgãos é fundamental para fortalecer as práticas ressocializadoras. "O país atravessa um momento delicado no sistema prisional. Então, nada melhor que compartilhamos experiências exitosas para propiciar melhores condições de trabalho aos servidores e garantir a custódia dos apenados atendendo a Lei de Execuções Penais", afirmou o secretário.

Referência - A secretária Gleidy Braga ficou encantada com o Núcleo Ressocializador da Capital, presídio que nunca registrou casos de agressão verbal ou física na unidade. Vale lembrar que o índice de reincidência dos reeducandos é menor que 5%. Mais de dois mil internos que já passaram pela unidade em seis anos. A gestora da Seciju destacou os avanços com a limpeza, a organização e o respeito na relação reeducando/servidor.

"A médio prazo, pretendemos implantar o Núcleo Ressocializador no Tocantins, pois é uma unidade em que o custodiado cumpre sua pena de acordo com as regras daquele espaço, sendo um co-participante do trabalho do estado. Sem dúvidas, após essa visita, levaremos a experiência de gestores que estão caminhando com organização e com foco na reintegração social dessas pessoas", concluiu a secretária tocantinense Gleidy Braga.

ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CPL/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 – T2 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3300-840/2016

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica as empresas interessadas que fará realizar às 11.00 horas do dia 09 de março de 2017, na sala de reuniões da CPL/AL, na Rua do Sol, nº 290, Centro, Maceió / AL, em sessão pública, a Tomada de Preços nº 02/2017 – T2 - CPL/AL, tendo como objeto a execução das obras e serviços de Construção do Sistema de Esgotamento Externo do Conjunto Residencial Manoel Lessa, no Município de Coruripe / AL, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 5.237 de 17 de julho de 1991 e Decreto nº 37.984 de 28 de janeiro de 1999. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supra mencionada e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas na sede da CPL/AL.

Maceió, 21 de fevereiro de 2017.

Elder Damasceno Lima
PRESIDENTE DA CPL/AL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 03/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, com exclusividade de lote para ME e EPP – Data/Horário: 08 de março de 2017 às 08:00hs (oito horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 04/2017 – Tipo: Menor Preço – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais (mobiliário, eletro, informática, médico-hospitalar) para as Unidades Básicas de Saúde, com exclusividade para ME/EPP – Data/Horário: 08 de março de 2017 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao email cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 05/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos e máquinas, com reposição/fornecimento de peças/acessórios, com exclusividade de lote para ME e EPP – Data/Horário: 08 de março de 2017 às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao email cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis Automotivos - Data/Horário: 08 de MARÇO de 2017 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacpl@outlook.com.

CARLOS THOMAZ ACCIOLY FERNANDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 002/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lote para ME e EPP – Data/Horário: 09 de MARÇO de 2017 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacpl@outlook.com.

CARLOS THOMAZ ACCIOLY FERNANDES
Pregoeiro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08 de março de 2017, às 10h00min. Edital e informações à disposição na Câmara de Vereadores do Município de Capela/AL, à Avenida Robson Medeiros de Melo, 979, 1º Andar, Centro, Capela/AL ou pelo e-mail camaracapela@hotmail.com.

Manoel Barnabé Costa
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Capela

PREFEITURA DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

A Prefeitura de Mar Vermelho-AL, com sede na Rua São Sebastião, s/nº-Centro, informa aos interessados que estará realizando a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, do tipo menor preço por Lote. Objeto: Reforma de Escolas, Creche, UBS e Pavimentação de Estrada. Data: 07/03/2017 Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado. Demais informações pelo fone (82) 3284-5188.

Mar Vermelho/AL, 17 de fevereiro de 2017.
José Souza dos Santos
Presidente da CPL

CAIXA   MINISTÉRIO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 007/7075-2017

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma integrada e contínua, para unidades CAIXA vinculadas às SRs Alagoas e Sergipe - Acessar www.licitacoes.caixa.gov.br CREDENCIAMENTO: até às 23:59 h do dia 07/03/2017. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 11 h do dia 08/03/2017. RECEBIMENTO DOS LANCES: das 15 h às 15:30 h do dia 08/03/2017, todos horários de Brasília/DF. Contato: tel (71) 3198-2244 - Coordenação de Contratação/Licitação

---

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ
MINISTÉRIO DA CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/2017 – UASG 343035
(Processo nº 01403.001301/2015-49)

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, por intermédio da Superintendência do IPHAN em Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2017, no dia 23 de março de 2017, às 10h (horário Local). OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, a serem executados por pessoa jurídica, mediante o regime de empreitada por preço global, visando a execução de obra de implantação do píer da marina, situada em Penedo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos. O Edital, em sua íntegra, encontra-se disponível na Casa do Patrimônio de Maceió, localizada na Rua Sá e Albuquerque, 157, Jaraguá Maceió/AL, CEP 57.022-180, podendo, ainda, ser solicitado através do e-mail institucional licitacao.al@iphan.gov.br.

MÁRIO ALOÍSIO BARRETO MELO
Superintendente do IPHAN em Alagoas

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM MACEIÓ/AL

EDITAL DE RECURSO

Considerando a devolução pelos Correios da carta de Convocação encaminhada pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios, devido a não localização do beneficiário e, em cumprimento ao disposto no Art. 305 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto 3.048, de 6/5/99, facultamos aos interessados abaixo relacionados o prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste edital, a comparecerem à Gerência Executiva do INSS- Seção de Reconhecimento de Direitos - SRD, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 149, (Antiga Rua da Praia), 1º andar – sala 107 – Centro – Maceió/AL. Na oportunidade, cientificamos aos convocados, que o não comparecimento, os autos serão encaminhados ao Conselho de Recurso da Previdência Social – CRPS para julgamento.

DJANIRA LOURENÇO DE SOUZA – Pensão por morte previdenciária – NB: 21/160.617.861-3; SILVANIA GOMES SILVA – Pensão por morte previdenciária – NB: 21/178.137.302-0; FRANCISCO TENÓRIO DA SILVA – Aposentadoria por idade – NB: 41/175.362.230-6.

163

Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Merenda Escolar.
DATA E HORA: 08/03/2017 às 13h30min.
O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Governador Moacir Andrade, nº 252 - Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00hs, pelos telefones: (82) 98235-4573/ (79) 98877-9650. E-mail: licitacoes.portorealdocolegio@gmail.com
Porto Real do Colégio (AL), 20 de fevereiro de 2017.
Priscila Souza Moura – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis Automotivos – Data/Horário: 08 de MARÇO de 2017 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.
CARLOS THOMAZ ACCIOLY FERNANDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 002/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lote para ME e EPP – Data/Horário: 09 de MARÇO de 2017 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.
CARLOS THOMAZ ACCIOLY FERNANDES
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Satuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
CONTRATO Nº 09/2017. Pregão Presencial 04/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratante: Prefeitura Municipal De Satuba/AL. Contratado: Mix Serviços E Soluções Tecnológicas LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.112.896/0001-17, estabelecida na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Sala 819 – Serraria – Maceió/AL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de cessão e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal. Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigencia: 12 (doze) meses. Firmado Em: 15 de fevereiro de 2017. Signatários: José Paulino Acioly de Araújo e Nusimário Ferreira de Oliveira.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017. Pregão Presencial 04/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Satuba/AL. Fornecedora registrada: Mix Serviços E Soluções Tecnológicas LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.112.896/0001-17, estabelecida na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Sala 819 – Serraria – Maceió/AL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de cessão e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal. Valor Global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigencia: 12 (doze) meses. Firmado Em: 15 de fevereiro de 2017. Signatários: José Paulino Acioly de Araújo e Nusimário Ferreira de Oliveira.

EDITAIS E AVISOS

A empresa Farias e Lessa Comercio de combustíveis LTDA, CNPJ 20.266.767/0001-74, localizado no Loteamento Parque dos Eucaliptos, S/N, CEP.: 57.100-000, Município de Rio Largo/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a prorrogação/renovação de sua Licença de Operação Ambiental para comércio de combustíveis e lubrificantes, no endereço supra citado.

AVISO DE RECOLHIMENTO DA
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2017

O SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES PRACISTAS E VENDEDORES VIAJANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DE ALAGOAS – SINDEVAL, em conformidade com o artigo 605 da CLT, comunica às empresas que possuem empregados das categorias representadas pelo nosso Sindicato, a obrigatoriedade de descontar da folha de pagamento, conforme dispõe o artigo 582 e seus respectivos parágrafos da CLT, relativa ao mês de MARÇO de 2017, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados, correspondente a 01 (um) dia de trabalho da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário, em conta específica deste Sindicato obreiro até o dia 30 (trinta) de abril de 2017.
Maceió, 21 de fevereiro de 2017.
Jaelson Bernardo de Abreu - Presidente
(Publicado em: 21, 22 e 23/02/2017)

JOSÉ JADILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 008.135.984-51, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Laguna, Lote 04-D, Povoado Ilha de Santa Rita – Marechal Deodoro/Alagoas. Com Atividade de ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL, a Autorização Ambiental de Implantação, referente ao Empreendimento a ser construído no Lote de nº 04 da Quadra "A" do Loteamento Via Maris, situado no Povoado Francês – Marechal Deodoro, e não exigido o Estudo de Impacto Ambiental.

JOEL JUVENCIO ALBINO DOS SANTOS ME (BAR DO JOEL), inscrito no CNPJ/MF nº01.232.022/0001-40. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro, a Autorização Ambiental de Correção, do empreendimento do ramo alimentício denominado Bar e Restaurante do Joel, localizado no Povoado Barra Nova, Ilha de Santa Rita, Marechal Deodoro/AL.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PORTO REAL DO COLÉGIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 (SRP)
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios.
DATA E HORA: 09/03/2017 às 13h30min.
O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Governador Moacir Andrade, nº 252 - Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00hs, pelos telefones: (82) 98235-4573/ (79) 98877-9650. E-mail: licitacoes.portorealdocolegio@gmail.com
Porto Real do Colégio (AL), 20 de fevereiro de 2017.
Priscila Souza Moura – Pregoeira

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08 de março de 2017, às 10h00min. Edital e informações à disposição na Câmara de Vereadores do Município de Capela/AL, à Avenida Robson Medeiros de Melo, 979, 1º Andar, Centro, Capela/AL ou pelo e-mail camaracapela@hotmail.com.
Manoel Barnabé Costa
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Capela

dêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - SRP

Processo nº. 002/2017 - Objeto: empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, por meio de fibra ótica. Abertura: 06 de março de 2017 às 09:00 horas. Local: rua Chico Teixeira nº 115, Centro, Chã Preta-AL. Informações: No endereço acima citado ou no telefone (82) 3204-1132. Chã Preta-AL, 20 de fevereiro de 2017.

FERNANDO LÚCIO CAVALCANTE GOMES
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Processo nº. 001/2017 -Objeto: Manutenções e serviços de Engenharia nos prédios e vias públicas. Valor: R$ 1.496.426,91 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e 91 centavos). Fonte Recurso: Próprio. Abertura: 15 de março de 2017 às 09:00 horas. Local: rua Chico Teixeira nº 115, Centro, Chã Preta-AL. Informações: No endereço acima citado ou no telefone (82) 3204-1132. Chã Preta-AL, 20 de fevereiro de 2017-

ADRIANO MARTINS DA SILVA
Presidente da PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2017
Repetição

O Município de Paripueira, através do seu Pregoeiro, torna pública a realização de Pregão Presencial, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. O Pregão será realizado na sala da CPL, localizada na Avenida Major Luiz Cavalcante, 147 - Centro - Paripueira/AL (Sede da Prefeitura), onde encontra-se disponível o edital e anexos, podendo também ser requisitado por e-mail (licitacoes.paripueira@gmail.com). Data da realização da sessão: 08/03/2017 às 08:00 horas, horário local.

JOSÉ VALTER DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

DESPACHO DA PREFEITA

Dispensa de Licitação nº 2/2017. Proc. Admin. nº 1602-004/2017.

Dando cumprimento ao art. 24, com fundamento legal no inciso II do mesmo artigo da lei nº 8.666/93, RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica e AUTORIZO a Dispensa de Licitação em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis Automotivos - Data/Horário: 08 de MARÇO de 2017 às 09:00 hs (nove horas) - Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 - Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lote para ME e EPP - Data/Horário: 09 de MARÇO de 2017 às 09:00 hs (nove horas) - Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 - Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

CARLOS THOMAZ ACCIOLY FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2013

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade 003/2013 - Processo Adm. Nº 396/2013, CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: José Alberto Sarmento Melo Filho - B&B Produções e Eventos, CNPJ 07.407.526./0001-30. Objeto: Realização de Show em comemoração às festividades de emancipação política do Município de São Sebastião/ AL. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Total: R$ 63.000,00 (sessenta e três Mil Reais) Data da Assinatura: 23/04/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31-1/2017

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 001/2017 - Processo Adm. Nº 031-1/2017 - CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: URCD - Ilha Grande Com. Serv. E Const. S.A CNPJ 10.590.725/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de São Sebastião através da Central de Processamento e Tratamento de Resíduos sólidos Tipo: Classe II - A. Vigência de 12(doze) meses. Fundamentação Legal: Art 25, I da Lei nº 8.666/93, demais diplomas legais. Valor Total: R$ 201.600,00 (Duzentos e Um Mil e Seiscentos Reais) Dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.452. 1.0010.2.031 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Signatários: José Pacheco Filho - Contratante; Reginna Celly de A. Ferreira - Contratada. Dotação Data da Assinatura: 19/01/2017.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0396/2013 Inexigibilidade nº 003/2013. Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta do Cantor Gospel Irmão Lázaro, objetivando a realização de Show, para comemoração das festividades da Emancipação Política do Município de São Sebastião/AL, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.8883/94 e nº 9.648/98.

São Sebastião (AL), 23 de Dezembro de 2013.
CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017

Pregão Presencial 04/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratante: Prefeitura Municipal De Satuba/AL. Contratado:Mix Serviços E Soluções Tecnológicas LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.112.896/0001-17, estabelecida na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Sala 819 - Serraria - Maceió/AL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de cessão e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal. Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).Vigência: 12 (doze) meses. Firmado Em: 15 de fevereiro de 2017. Signatários: José Paulino Acioly de Araújo e Nusimário Ferreira de Oliveira.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017

Pregão Presencial 04/2017. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Satuba/AL. Fornecedora registrada: Mix Serviços E Soluções Tecnológicas LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.112.896/0001-17, estabelecida na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Sala 819 - Serraria - Maceió/AL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de cessão e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal. Valor Global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigencia: 12 (doze) meses. Firmado Em: 15 de fevereiro de 2017. Signatários: José Paulino Acioly de Araújo e Nusimário Ferreira de Oliveira.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 26/2016-SEMSA/PMM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA. Ata de Registro de Preços 026/2016, referente ao Pregão Eletrônico 025/2016 - SEMSA, Processo nº 001528/2016 Objeto: SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Empresa registrada: ECO DIAGNOSTICA LTDA - EPP, CNPJ: 14.633.154/0001-25, para os lotes nº 01, valor global de R$ 9.828,00 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 25/2016-SEMSA/PMM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA. Ata de Registro de Preços 025/2016, referente ao Pregão Eletrônico 024/2016. Processo nº 01194/2015. Objeto: SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE COLETA DE PCCU E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Empresas Registradas: D M A MACIEL E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 08.865.466/0001-61, para os lotes nº 01, 04, valor global de R$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais). ADLIN PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 95.799.201/0001-07, para os lotes nº 02, 03, valor global de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) e NC DO REGO - EIRELLI, CNPJ: 84.409.085/0001-56, para os lotes nº 05, 06, valor global de R$ 20.662,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e dois reais).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

O Município de Água Fria, Estado da Bahia, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 realiza chamada pública, a partir do dia 23 de fevereiro a 10 de março de 2017, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal.

Água Fria, 20 de fevereiro de 2017
VALMIRETE SILVA DAS V. GUIMARÃES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

A Pregoeira da PM de Aiquara torna público, que realizará em 06/03/2017, às 09:00h em sua sede, PP 003/2017 - SRP para fornecimento de gêneros alimentícios. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: www.pmaiquara.ba.ipmbrasil.org.br. Informações: (73) 3547-2312. Juliana Bispo dos Santos - Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

A Pregoeira da PM de Aiquara torna público, que realizará em 07/03/2017, às 09:00h em sua sede, PP 004/2017 para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: www.pmaiquara.ba.ipmbrasil.org.br. Informações: (73) 3547-2312. Juliana Bispo dos Santos - Pregoeira

Aiquara/BA, 20 de fevereiro de 2017
JULIANA BISPO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

OBJETO: serviços de locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: locação de Sistema de Contabilidade Pública, LDO, LOA, PPA, Tributos, Transparência Municipal e Patrimônio, conforme especificações constantes no Anexo I. DATA: 07/03/2017. HORÁRIO: 09:00. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura Municipal: Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, CEP 44.230-000, Amélia Rodrigues - BA. Maiores informações através do e-mail: licitacao.pmar2017@gmail.com.

Amélia Rodrigues, 20 de fevereiro de 2017.
WILMA DE BRITO GONÇALVES MENEZES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

PP SRP 08/17. Objeto: aquisição de móveis. Menor preço global por lote. Dia 09/03/17 às 10:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PP 11/17. Objeto: prestação de serviços para o transporte escolar. Menor preço global. Dia 09/03/17 às 8:30h. Editais na sede ou no site: www.aracatu.ba.gov.br.

Aracatu/Ba, 20 de fevereiro de 2017
JOÃO BATISTA ALVES CORREIA FILHO
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREF. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
165

COMPROVANTES DE ENTREGA E ENVIO DE EDITAIS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
166

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

Razão Social: Adiza S.F. Ramos

Nome Fantasia: posto maracana CNPJ Nº: 01.332.922/0001-69

Endereço: Rua pedro Brandão 370-Camoxinga, S.Ipanema-Al

Fone(s)/Fax: 82 3621 1534 E-mail: maracanaposto@yahoo.com.br

Contato: Mario Celular(es) contato: 82 99986 9019

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: S.Ipanema-AL, 22 de fevereiro de 2017.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação** do **Município de Santana do Ipanema**, através do e-mail: **santanadoipanemacplal@outlook.com.**

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carlos Thomaz Accioly Fernandes
Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
167
A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP
PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

Razão Social: LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO LEMOS CNPJ Nº: 08.579.008/0001-51
Endereço: RODOVIA AL 130 KM 1,8 Nº 1683 - S. IPANEMA
Fone(s)/Fax: (82) 3621-3926 E-mail: POSTOLEMOS.ADM@HOTMAIL.COM
Contato: EDVALDO FILHO Celular(es) contato: (82) 99935-3838

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: S. IPANEMA, 23 de FEVEREIRO de 2017

Posto Lemos
Edvaldo Filho
Gerente

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma".

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação** do **Município de Santana do Ipanema**, através do e-mail: **santanadoipanemacpl@outlook.com**.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carlos Thomaz Accioly Fernandes
Pregoeiro

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
168

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

Razão Social: Irmãos João Pinto e Cia Ltda

Nome Fantasia: Grupo João Pinto CNPJ Nº: 08.418.303/0001-30

Endereço: Rua Domingos Acioli, 144

Fone(s)/Fax: (82) 3621-1284 E-mail: grupojoaopinto@hotmail.com

Contato: Ivy Pinto e Silva Celular(es) contato: (82) 99619-9722

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Santana, 02 de Março de 2017.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação** do **Município de Santana do Ipanema**, através do e-mail: **santanadoipanemacpl@outlook.com.**

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carlos Thomaz Accioly Fernandes
Pregoeiro

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
169

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP
PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

Razão Social: IRMÃOS JOTA PINTO E CIA LTDA

Nome Fantasia: POSTO IBN CNPJ Nº: 08.418.303/0002-11

Endereço: AV. DRº ARSÊNIO MOREIRA, 420 MONUMENTO

Fone(s)/Fax: (82) 3621-1250 E-mail: ilkasilvaaraujo@hotmail.com

Contato: ILKA SILVA Celular(es) contato: (82) 98135-3850

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: S. DO IPANEMA, 02 de MARÇO de 2017

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema**, através do e-mail: **santanadoipanemacpial@outlook.com.**

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carlos Thomaz Accioly Fernandes
Pregoeiro

INSCRIÇÃO NO CAD.ICMS
24.0[illegible] 3 - 5
IRMÃOS [illegible] CIA LTDA
AV. DR. AL[illegible] IRA, 420
MONUMEN[illegible] 00-000
SANTA A[illegible] MA - AL
CNPJ. 08.418.3[illegible]-0002-11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
170

CREDENCIAMENTO

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
171

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº001/2017.

PROCESSO N: 3430.01.31.014/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: **LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA** CNPJ: **08.529.008/0001-51**
ENDEREÇO COMPLETO: **RODOVIA AL 130, KM 1,8 Nº 1683 – DOMINGOS ACÁCIO – SANTANA DO IPANEMA – ALAGOAS**
FONE(S): **(82) 3621-3926/99935-3232** E-MAIL: **postolemos.adm@hotmail.com**
PESSOA P/ CONTATO: **MÁRCIO ALVES LEMOS** CARGO/FUNÇÃO: **PROPRIETÁRIO**

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: **EDVALDO PEREIRA CAVALCANTE FILHO**
CARGO/FUNÇÃO: **GERENTE** RG:**1.383.279** CPF: **029.846.664-37**
CELULAR(ES): **(82)99935-3838-VIVO/ 99926-4000-TIM**
E-MAIL: **postolemos.adm@hotmail.com**

Santana do Ipanema/AL,08 de março de 2017

(Edvaldo P. C. Filho)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA SANTANA DO IPANEMA - AL
172
A

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.529.008/0001-51 MATRIZ		14/12/2006

NOME EMPRESARIAL
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEMOS AUTO POSTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
55.10-8-01 - Hotéis
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD AL 130	1683	KM 1.8

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.500-000	DOMINGOS ACACIO	SANTANA DO IPANEMA	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cerealistalemos@uol.com.br	(82) 3621-3926

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2017** às **09:08:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2017

SANTANA DO IPANEMA - AL - PREF. M. 173 A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA: LEMOS & LEMOS COMBUSTÍVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sr. **MANOEL ALVES DE LEMOS**, brasileiro, natural de Alagoas, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador de Cédula de Identidade sob n.º 354.292 SSP/AL e CPF 110.926.704-59 residente e domiciliado no Povoado São Cristóvão, S/N – Zona Rural, Município de Maravilha, Estado de Alagoas CEP 57520-000 e o Sr. **MARCIO ALVES LEMOS**, brasileiro, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador de Cédula de Identidade RG nº 1.724.919 SSP/AL e CPF n.º 029.131.284-59 residente e domiciliado à Rua Ormindo Barros, 361 – Monumento em Santana do Ipanema, Estado de Alagoas CEP 57500-000, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts.1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **LEMOS & LEMOS COMBUSTÍVEIS LTDA.** e terá sede à AL 130, KM 1.8 nº 1683 – Bairro Domingos Acácio – Município de Santana do Ipanema Estado de Alagoas CEP 57500-000.

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto o **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUANT.QUOTAS	VALOR
MANOEL ALVES DE LEMOS	90.000	R$ 90.000,00
MARCIO ALVES LEMOS	10.000	R$ 10.000,00
TOTAIS	100.000	R$100.000,00

Parágrafo primeiro – Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades na data do seu registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUCEAL REG. NO. Nº 272.00417412 ★

006

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
174

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
[illegible] Presidente da Junta
[illegible] o data [illegible]
[illegible]

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 01 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA: LEMOS & LEMOS COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCIO ALVES LEMOS**, inicialmente identificado, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em suas deliberações, o sócio-administrador de acordo com o § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), dispensará a reunião ou a assembléia, desde que todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA OITAVA – Pelo exercício da administração, o sócio terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 03 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUCEAL REG. 305 Nº 272.0041741.2 ★

D C 14 2006

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL

176

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIFICO [illegible] que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados [illegible].

[illegible]

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: ____/____/____

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
177

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA: LEMOS & LEMOS COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento de constituição em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas, ambas capazes e conhecidas dos contratantes, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para produzir os efeitos legais, e as demais vias depois de autenticadas, serão devolvidas para uso particular dos sócios e da sociedade.

Santana do Ipanema-AL., 04 de dezembro de 2006.

Manoel Alves de Lemos

MANOEL ALVES DE LEMOS
Sócio

Marcio Alves Lemos

MARCIO ALVES LEMOS
Sócio-Administrador

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

OAB/AL
6747B

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
178

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2006
SOB Nº: 27200417412
Protocolo: 06/033208-5

LEMOS E LEMOS COMBUSTIVEIS LTDA

Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

JUCEAL REG. SOB Nº 27200417412

D C 14 2006

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE: LEMOS E LEMOS COMBUSTÍVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sr. **MANOEL ALVES DE LEMOS**, brasileiro, natural de Alagoas, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador de Cédula de Identidade sob n.º 354.292 SSP/AL e CPF 110.926.704-59 residente e domiciliado no Povoado São Cristóvão, S/N – Zona Rural, Município de Maravilha, Estado de Alagoas CEP 57520-000 e o Sr. **MARCIO ALVES LEMOS**, brasileiro, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador de Cédula de Identidade RG nº 1.724.919 SSP/AL e CPF n.º 029.131.284-59 residente e domiciliado a Rua Ormindo Barros, 361 – Monumento em Santana do Ipanema, Estado de Alagoas CEP 57500-000. Únicos sócios componentes da sociedade **"LEMOS E LEMOS COMBUSTÍVEIS LTDA"**., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídicas – CNPJ sob n.º 08.529.008/0001-51 estabelecida à AL 130, KM 1.8 nº 1683 – Bairro Domingos Acácio – Município de Santana do Ipanema Estado de Alagoas CEP 57500-000, com contrato Social Primitivo devidamente arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 27200417412 em sessão de 14 de dezembro de 2006, resolvem em comum acordo, alterar o seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

A sociedade que tinha por objeto o **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** passa neste ato a ter o objeto de: **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DIVERSOS (PARA USO EM VEÍCULOS E NO LAR).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO

Ingressa na sociedade a sócia **RENEE FERREIRA DAMASCENO**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios Estado de Alagoas, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora de Cédula de Identidade RG n.º 1.759.761 SSP/AL. e CPF 035.992.834-00 residente e domiciliada à Rua Ormindo Barros, 361 – Monumento em Santana do Ipanema Estado de Alagoas CEP 57500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SAÍDA DE UM DOS SÓCIOS E DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL

Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade, o Sócio **MANOEL ALVES DE LEMOS**, anteriormente identificado, que por sua vez cede e transfere suas quotas de capital na empresa para a nova sócia da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS DE CAPITAL CEDIDAS/TRANSFERIDAS	VALOR (R$)
RENEE FERREIRA DAMASCENO	90.000	90.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

O sócio **MANOEL ALVES DE LEMOS** retira-se da sociedade dando a mesma, neste ato, plena, rasa e irrevogável quitação, sem nada mais ter a reclamar ou declarar dela, seja por qual for o título ou benefício em juízo ou fora dele, nesta ou em nenhuma outra data.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Após alteração contratual o quadro societário e o Capital da sociedade fica composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT.QUOTAS	VALOR
RENEE FERREIRA DAMASCENO	90.000	R$ 90.000,00
MARCIO ALVES LEMOS	10.000	R$ 10.000,00
TOTAIS	100.000	R$ 100.000,00

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA - AL
180

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

OCT 18 2010

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE: LEMOS E LEMOS COMBUSTÍVEIS LTDA.

Parágrafo único – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO NOME EMPRESARIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial de **LEMOS E LEMOS COMBUSTÍVEIS LTDA.**, passa, neste ato, a girar sob o nome empresarial de **LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **MÁRCIO ALVES LEMOS**, inicialmente identificado, com os poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. Fica o sócio administrador responsável por representar a sociedade ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DA CONTINUIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo que não foram modificadas por este instrumento particular permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para produzir os efeitos legais.

Santana do Ipanema – AL, 20 de setembro de 2010.

MARCIO ALVES LEMOS
Sócia-administradora

RENEE FERREIRA DAMASCENO
Sócio

MANOEL ALVES LEMOS
Sócio

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2010 SOB Nº: 27600155971
Protocolo: 10/040621-1, DE 06/10/2010
Empresa: 27 2 0041741 2
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETÁRIO-GERAL

PREF. MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - AL
182
A

OCT 18 2010

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FL. 01 183

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE: LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sr. **MARCIO ALVES LEMOS**, brasileiro, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 1.724.919 SSP/AL e CPF n.º 029.131.284-59 residente e domiciliado a Rua Ormindo Barros, 361 – Monumento em Santana do Ipanema, Estado de Alagoas CEP 57500-000 e Sr.ª **RENEE FERREIRA DAMASCENO**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios Estado de Alagoas, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora de Cédula de Identidade RG n.º 1.759.761 SSP/AL e CPF 035.992.834-00 residente e domiciliada a Rua Ormindo Barros, 361 – Monumento em Santana do Ipanema Estado de Alagoas CEP 57500-000. Únicos sócios componentes da sociedade **"LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA"**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídicas – CNPJ sob n.º 08.529.008/0001-51 estabelecida à Rod. AL 130, nº 1683 - KM 1,8 – Bairro Domingos Acácio – Município de Santana do Ipanema Estado de Alagoas CEP 57500-000, com contrato Social Primitivo devidamente arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 27200417412 em sessão de 14 de dezembro de 2006, e posterior alteração, resolvem em comum acordo, alterar o seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade por meio deste instrumento de alteração cria uma filial que funcionará à Rua Henrique Dias, nº 942, Lote 22 – Quadra FD – Bairro Novo na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, CEP 57480-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA FILIAL

A filial funcionará com o objetivo comercial de **COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DIVERSOS (PARA USO EM VEÍCULOS E NO LAR).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e alteração, que não foram modificadas por este instrumento particular permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para produzir os efeitos legais.

Santana do Ipanema-AL, 18 de fevereiro de 2011.

MARCIO ALVES LEMOS
Sócio-Administrador

RENEE FERREIRA DAMASCENO
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2011 SOB Nº: 27900322686
Protocolo: 11/008128-5, DE 22/02/2011
Empresa: 27 2 00 41741 2
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2011
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA DO IPANEMA - AL
184
A

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sr. MÁRCIO ALVES LEMOS, brasileiro, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 1.724.919 SSP/AL e CPF n.º 029.131.284-59 residente e domiciliado a Rua Ormindo Barros, 361 – Monumento em Santana do Ipanema, Estado de Alagoas CEP 57500-000 e Sr.ª RENEE FERREIRA DAMASCENO LEMOS, brasileira, natural de Palmeira dos Índios Estado de Alagoas, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora de Cédula de Identidade RG n.º 1.759.761 SSP/AL, e CPF 035.992.834-00 residente e domiciliada a Rua Ormindo Barros, 361 – Monumento em Santana do Ipanema Estado de Alagoas CEP 57500-000. Únicos sócios componentes da sociedade "LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ sob n.º 08.529.008/0001-51 estabelecida à Rod. AL 130, nº 1683 - KM 1.8 – Bairro Domingos Acácio – Município de Santana do Ipanema Estado de Alagoas CEP 57500-000, com contrato Social Primitivo devidamente arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 27200417412 em sessão de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, resolvem em comum acordo, alterar o seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica a partir deste ato alterado para R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) dividido em 120.000 (Cento e Trinta Mil) quotas de capital no valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado pelo sócio MÁRCIO ALVES LEMOS neste ato, da seguinte forma:

a) O sócio MÁRCIO ALVES LEMOS, anteriormente identificado, integraliza neste ato, em moeda corrente no País o valor de 7.000 (Sete Mil Quotas) de capital no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) totalizando R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) e 13.000 (Treze Mil quotas) de capital no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada totalizando R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) através da incorporação de um imóvel urbano – Terreno – medindo 2.550 M² (Dois Mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados) situado à Rodovia AL 130 – Domingos Acácio na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas –

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2015 11:15 SOB Nº 20150156765.
PROTOCOLO: 150156765 DE 20/08/2015. NIRE: 27200417412.
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA
Edvaldo Balbino de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150156765

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
185
A

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE: LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA.

CEP 57500-000, sendo o mesmo de propriedade do sócio MÁRCIO ALVES LEMOS. Identificado o referido imóvel sob Registro nº R-02-3.093 no Livro nº 2-N a fl. 070 no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santana do Ipanema Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Após alteração contratual o Capital da sociedade fica composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT.QUOTAS		VALOR
RENEE FERREIRA DAMASCENO LEMOS	90.000	R$	90.000,00
MÁRCO ALVES LEMOS	30.000	R$	30.000,00
TOTAIS	120.000	R$	120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO E POSTERIORES ALTERAÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e posteriores alterações, que não foram modificadas por este instrumento particular permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento de alteração em via única, que será assinada pelos sócios, destinando-se a mesma ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas para produzir os efeitos legais.

Santana do Ipanema – AL., 05 de Agosto de 2015.

MARCIO ALVES LEMOS
Sócio-Administrador

1º Ofício

1º Ofício

RENEE FERREIRA DAMASCENO LEMOS
Sócia

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 09 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2015 11:16 SOB Nº 20150156766.
PROTOCOLO: 150156766 DE 20/08/2015. NIRE: 27200417412.
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.alegov.br informando o seguinte código de verificação: A150156766

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
186

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sr. **MARCIO ALVES LEMOS**, brasileiro, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 1.724.919 SSP/AL e CPF n.º 029.131.284-59 residente e domiciliado a Rua Ormindo Barros, 361 – Monumento em Santana do Ipanema, Estado de Alagoas CEP 57500-000 e a Sr.ª **RENEE FERREIRA DAMASCENO LEMOS**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios Estado de Alagoas, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora de Cédula de Identidade RG n.º 1.759.761 SSP/AL. e CPF 035.992.834-00 residente e domiciliada a Rua Ormindo Barros, 361 – Monumento em Santana do Ipanema Estado de Alagoas CEP 57500-000. Únicos sócios componentes da sociedade "**LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA**"., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 08.529.008/0001-51 estabelecida à Rod. AL 130, nº 1683 - KM 1.8 – Bairro Domingos Acácio – Município de Santana do Ipanema Estado de Alagoas CEP 57500-000, com contrato Social Primitivo devidamente arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 27200417412 em sessão de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, resolvem em comum acordo, alterar o seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

A sociedade que tem por objeto a Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista de Lubrificantes e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes, passa neste ato a ter o objeto de:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4731-8/00);**
- **OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4313-4/00)**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 4732-6/00);**
- **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CNAE 7732-2/01);**
- **HOTÉIS (CNAE 5510-8/01).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2015 13:38 SOB Nº 20150227493.
PROTOCOLO: 150227493 DE 25/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150227493. NIRE: 27200417412.
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 25/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. MUL. DE SANTA ANA DO IPANEMA - AL
187

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA.

O Capital Social que é de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica a partir deste ato alterado para R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, da seguinte forma:

a) O sócio **MÁRCIO ALVES LEMOS**, anteriormente identificado, já possuidor de 30.000 (Trinta Mil) quotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), integraliza neste ato, através de seu percentual de lucro existente na conta de LUCROS A PAGAR constantes em Balanço Patrimonial de 31/12/2014 o valor de 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) totalizando assim o seu capital na empresa em R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais);

b) A sócia **RENEE FERREIRA DAMASCENO LEMOS**, anteriormente identificada, já possuidora de 90.000 (Noventa Mil) quotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), integraliza neste ato, através de seu percentual de lucro existente na conta de LUCROS A PAGAR constantes em Balanço Patrimonial de 31/12/2014 o valor de 135.000 (Cento e Trinta e Cinco Mil) quotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) totalizando assim o seu capital na empresa em R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Após alteração contratual o Capital da sociedade fica composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT.QUOTAS	VALOR
MÁRCIO ALVES LEMOS	75.000	R$ 75.000,00
RENEE FERREIRA DAMASCENO LEMOS	225.000	R$ 225.000,00
TOTAIS	**300.000**	**R$ 300.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTINUIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas por este instrumento particular permanecem em pleno vigor.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 09 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2015 13:38 SOB Nº 20150227493.
PROTOCOLO: 150227493 DE 25/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150227493. NIRE: 27200417412.
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 25/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AL - PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA
188

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em via única, sendo a mesma destinada ao registro e arquivo na JUCEAL para os regulares efeitos de direito.

Santana do Ipanema-AL., 16 de Novembro de 2015.

1º Ofício

MARCIO ALVES LEMOS
Sócio-Administrador

1º Ofício

RENEE FERREIRA DAMASCENO LEMOS
Sócia

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 09 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2015 13:38 SOB Nº 20150227493.
PROTOCOLO: 150227493 DE 25/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150227493. NIRE: 27200417412.
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
189

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:

LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sr. **MARCIO ALVES LEMOS**, brasileiro, natural de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 1.724.919 SSP/AL e CPF n.º 029.131.284-59 residente e domiciliado a Rua Ormindo Barros, 361 – Monumento em Santana do Ipanema, Estado de Alagoas CEP 57500-000 e a Sr.ª **RENEE FERREIRA DAMASCENO LEMOS**, brasileira, natural de Palmeira dos Índios Estado de Alagoas, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora de Cédula de Identidade RG n.º 1.759.761 SSP/AL. e CPF 035.992.834-00 residente e domiciliada a Rua Ormindo Barros, 361 – Monumento em Santana do Ipanema Estado de Alagoas CEP 57500-000. Únicos sócios componentes da sociedade **"LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA"**., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 08.529.008/0001-51 estabelecida à Rodovia AL 130, nº 1683 - KM 1,8 – Bairro Domingos Acácio – Município de Santana do Ipanema Estado de Alagoas CEP 57500-000, com contrato Social Primitivo devidamente arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 27200417412 em sessão de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, resolvem em comum acordo, alterar o seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

A sociedade que tem por objeto a Atividade de Comércio Varejista de Combustiveis para Veículos Automotores, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista de Lubrificantes, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes e Hotéis, passa neste ato a ter o objeto de:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4731-8/00);**
- **OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4313-4/00)**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 4732-6/00);**
- **ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CNAE 7732-2/01);**
- **HOTÉIS (CNAE 5510-8/01);**
- **ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (CNAE 6810-2/02).**

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 09:11 SOB Nº 20170051153.
PROTOCOLO: 170051153 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700843431. NIRE: 27200417412.
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/03/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUL. DE SANTA LUZIA DO IPANEMA - AL
190

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300.000 (Trezentos Mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica a partir deste ato alterado para R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, da seguinte forma:

a) O sócio **MÁRCIO ALVES LEMOS**, anteriormente identificado, já possuidor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), integraliza neste ato, através de seu percentual de lucro existente na conta de LUCROS A PAGAR constantes em Balanço Patrimonial de 31/12/2015 o valor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) totalizando assim o seu capital na empresa em R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais);

b) A sócia **RENEE FERREIRA DAMASCENO LEMOS**, anteriormente identificada, já possuidora de 225.000 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil) quotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), integraliza neste ato, através de seu percentual de lucro existente na conta de LUCROS A PAGAR constantes em Balanço Patrimonial de 31/12/2015 o valor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) totalizando assim o seu capital na empresa em R$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Após alteração contratual o Capital da sociedade fica composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT.QUOTAS	VALOR
MÁRCIO ALVES LEMOS	125.000	R$ 125.000,00
RENEE FERREIRA DAMASCENO LEMOS	375.000	R$ 375.000,00
TOTAIS	**500.000**	**R$ 500.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTINUIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 09:11 SOB Nº 20170051153.
PROTOCOLO: 170051153 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700843431. NIRE: 27200417412.
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/03/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
191

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e posteriores alterações que não foram modificadas por este instrumento particular permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em via única, sendo a mesma destinada ao registro e arquivo na JUCEAL para os regulares efeitos de direito.

Santana do Ipanema-AL., 02 de Março de 2017.

1º Ofício

MARCIO ALVES LEMOS
Sócio-Administrador

1º Ofício

RENÉE FERREIRA DAMASCENO LEMOS
Sócia

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2017 09:11 SOB Nº 20170051153.
PROTOCOLO: 170051153 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700843431. NIRE: 27200417412.
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/03/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS COMARCA DE SANTANA IPANEMA

MARIA MERCÊS VIANA VILELA ALCÂNTARA

TABELIÃ PÚBLICA

Cartório do 1°. Ofício – Rua: Coronel Lucena, 175 – Fone/Fax: (082) 3621-1233

TRASLADO PRIMEIRO

Procuração bastante que faz: **LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEL LTDA, representante legal MARCIO ALVES LEMOS.**

.....

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e dezessete (2017), aos três (03) dias do mês de março, nesta cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, perante mim Tabeliã Pública Substituta, compareceu como outorgante **LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF 08.529.008/0001-51, registrado na Junta Comercial em 14/12/2006 sob n° 27200417412 e protocolo n° 06/033208-5, nesse ato representante legal e proprietário, **MARCIO ALVES LEMOS,** com RG sob n° 1.724.919-SSP/AL e com CPF/MF sob n° 029.131.284-59, brasileiro, comerciante, casado com Renée Ferreira Damasceno, com RG sob n° 1.759.761-SSP/AL e com CPF/MF sob n° 035.992.834-00, brasileira, casada, comerciante, residentes e domiciliados na Rua Ormindo Barros, n° 361, nesta cidade, reconhecido conforme documentos que me foram apresentados, por ele me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador **EDVALDO PEREIRA CAVALCANTE FILHO,** brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade sob número 1383279 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob 029.846.664-37, residente e domiciliada na Rua 26 de julho, n° 84, Monumento, nesta cidade, a quem confere poderes especiais e ilimitado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em Licitações Públicas, deste estado, podendo praticar os atos necessários na **LICITAÇÃO,** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, oferecer, negociar preços e demais condições, assinar, apresentar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar e assinar todos os atos necessários para o fiel e cumprimento representando o Outorgante ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Procuração feita sob minuta. E de como o disse e dou fé, que lido e achado conforme assina O outorgante. Isento de testemunhas por força do Inciso 5° do Art. 134; da Lei 6952, de 06.11.81. Eu Janielle Ramos da Silva, Tabeliã Publica Substituta, a digitei, subscrevo e assino em publico e raso. Dou fé. Santana do Ipanema, 03 de março de 2017. Em Test° (sinal) da verdade. A Tabeliã Pública Substituta. (aa) JANIELLE RAMOS DA SILVA – MARCIO ALVES LEMOS. Nada mais. Era o que se continha. Eu, ..., Tabeliã Pública Substituta, a subscrevo e assino em público e raso. Dou fé.....

Santana do Ipanema, 03 de março de 2017

Em testo.° da Verdade.

A Tabeliã Pública Substituta

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Cartório 1º Ofício, Notas e Registro Civil
Rua Coronel Lucena, 175 - Centro
Santana do Ipanema/AL CEP: 57500-000
CNPJ: 12.420.931/0001 - 28 - Fone: 3621-1233
Maria Mercês Viana Vilela Alcântara
Tabeliã e Oficial
Anna Verônica Viana Vilela Alcântara
Tabeliã e Oficial Substituta
Janielle Ramos Silva - Tabeliã Oficial Substituta
Janielle Ramos Silva - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDVALDO PEREIRA CAVALCANTE FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1383279 SSP AL

CPF
029.846.664-37

DATA NASCIMENTO
27/10/1978

FILIAÇÃO
EDIVALDO PEREIRA CAVAL CANTE.
TEREZINHA CARVALHO CAV ALCANTE.

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00143265714

VALIDADE
11/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
30/11/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
18/07/2016

Antonio Carlos Gouveia
Diretor-Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

39310544056
AL017880025

DETRAN AL/ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1298261746

PROIBIDO PLASTIFICAR
1298261746

PREF. MUL. DE SANTA LUZIA DO PARNAÍBA - AL
193

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 08.529.008/0001-51
Endereço: Rodovia AL 130, nº. 1683, Km 1.8
Santana do Ipanema - AL, CEP: 57.500-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº001/2017.

PROCESSO N: 3430.01.31.014/2017

LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.529.008/0001-51**, sediada na Rodovia AL130,km 1,8 N° 1683 – Domingos Acácio em Santana do Ipanema – AL, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **Marcio Alves Lemos**, portador (a) do RG de nº **1.724.919** e do CPF nº **029.131.284-59**, **DECLARA** para efeito do Pregão Presencial SRP nº. 001/2017, realizado no Município de Santana do Ipanema/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de N° 02 – Documentos de Habilitação, e estamos cientes de todas as informações acera do certame e de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos do art. 4° inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002 e da Lei n° 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços e seus anexos de N° 001/2017-SRP do **Município de Santana do Ipanema/AL**.

Santana do Ipanema - AL, 08 de março de 2017.

Marcio Alves Lemos
CPF: 029.131.284-59

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
195

Jota Pinto

IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA
RUA DOMINGOS ACÁCIO,144, Bairro: DOMINGOS ACÁCIO - SANTANA DO IPANEMA-AL
CNPJ 08.418.303/0001-30 INSC. 240.64619-3 FONE : (82)3621-1284/8131
EMAIL:grupojotapinto@hotmail.com

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP
PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA CNPJ: 08.418.303/0001-30

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOMINGOS ACÁCIO,144/DOMINGOS ACÁCIO/ SANTANA DO IPANEMA - ALAGOAS

FONE(S): (82)3621-8131/3621-1284 EMAIL(S): grupojotapinto@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: IURY PINTO E SILVA

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: IURY PINTO E SILVA

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR RG: 910.934 SSP AL CPF: 677.659.714-68

CELULAR(ES): (82)99619-9722 EMAIL(S): grupojotapinto@hotmail.com

Santana do Ipanema, Alagoas 07 de Março de 2017.

Iury Pinto e Silva
CPF: 677.659.714-68
RG 910934 SSP/AL

INSCRIÇÃO NO CAD. ICMS
240.64619 - 3
Irmãos Jota Pinto & Cia Ltda
Rua Domingos Acácio, Nº 144 - D. Acácio
CEP: 57.500-000 / S. do Ipanema - AL
CNPJ: 08.418.303/0001 - 30

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
196

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP
PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

Razão Social: IRMÃOS JOTA PINTO E CIA LTDA

Nome Fantasia: Posto JOTA PINTO CNPJ Nº: 08.418.303/0001-30

Endereço: RUA DOMINGOS ACÁCIO Nº144 D. ACÁCIO

Fone(s)/Fax: (82)3621-8131 E-mail: grupojotapinto@hotmail.com

Contato: JURY PINTO Celular(es) contato: (82) 98119-0841

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: S. DO IPANEMA, 03 de MARÇO de 2017

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação** do **Município de Santana do Ipanema**, através do e-mail: **santanadoipanemacplal@outlook.com.**

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carlos Thomaz Accioly Fernandes
Pregoeiro

INSCRIÇÃO NO CAD. ICMS
240.64619 - 3
Irmãos Jota Pinto & Cia Ltda
Rua Domingos Acácio, Nº 144 - D. Acácio
CEP: 57.500-000 / S. do Ipanema - AL
CNPJ: 08.418.303/0001 - 30

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.418.303/0001-30 MATRIZ		**03/04/1981**

NOME EMPRESARIAL
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO JOTA PINTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-01 - Tabacaria
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOMINGOS ACACIO	**144**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.500-000	**DOMINGOS ACACIO**	**SANTANA DO IPANEMA**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
grupojotapinto@hotmail.com	**(82) 9948-9333 / (82) 9920-9392**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2017** às **09:09:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2017

198

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pelaJunta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial **IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA**
NIRE **[redacted]00022850**

Último Arquivamento

Numero	Data
20140223312	**14/08/2014**

Numero Protocolo
140223312

Local, Data
Maceió quarta-feira, 3 de setembro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
03/09/2014	**13:20:54**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 14
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA
CNPJ Nº. 08.418.303/0001-30
NIRE: 272.0002285-0

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF sob nº 004.570.784-72 e RG. sob nº 80.816 SEDS/AL, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, nº 415, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL., CEP: 57500-000.

ISIS SILVA DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do CPF sob nº 739.718.474-04 e RG. sob nº 695.669 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Doutor Antonio Gouveia, nº 775, Apto. 804, Pajuçara, Maceió/AL., CEP: 57030-970.

ILKA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF sob nº 019.931.054-84 e RG. sob nº 1.347.322 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Dr. Antonio Gouveia, nº 775, Apto. 604, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-970.

IBN PINTO E SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF sob nº 505.617.744-04 e RG. sob nº 686.019 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Padre Jéferson de Carvalho, nº 576, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL., CEP: 57312-480.

IURY PINTO E SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF sob nº 677.659.714-68 e RG. sob nº 910.934 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, nº 415, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL., CEP: 57500-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA,** com sede na Rua Domingos Acácio, nº 144, Bairro Domingos Acácio, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57500-000, com seu Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o **NIRE 272.0002285-0**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 08.418.303/0001-30**, resolvem de comum acordo promover a **DÉCIMA QUARTA** alteração contratual, da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob Nº 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022850
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Documento assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferir, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 14
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA
CNPJ Nº. 08.418.303/0001-30
NIRE: 272.0002285-0

CLÁUSULA PRIMEIRA

O OBJETO DA SOCIEDADE É:

1) Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Para Veículos;
2) Comércio Varejista de Gás GLP Para Uso Doméstico;
3) Comércio Varejista de Peças e Acessórios Para Veículos;
4) Comércio Varejista de Loja de Conveniência;
5) Comércio Varejista de Água Mineral;
6) Comércio Varejista de Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas;
7) Comércio Varejista de Cigarros.

O OBJETO DA SOCIEDADE PASSARÁ A SER:

1) Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores;
2) Comércio Varejista de Gás Liqüefeito de Petróleo (GLP);
3) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores;
4) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência;
5) Comércio Varejista de Bebidas;
6) Tabacaria;
7) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade **ISIS SILVA DE ARAÚJO**, já qualificada no preâmbulo dessa alteração, detentora de 288.729 (Duzentas e oitenta e oito mil e setecentas e vinte e nove) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 288.729,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio **IURY PINTO E SILVA.**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se necessário para conferência, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob Nº 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022850
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 14
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA
CNPJ Nº. 08.418.303/0001-30
NIRE: 272.0002285-0

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
201
A

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade **ILKA SILVA DE ARAÚJO**, já qualificada no preâmbulo dessa alteração, detentora de 288.729 (Duzentas e oitenta e oito mil e setecentas e vinte e nove) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 288.729,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio **IURY PINTO E SILVA.**

CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da sociedade **IBN PINTO E SILVA**, já qualificado no preâmbulo dessa alteração, detentor de 659.952 (Seiscentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e duas) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 659.952,00 (Seiscentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e dois reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio **IURY PINTO E SILVA.**

CLÁUSULA QUINTA

O sócio **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO** detentor de 2.433.573 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentas e setenta e três) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R$ 2.433.573,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais). transfere neste ato, parte de suas cotas de capital para o sócio **IURY PINTO E SILVA,** a quantia de 2.021.103 (Dois milhões e vinte e um mil e cento e três) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R$ 2.021.103,00 (dois milhões e vinte e um mil e cento e três reais), reduzindo desta forma as suas cotas de capital para 412.470 (Quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 412.470,00 (Quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta reais).

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob Nº 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022850
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
202
A

Parágrafo Primeiro: Os sócios já qualificados anteriormente, que se retiram da sociedade, declaram terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social da empresa **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**, é de R$ 4.124.700,00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e setecentos reais), dividido e representado por 4.124.700 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e setecentas) cotas, todas com valor de R$ 1,00 (um real) cada, após a cessão e transferência, ficarão distribuídas aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor/cota	Valor Total	%
JOSÉ PINTO DE ARAÚJO	412.470	R$ 1,00	R$ 412.470,00	10
IURY PINTO E SILVA	3.712.230	R$ 1,00	R$ 3.712.230,00	90
Total	4.124.700		R$ 4.124.700,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob Nº 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022850
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Documento assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 14
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA
CNPJ Nº. 08.418.303/0001-30
NIRE: 272.0002285-0

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
203

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO** e **IURY PINTO E SILVA**, a quem competem á administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

As cláusulas e condições do Contrato de Constituição e posteriores alterações, não modificadas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferir a autenticidade, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob N° 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022850
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 14
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA
CNPJ Nº. 08.418.303/0001-30
NIRE: 272.0002285-0

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via, destinando-se ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza efeitos legais.

Arapiraca/AL, 25 de junho de 2014.

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
Sócio Administrador

IURY PINTO E SILVA
Sócio Administrador

ISIS SILVA DE ARAÚJO
Sócia Retirante

ILKA SILVA DE ARAÚJO
Sócia Retirante

IBN PINTO E SILVA
Sócio Retirante

Este texto foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferir acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob Nº 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022850
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
205

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
José Pinto de Araujo
dou fé.
05 AGO. 2014
Em test. da verdade.
☑ Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
☐ Marcanna Feitoza Farias - Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto - Santana do Ipanema - AL
Bel. José Geraldo Farias
Tabelião
CPF: 007.505.064-15

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Iure Pinto e Silva
dou fé.
05 AGO. 2014
Em test. da verdade.
☑ Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
☐ Marcanna Feitoza Farias - Escrevente

NOTAS E PROTESTO
Rua Luciana Maranhão, 25 - Centro
Santana do Ipanema/AL Fone: 3521-1244

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Iris Silva de Araujo
dou fé.
05 AGO. 2014
Em test. da verdade.
☑ Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
☐ Marcanna Feitoza Farias - Escrevente

Bel. José Geraldo Farias
Tabelião
CPF: 007.505.064-15

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Ilka Silva de Araujo
dou fé.
05 AGO. 2014
Em test. da verdade.
☑ Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
☐ Marcanna Feitoza Farias - Escrevente

Bel. José Geraldo Farias
Tabelião
CPF: 007.505.064-15

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Ion Pinto e Silva
dou fé.
05 AGO. 2014
Em test. da verdade.
☑ Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
☐ Marcanna Feitoza Farias - Escrevente

Bel. José Geraldo Farias
Tabelião
CPF: 007.505.064-15

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob Nº 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022650
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se quiser, pode conferir o acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA - AL
206

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.418.303/0001-30 MATRIZ		03/04/1981

NOME EMPRESARIAL
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO JOTA PINTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-01 - Tabacaria
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOMINGOS ACACIO	144	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.500-000	DOMINGOS ACACIO	SANTANA DO IPANEMA	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/08/2014** às **10:58:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

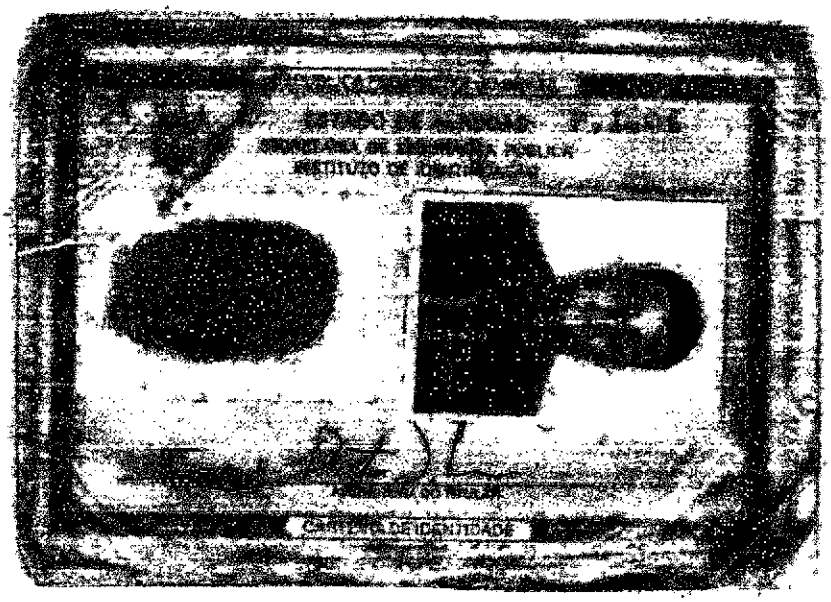

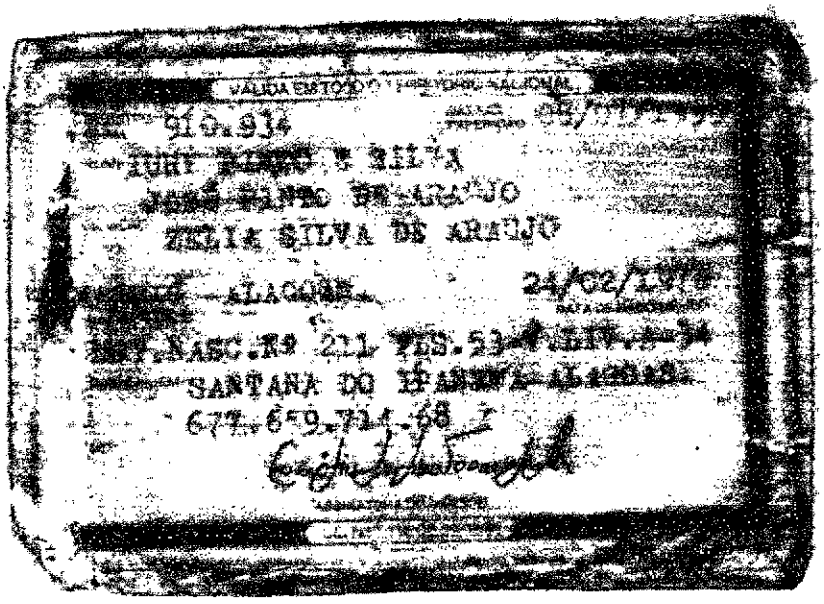

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA
RUA DOMINGOS ACÁCIO, 144, Bairro: DOMINGOS ACÁCIO - SANTANA DO IPANEMA-AL
CNPJ 08.418.303/0001-30 INSC. 240.64619-3 FONE: (82)3621-1284/8131
EMAIL: grupojotapinto@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP
PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

. A empresa IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado. Com inscrição no CNPJ sob o nº 08.418.303/0001-30,situada na Rua Domingos Acácio,144, Bairro: Domingos Acácio - Santana Do Ipanema-AL, por intermédio de seu representante legal o Srº Iury Pinto e Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 910934 SSP/AL e do CPF nº 677.659.714-68 abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** do **Município de Santana do Ipanema/AL**.

Santana do Ipanema, Alagoas 07 de março de 2017.

Iury Pinto e Silva
CPF: 677.659.714-68
RG 910934 SSP/AL

INSCRIÇÃO NO CAD. ICMS
240.64619 - 3
Irmãos Jota Pinto & Cia Ltda
Rua Domingos Acácio, Nº 144 - D. Acácio
CEP: 57.500-000 / S. do Ipanema - AL
CNPJ: 08.418.303/0001 - 30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 141 - CENTRO
CNPJ 12.250.916/0001-89

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
209

CND-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Documento : 003251 **Ano :** 2017 **Emissão :** 06/01/2017 **Validade :** 07/03/2017

ATENDENDO SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 003251 DE 06/01/2017 ,

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº

08.418.303/0001-30 , RUA DOMINGOS ACÁCIO, 144 D. ACÁCIO

ENCONTRA-SE COM SUA SITUAÇÃO FISCAL REGULARIZADA COM A FAZENDA MUNICIPAL COM

REFERENCIA AOS TRIBUTOS COBRADOS POR ESTA REPARTIÇÃO. RESSALVANDO A MESMA O

DIREITO DE COBRAR DÉBITOS ANTERIORES OU QUE VIEREM A SER APURADOS.

Welkison Barbosa Vilela Ferreira
Diretor de Fiscalização e Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - AL
DIRETORIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.332.922/0001-69 MATRIZ		29/07/1996

NOME EMPRESARIAL
ADILZA S F RAMOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO MARACANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO BRANDAO	370	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.500-000	CAMOXINGA	SANTANA DO IPANEMA	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(082) 6211-534

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/12/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2017** às **09:07:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2017

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÃO PREENCHER

ADILZA SOARES TONTES LAMOS
NOME DO TITULAR

natural de SANTANA DO IPANEMA (CIDADE) AL (ESTADO) BRASIL (NACIONALIDADE) BRASIL (PAÍS) CASADA (ESTADO CIVIL)

filho de ALONSO RODRIGUES TONTES E MARIA DO AMARAO TONTES

nascido em 26.05.70 (DATA DE NASCIMENTO) profissão EMPRESARIA

CPF 04 603.850.247-2 identidade 3071143 SSP/AL (ÓRGÃO EXPEDIDOR - UF)

residente RUA SAURA SOFIA, 781 CAIOXITA - SANTANA DO IPANEMA/AL
(RUA, AVENIDA, ETC. NOME E NÚMERO DO IMÓVEL)

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

02 1 - CONSTITUIÇÃO 2 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 4 - ABERTURA DE FILIAL 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 6 - CANCELAMENTO DE SEDE 7 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL 8 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL 9 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 A D I L Z A S T A M O S

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO (NIRC) DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATUAR COMO FILIAL) NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

06 RUA PANORAMA 1010 LOJA 1629

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CANOXINGA

CEP

08 57500-000 NOME DO MUNICÍPIO/ZONA SANTANA DO IPANEMA

SIGLA DO ESTADO DE CAPITAL

09 1.000.000 DEZ MILHÕES (VALOR POR EXTENSO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA, MÊS, ANO)

10 05.06.96

(CONTINUAÇÃO)

USO DA JUNTA

11 1 - ENCERRAMENTO ME 2 - DESPRIORIZAMENTO ME

12

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES

ASSINATURA DO TITULAR

05.06.96

AUTENTICAÇÃO DO PAGAMENTO

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 02 / 03 / 2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

GR2231

JUN 30 1996

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias à carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 2720076212-6
NIRE DA FILIAL (preencher somente se pelo requerente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ADRIANA DUARTE SOUZA RAMOS
NATURAL DE (cidade e sigla do estado): SANTANA DO IPANEMA UF: AL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
SEXO: M [ ] F [X]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): AFONSO TONIOLI DUARTE
(mãe): MARIA DO APARECIDO TONIOLI
NASCIDO EM (data de nascimento): 24.06.1970
IDENTIDADE (número): 1.007.749
Órgão emissor: SSP
UF: AL
CPF (número):
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO: rua, av, etc.): RUA SANTA LUZIA
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO/DISTRITO: CANDIANGA
CEP: 57500-000
MUNICÍPIO: SANTANA DO IPANEMA
UF:

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ADRIANA D. T. RAMOS
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA PEDRO TRANDÃO,
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO/DISTRITO: CANDIANGA
CEP: 57500-000
MUNICÍPIO: SANTANA DO IPANEMA
UF: AL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 523-1/00	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atividades secundárias: 5247-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, MADEIRA E ESTIVAS (LENHA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03.03.2003
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 01.339.212/0001-03
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior:
UF:
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador): Adriana S. F. Ramos
DATA DA ASSINATURA: 12.06.2003
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Adriana S. F. Ramos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
01/08/03

AUTENTICAÇÃO

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2007
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 03 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.

2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.

3 - **ESTADO CIVIL** – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.

4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.

5 - **IDENTIDADE** – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com [illegible] bente.

6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, eman[illegible] orma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial [illegible] rau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou [illegible] emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economi[illegible]

7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento [illegible] inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar [illegible]

8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCR** [illegible] ado, conforme tabela abaixo.

9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DE** [illegible] está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

03/015430-3 2Set2003 10:50
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
03/015430-3
Atos: 105
Recolhido 34.00 2.05
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
27 1 0076212 6
ADILZA S F RAMOS
Previsto 34.00 2.05
JUNTA(GR)
DNRC (DARF)

CÓDIGO DO ATO/EVENTO	
080	
020	
020	
021	[illegible] NOME EMPRESARIAL
022	[illegible] E DE NOME EMPRESARIAL
023	[illegible] FILIAL NA UF DA SEDE
024	[illegible] ERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULAR POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.

11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).

12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de [illegible] orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.

13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil – Empresário.

14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.

15 - **DATA DA ASSINATURA** – Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.

16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** – A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PREF. MUL. SANTANA DO IPANEMA - AL
233
A

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 2710076212-6	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ADILZA SOARES FONTES RAMOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Casado(a)
SEXO: M☐ F☒	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial
FILHO DE (pai): ALONSO RODRIGUES FONTES	(mãe): MARIA DO AMPARO FONTES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
24-05-1970	1.057.143	SSP	AL	603.885.014-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SANTA SÓFIA	721

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CAMOXINGA	57500-000	

MUNICÍPIO	UF
SANTANA DO IPANEMA	AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE ALAGOAS:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE CAPITAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ADILZA S F RAMOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRO BRANDÃO	370

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CAMOXINGA	57500-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTANA DO IPANEMA	AL	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
Atividades secundárias: 4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
	01.332.922/0001-69			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): x Adilza S. F. Ramos

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28-02-2011	x Adilza S. F. Ramos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Maria Tenório Ribeiro
Presidente
Nº 009/2011

AUTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2011 SOB Nº: 27600163083
Protocolo: 11/009736-0, DE 21/03/2011
Empresa: 27 1 0076212 6
ADILZA S F RAMOS

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2011

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA
214
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 27100762126	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ADILZA SOARES FONTES RAMOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Feminino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): ALONSO RODRIGUES FONTES	(mãe): MARIA DO AMPARO FONTES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
24/05/1970	1057143	SSP	AL	603.885.014-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA SANTA SOFIA	721

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CAMOXINGA	57500-000	000163 - Santana do Ipanema

MUNICÍPIO	UF
Santana do Ipanema	AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: ADILZA S F RAMOS

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PEDRO BRANDAO	370

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CAMOXINGA	57500-000.	000163 - Santana do Ipanema

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Santana do Ipanema	AL	BRASIL	XXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
500.000,00	quinhentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4731800 Atividade Secundária: 4732600, 4784900, 4930203	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/06/1996	01.332.922/0001-69			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 SIM 3 NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24/02/2017	x ASRamos

1º Ofício

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/____	AL1170000708624

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2017 09:16 SOB Nº 20170049639
PROTOCOLO: 170049639 DE 03/03/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700806854. NIRE: 27100762126.
ADILZA S F RAMOS

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/03/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Posto BR Maracanã

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
215

ADILZA S. F. RAMOS
Rua Pedro Brandão, Nº 370, Bairro: Camoxinga
CEP: 57.500-000 Santana do Ipanema – AL
CNPJ: 01.332.922/0001-69 Tel./Fax: (82)3621-1534

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA (AL)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Rua Coronel Lucena, nº 141 – Monumento - Santana do Ipanema (AL)

Processo nº 3430.01.31.014/2017 Pregão Presencial nº 001/2017

ANEXO VII
MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP
PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**
FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE
RAZÃO SOCIAL: ADILZA S. F. RAMOS, **CNPJ**: 01.332.922/0001-69, **ENDEREÇO COMPLETO**: Rua Pedro Brandão, 370 – Camoxinga – Santana do Ipanema (AL). **FONE(S)**: 82 3621 1534, **FAX**: 82 3621 1534, **EMAIL**: maracanaposto@yahoo.com.br, **PESSOA P/ CONTATO**: Mário Ramos da Silva, **CARGO/FUNÇÃO**: Proprietário, **DADOS DO REPRESENTANTE: NOMECOMPLETO**: Mário Ramos da Silva, **CARGO/FUNÇÃO**: Proprietário, **RG**: 450 918 SSP AL, **CPF**: 302.471.014-00, **CELULAR(ES)**: 82 99986 9019, **EMAIL(S)**: maracanaposto@yahoo.com.br

Santana do Ipanema – AL, 07 de março de 2017

Empresa: ADILZA S F RAMOS - CNPJ: 01.332.922/0001-69
Responsável: MÁRIO RAMOS DA SILVA
RG: 450.918 SSP/AL – CPF: 302.471.014-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Cel. Lucena Maranhão, nº 71 - Centro CEP 57.500-000
Fone: (82) 36171244 - Santana do Ipanema - Alagoas

Bel. JOSÉ GERALDO FARIAS
Tabelião

Livro 96
Folha 015
Traslado 01

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ADILZA S. F. RAMOS

SAIBAM quanto este público instrumento de uma Procuração, virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu 2 Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Santana do Ipanema, à Rua Cel. Lucena, n. 29, centro, perante mim Tabelião comparecem como Outorgante(s), ADILZA S. F. RAMOS, Firma inscrita no CNPJ sob o número 01.332.922/0001-69, estabelecida, na Rua Pedro Brandão, nº 370, no bairro da Camoxinga, na Cidade de Santana do Ipanema, representada por, ADILZA SOARES FONTES RAMOS, brasileira, casada, Comerciante, portadora do RG sob o número 1.057.143-SSP-AL, e CPF sob o número 603.885.014-72, residente e domiciliada na Rua Santa Sofia, nº 721, no bairro da Camoxinga, na Cidade de Santana do Ipanema, no Estado de Alagoas, reconhecido por mim, conforme documentos, apresentados, dou fé. E por ele me foi dito que nomeia (m) e constitui(em), seu (a) bastante Procurador(a), MARIO RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, Bancário, portador do RG sob o numero 450.918-SSP-AL e CPF sob o número 302.471.014-00, residente e domiciliado, na Rua Santa Sofia, nº 721, no bairro da Camoxinga, nesta Cidade, no Estado de Alagoas. A quem confere os poderes especiais e ilimitados irrevogáveis e irretratáveis, podendo, portanto, representa-la, perante as Repartições Públicas Federais, Estadual, Municipais, INSS, Autarquia, Receita Estadual, Federal, Indústria, Comercio em geral, rede Bancaria, em Licitações Públicas, na vias Judiciais, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, desbloquear senhas, renovar, solicitar extrato, saldo, Admitir, demitir, acordar, discordar, assinar contrato, assinar contrato de locação, requerimento, apresentar documento, e todos os documento necessário que se relacionar com atividades Comerciais, contrair financiamento, na rede Bancaria, bem como praticar todos os meios legais para o fiel cumprimento do presente mandato e inclusive substabelecer. E como assim disse, assina. Isento de testemunhas por força do parágrafo 5º do Art. 134 da Lei número 6.952, de 06.11.81. Eu Margarida Feitoza Farias, substituta, digitei. Eu Bel. José Geraldo Farias, Tabelião a subscrevo, dato e assino em público e raso. Santana do Ipanema, 28 de agosto do ano 2014. Em test. (sinal) da verdade. (ass.). 01 Traslado em ato contínuo e aqui bem fielmente transcrita a qual me reporto e dou fé. Eu _____ Tabelião subscrevo, dato e assino em público e raso. Emolumentos: Procuração R$ 17,04, Ferc. R$ 16,25.

Santana do Ipanema, 28 de março de 2014.

Em test. _____, da verdade.

Bel. JOSÉ GERALDO FARIAS
Tabelião Público

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 03/03/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

AAA Nº 331903

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.057.143 DATA DE EXPEDICAO 07-06-1996

NOME Adilza Soares Fontes Ramos
Alonso Rodrigues Fontes

FILIAÇÃO Maria do Amparo Fontes

Santana do Ipanema-AL. 24-05-1970
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. IDENT. Cert.Cas.nº 1.828.Liv.B.7.Fls. 87v.Santana do Ipanema-AL.

CPF 603.885.014-72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2ª Via

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.1.06

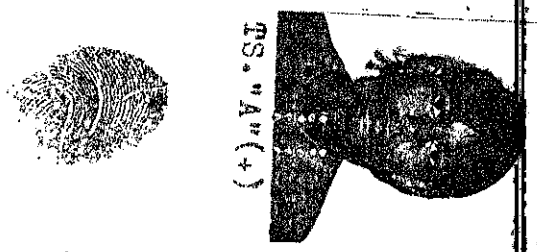

Adilza Soares Fontes Ramos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
217

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIO RAMOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
450910 SSP AL

CPF
302.471.014-00

DATA NASCIMENTO
11/04/1961

FILIAÇÃO
JOSE LAURENTINO DA SIL
VA
ANTONIA RAMOS DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00549282851

VALIDADE
22/08/2019

1ª HABILITAÇÃO
13/05/1989

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
28/08/2014

Ana Paula Sarmento Martins Mendes
Diretora-Presidente do Detran-AL
ASSINATURA DO EMISSOR

06060169116
AL015075770

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
874277077

PROIBIDO PLASTIFICAR
874277077

PREF. MUL. DE SANTA ANA DO IPANEMA - AL
218

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 07 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ADILZA S. F. RAMOS
Rua Pedro Brandão, N° 370, Bairro: Camoxinga
CEP: 57.500-000 Santana do Ipanema – AL
CNPJ: 01.332.922/0001-69 Tel./Fax: (82)3621-1534

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
219

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA (AL)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Rua Coronel Lucena, n° 141 – Monumento - Santana do Ipanema (AL)

ANEXO V

MODELO DE FICHA DE DECLARAÇÃO - ART. 4°, INC. VII, DA LEI N° 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017-SRP
PROCESSO N° **3430.01.31.014/2017**

A empresa **ADILZA S. F. RAMOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.° 01.332.922/0001-69, situada na Rua Pedro Brandão n° 370 – Camoxinga – Santana do Ipanema (AL), vem através de seu representante legal abaixo assinado Sr. **Mário Ramos da Silva**, portador do RG: 450.918 SSP/AL. CPF: n° 302.471.014-00, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços n° **001/2017-SRP** do **Município de Santana do Ipanema/AL**.

Santana do Ipanema – AL, 07 de março de 2017

Empresa: ADILZA S F RAMOS - CNPJ: 01.332.922/0001-69
Responsável: MÁRIO RAMOS DA SILVA
RG: 450.918 SSP/AL – CPF: 302.471.014-00

ADILZA S. F. RAMOS
Rua Pedro Brandão, Nº 370, Bairro: Camuxinga – CEP:57.500-000
Santana do Ipanema – AL – maracanaposto@yahoo.com.br
CNPJ: 01.332.922/0001-69 Tel./Fax: (82)3621-1534

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017-SRP
PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

À Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema (AL)
Rua Coronel Lucena, nº 141 – Monumento
Santana do Ipanema (AL)

1.	Razão Social da Empresa Proponente:	ADILZA S F RAMOS		
2.	CNPJ: 01.332.922/0001-69			
3.	Inscrição Estadual: nº 240898508	Inscrição Municipal: n º2-0328		
4.	Endereço: Rua Pedro Brandão, nº 370			
5.	Bairro: Camoxinga	Cidade/UF: Santana do Ipanema (AL)	CEP: 57500-000	
6.	Fone / Fax: (82) 3621.1534	E-mail: maracanaposto@yahoo.com.br		
7.	Nome para contrato: Mário Ramos da Silva	CPF: 302.471.014-00	RG: 450.918 SSP/AL	
8.	End. Residencial: Rua Santa Sofia, nº 721	Bairro: Camoxinga	Cidade/UF: Santana do Ipanema (AL)	CEP: 57500-000
9.	Banco do Brasil S/A - Agência: Poço das Trincheiras (AL)	Nº da Agência: 2472-4		
10.	Conta Corrente nº 43.404-3 Titularidade: Adilza S F Ramos			

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos.

Propomos o fornecimento do produto/serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
221

PROPOSTA

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
222
A

a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos;
b) O fornecimento será como o determinado no Edital e seus anexos;
c) Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº8.666/93.
d) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipula em Edital.
e) Os produtos ofertados são da marca Petrobrás Distribuidora S/A.

LOTE 01 – Gasolina

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTOS(S)	UNID. DE MEDIDA	QUAT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.1	Gasolina Comum	Litro	400.000	3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos)	1.556.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil reais)

LOTE 02 – Diesel S10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTOS(S)	UNID. DE MEDIDA	QUAT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2.1	Diesel S10	Litro	350.000	3,22 (Três reais e vinte e dois centavos)	1.127.000,00 (Um milhão, cento e vinte e sete mil reais)

LOTE 03 – Diesel

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTOS(S)	UNID. DE MEDIDA	QUAT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
3.1	Diesel	Litro	400.000	3,07 (Três reais e sete centavos)	1.228.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil reais)

LOTE 04 – Etanol

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTOS(S)	UNID. DE MEDIDA	QUAT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
4.1	Etanol	Litro	5.000	3,42 (Três reais e quarenta e	17.100,00 (Dezessete mil e cem

				quatro centavos)	reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - AL
223

TOTAL GERAL: R$3.928.100,00 (Três milhões novecentos e vinte e oito mil e cem reais)

2º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO

Santana do Ipanema – AL, 07 de março de 2017

Empresa: ADILZA S F RAMOS - CNPJ: 01.332.922/0001-69
Responsável: MÁRIO RAMOS DA SILVA
RG: 450.918 SSP/AL – CPF: 302.471.014-00

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Cel. Lucena Maranhão, 71 - Centro
Santana do Ipanema/AL Fone: 3621-1244

RECONHECIMENTO
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: Mario Ramos da Silva dou fé.
07 MAR. 2017
Em Test° da verdade.
☒ Bel. José Geraldo Farias - Tabelião
☐ Margarida Feitoza Farias - Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto - Santana do Ipanema - AL
Bel. José Geraldo Farias
Tabelião
CPF: 007.505.064-15

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA - AL
224

ENVELOPE N˚ 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
Empresa: ADILZA S F RAMOS - CNPJ: 01.332.922/0001-69

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - AL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 001/2017.
PROCESSO N: 3430.01.31.014/2017

1.	Razão Social da Empresa Proponente:	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA		
2.	CNPJ: 08.529.008/0001-51			
3.	Inscrição Estadual nº 242.13781-4	Inscrição Municipal nº 015774		
4.	Endereço: Rodovia AL 130			
5.	Bairro :Domingos Acácio	Cidade/UF Santana do Ipanema AL	CEP: 57.500-000	
6.	Fone / Fax: (82) 9935-3232	E-mail : postolemos.adm@hotmail.com		
7.	Nome para contrato: Marcio Alves Lemos	CPF: 029.131.284-59	RG: 1.724.919	
8.	Estado Civil: Casado	Profissão: Empresário – Cargo: Sócio/Administrador		
9.	End. Residencial: Rua Ormindo Barros, 361	Bairro: Monumento	Cidade/UF: Santana do Ipanema AL	CEP: 57.500-000
10.	Nome da Agência: Banco do Brasil	Nº da Agência: 0331-X		
11.	Conta Corrente nº 16940-4			

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos.

Propomos o fornecimento do serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta é de **60 dias** corridos;

b) Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

c) Declaro de que o fornecimento dos combustíveis se dará em sua sede, com sua entrega realizada de imediato, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração. Conforme determinado no edital e seus anexos;

d) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	Qtd Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	400.000	Ipiranga	3,87 (Três reais e oitenta e sete centavos) Desconto 1% (Um por cento)	R$ 1.548.000,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e oito mil reais)

02	Óleo S-10, combustível Biodiesel, derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	350.000	Ipiranga	3,13 (Três reais e treze centavos) Desconto 3,5% Três virgula cinco por cento)	R$ 1.095.500,00 (Um milhão noventa e cinco mil e quinhentos reais)
03	Óleo S-500, combustível Biodiesel, derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	400.000	Ipiranga	3,04 (Três reais e quatro centavos) Desconto 1,3% (um virgula três por cento)	R$ 1.216.000,00 (Um milhão duzentos e dezesseis mil reais)
04	Etanol Hidratado Combustível, combustível com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	5.000	Ipiranga	3,38 (Três reais e trinta e oito centavos) Desconto 1,7% (Um virgula sete por cento)	R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)
Valor Total: R$ 3.876.400,00 (Três milhões oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais)						

Santana do Ipanema - AL, 08 de março de 2017.

Marcio Alves Lemos
CPF: 029.131.284-59

227

ENVELOPE "1" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL
PREÇÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017
DIA 08/03/2017 – 9:00 (NOVE HORAS)
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 08.529.008/0001-51

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
228

Jota Pinto

IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA
RUA DOMINGOS ACÁCIO,144, Bairro: DOMINGOS ACÁCIO - SANTANA DO IPANEMA-AL
CNPJ 08.418.303/0001-30 INSC. 240.64619-3 FONE : (82)3621-1284/8131
EMAIL:grupojotapinto@hotmail.com

ANEXO I

ORÇAMENTO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP
PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

1. OBJETO

Aquisição de **combustíveis automotivos**, com fornecimento contínuo e parcelado ,para atender às necessidades do **Município de Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – GASOLINA Comum C						
ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	Valor unitário	Valor total	Percentual de desconto
1.1	Gasolina Comum C	Litro	**400.000**	**R$ 3,91**	**R$ 1.564.000,00**	**2%**

LOTE 02 – Diesel B S-10						
ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	Valor unitário	Valor total	Percentual de desconto
1.1	Óleo Diesel B S10	Litro	**350.000**	**R$ 3,24**	**R$ 1.134.000,00**	**2%**

LOTE 03 – Diesel B S 500						
ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	Valor unitário	Valor total	Percentual de desconto

1.1	Óleo Diesel B S500	Litro	400.000	R$ 3,08	R$ 1.232.000,00	2%

LOTE 04 – Etanol Hidratado Combustível						
ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	Valor unitário	Valor total	Percentual de desconto
1.1	Etanol Hidratado Combustível	Litro	5.000	R$ 3,44	R$ 17.200,00	2%

R$ 3.947.200,00(TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA SETE MIL E DUZENTOS REAIS) COM DESCONTO DE 2(DOIS)% NO VALOR DE R$ 78.944,00 FICARÁ R$ 3.868.256,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

II- Dados Bancários

A proponente possui conta corrente 7523-X,agência nº0331-X , do BANCO DO BRASIL S/A.

III- Representação Legal.

Informamos que o Sr.º Iury Pinto e Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 910934 SSP/AL e do CPF nº 677.659.714-68, casado, empresário, Residente na Rua Marileide Bulhões, nº 590, Bairro: monumento em Santana do Ipanema/AL é representante legal da empresa, nos termos da cláusula sexta da Alteração contratual nº 14, do Contrato social, podendo firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema do estado de Alagoas.

IV- DECLARAÇÃO

Declaramos que:

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura da licitação;

3) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Santana do Ipanema, Alagoas 07 de março de 2017.

Iury Pinto e Silva
CPF: 677.659.714-68
RG 910934 SSP/AL

INSCRIÇÃO NO CAD. ICMS
240.64619 - 3
Irmãos Jota Pinto & Cia Ltda
Rua Domingos Acácio, Nº 144 - D. Acácio
CEP: 57.500-000 / S. do Ipanema - AL
CNPJ: 08.418.303/0001 - 30

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
230
A

ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA.
CNPJ: 08.418.303/0001-30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
231

HABILITAÇÃO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
232

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27200417412	**08529008000151**	**14/12/2006**	**14/12/2006**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
RODOVIA AL 130, KM 1.8, 1683, , DOMINGOS ACÁCIO, SANTANA DO IPANEMA - 57500000 - Alagoas

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
HOTÉIS;
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	Não	Indeterminado
Capital Integralizado R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RENEE FERREIRA DAMASCENO LEMOS - 03599283400	R$ 375.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MARCIO ALVES LEMOS - 02913128459	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
MARCIO ALVES LEMOS - 02913128459	R$ 125.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento
Data: 07/03/2017 00:00:00 Número: 20170051153
Ato: ALTERAÇÃO
Evento: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filial Nr: 1
Nire : 27900322686 - C.N.P.J : C.N.P.J Não Informado
Empresa : LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA - 02/03/2011 00:00:00
RUA. HENRIQUE DIAS, LOTE 22 QUADRA FD,942, NOVO, DELMIRO GOUVEIA, 57480000, Alagoas
Situação : REGISTRO ATIVO

Numero Protocolo
170051773

Local, Data
Maceió, terça-feira, 7 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em terça-feira, 7 de março de 2017 as 18:52:6
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

anp

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
233

Razão Social	:	**LEMOS & DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA.**
CNPJ	:	**08.529.008/0001-51**
Número de Autorização	:	**PR/AL0063819**
Número Despacho	:	**ANP Nº 1889**
Data da Publicação	:	**30/12/2008**
Endereço	:	**RODOVIA AL 130 - 1683 - KM 1,8** **DOMINGOS ACACIO - SANTANA DO IPANEMA - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 18:40:25 horas do dia 02/01/2017 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1E33.C8DE.DE2C.2C26**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

234

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
[redacted] MATRIZ		14/12/2006

NOME EMPRESARIAL
[redacted]

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEMOS AUTO POSTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD AL 130	1683	KM 1.8

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.500-000	DOMINGOS ACACIO	SANTANA DO IPANEMA	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cerealistalemos@uol.com.br	(82) 3621-3926

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2017 às 17:38:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/02/2017

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

235
Maceió / AL
Quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
242.13781-4 CNPJ/CPF [redacted]		05/09/2008 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO

RAZÃO SOCIAL
[redacted]

NOME DE FANTASIA
LEMOS AUTO POSTO

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (PRINCIPAL)
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
5510801 - Hotéis
4313400 - Obras de terraplenagem
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RDV AL 130	1683	KM 1.8

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57500-000	DOMINGOS ACACIO	SANTANA DO IPANEMA	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/2/2017

ENDEREÇO ELETRÔNICO
cerealistalemos@uol.com.br

Data de Emissão: Quarta, 22 de Fevereiro de 2017, às 17:41:15 (data e hora de Brasília)

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060
CALL CENTER
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA - AL
236

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: [redacted]
CNPJ: [redacted]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:54:19 do dia 01/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2017.
Código de controle da certidão: **A0D3.9D5B.95E0.1456**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

237

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: [redacted]R

CACEAL : 24213781

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Divida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 17:54:35 do dia 22/02/17
Válida até 23/04/2017.

Código de controle da certidão: **D585-A615-AAC9-07D8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 141 - CENTRO
CNPJ 12.250.916/0001-89

238

CND-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Documento : 003316 **Ano :** 2017 **Emissão :** 02/03/2017 **Validade :** 01/05/2017

ATENDENDO SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 003316 DE 02/03/2017

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA [redacted] INSCRITA NO CNPJ Nº 08.529.008/0001-51 , RDV AL 130 DOMINGOS ACÁCIO ENCONTRA-SE COM SUA [redacted] COM A FAZENDA MUNICIPAL COM REFERENCIA AOS TRIBUTOS COBRADOS POR ESTA REPARTIÇÃO. RESSALVANDO A MESMA O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS ANTERIORES OU QUE VIEREM A SER APURADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - AL
DIRETORIA DA FAZENDA

Welkison Barbosa Vilela Ferreira
Diretor de Fiscalização e Tributação

IMPRIMIR VOLTAR

239

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08529008/0001-51
Razão Social: [redacted]
Nome Fantasia: LEMOS AUTO POSTO
Endereço: ROD AL 130 1683 KM18 / DOMINGOS ACACIO / SANTANA DO IPANEMA / AL / 57500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2017 a 28/03/2017

Certificação Número: 2017022701504979243930

Informação obtida em 07/03/2017, às 11:53:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: [redacted]
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 08.529.008/0001-51
Certidão nº: 125070877/2017
Expedição: 22/02/2017, às 17:52:05
Validade: 20/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.529.008/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
241

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO
Fórum Des. Hélio Rocha Cabral de Vasconcelos Fax: 082.3621.1955
Av. Presidente Dutra – BR 316 Santana do Ipanema – AL. CEP:57500-000

MARIA LUZIA RODRIGUES LIMA DE SOUZA, Distribuidora, Partidora e Contadora Substituta desta Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da pessoa interessada e em cumprimento ao Provimento de nº 20/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas que, procedendo a busca neste Cartório de Distribuição a meu cargo, consultando o cadastro **SAJ/PG5 de AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL e FALÊNCIAS E CONCORDATA** verifiquei a **INEXISTÊNCIA** de Registros de ações contra a Firma **LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA LEMOS AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.529.008/0001-51,** estabelecida na rodovia AL 130, nesta cidade de Santana do Ipanema – Al., **CERTIFICO ainda que, NADA CONSTA nas demais Comarcas deste Estado, Conforme relatório SAJP5 anexo. O referido é verdade. Dou fé.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (2017).

Maria de Fátima Agra Rodrigues
Analista Judicial

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO
MARIA DE FÁTIMA AGRA
Analista Judiciário - Mat. 59691 - 4
Forum Des. Hélio Rocha Cabral de Vasconcelos
Santana do Ipanema/AL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
242

Parâmetro(s) informado(s)

Listar os incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Nome da parte/alcunha:	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA
Tipo de documento:	CNPJ
Número:	08529008000151
Polo:	Todos
Foro:	
Polo:	Todos
Processos:	Físicos, digitais

NÃO EXISTEM PROCESSOS COM O(S) PARÂMETRO(S) ACIMA ESPECIFICADO(S)

Total de processos: 0

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS

RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 141 - CENTRO

CNPJ 12.250.916/0001-89

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL 243

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Lemos & Dámascenõ Combustíveis LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **08.529.008/0001-51**, situada a **Rodovia AL 130,** bairro **Domingos Acácio,** município de **Santana do Ipanema**. Estado de Alagoas, prestou serviços para à **Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema**, CNPJ nº **12.250.916/0001-89**, com Atividade de **Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores**.

Registramos, ainda, que os serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Santana do Ipanema-Al, 20 de Dezembro de 2016.

1º Ofício

Cláudio Domingos dos Santos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RECONHEÇO ☐ P/ AUTENTICIDADE
☒ P/ SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
Cláudio Domingos dos Santos
20 JAN. 2017
☐ Maria Mercês Viana Vilela Alcântara - Oficial
☐ Anna Verônica V. V. Alcântara - Substituta
☒ Janielle Ramos da Silva - Substituta

LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 08.529.008/0001-51
Endereço: Rodovia AL 130, nº. 1683, Km 1,8
Santana do Ipanema - AL, CEP: 57.500-000

244

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA-INFANTIL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº001/2017.

PROCESSO N: 3430.01.31.014/2017

LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **08.529.008/0001-51**, sediada na Rodovia AL130,km 1,8 N° 1683 – Domingos Acácio em Santana do Ipanema – AL, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **Marcio Alves Lémos**, portador (a) do RG de nº **1.724.919** e do CPF nº **029.131.284-59**, DECLARAR expressamente, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão Presencial para Registro Preços de n° 001/2017-SRP** do Município de Santana do Ipanema – AL, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Santana do Ipanema - AL, 08 de março de 2017.

Marcio Alves Lemos
CPF: 029.131.284-59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

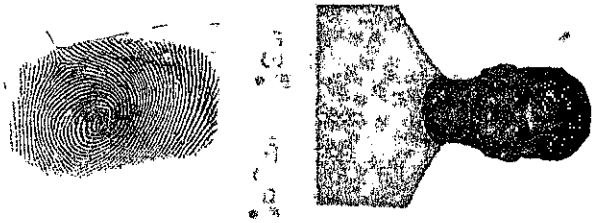

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCÓPIA COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTATANDO SEREM AMBOS DE IGUAL TEOR. DOU FÉ.

SANTANA DO IPANEMA/AL 05 JAN. 2017

TABELIÃ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.724.919 — DATA DE EXPEDIÇÃO 09.01.1997

Manoel Alves Lemos

Manoel Alves de Lemos

Esmeria Rodrigues de Lemos

P. dos Indios-Al — DATA DE NASCIMENTO 07.03.1979

C. de Nasc. Nº 2.966, Liv. 04, Fls. 29.

Maravilha-Al

029.131.284-59

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SANTANA DO IPANEMA - AL

245

A

Cartório 1º Ofício, Notas e Registro
Rua Coronel Lucena, 175 - Centro
Santana do Ipanema/AL CEP: 57.500-000
CNPJ: 12.420.931/0001 - 28 - Fone: 3621 - 1233
Maria Mercês Viana Vilela Alcântara
Tabeliã e Oficial
Anna Verônica Viana Vilela Alcântara
Tabeliã e Oficial Substituta
Janielle Ramos Silva - Tabeliã Oficial Substituta
Joselma Ramos Silva - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL - PO/AL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

Polegar Direito

Renée Ferreira Damasceno Lemos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1759761

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/201

NOME
RENÉE FERREIRA DAMASCENO LEMOS

FILIAÇÃO
JOSÉ FERREIRA DANTAS
DULCINEA RODRIGUES DAMASCENO

NATURALIDADE
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL

DATA DE NASCIMENTO
20/01/1978

DOC. ORIGEM
CERTD CAS 2459 FLS 71 LIV B8
SANTANA DO IPANEMA - AL

CPF
035.992.834-00

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório 1º Ofício, Notas e Registro
Rua Coronel Lucena, 175 - Centro
Santana do Ipanema/AL CEP: 57.500-00
CNPJ: 12.420.931/0001 - 28 - Fone: 3621 - 123
Maria Mercês Viana Vilela Alcântara
Tabeliã e Oficial
Anna Verônica Viana Vilela Alcântara
Tabeliã e Oficial Substituta
Danielle Ramos Silva - Tabeliã Oficial Substituta
Joselma Ramos Silva - Escrevente

FERC ALI
SELO DE
CERTIDÃO
...ICO QUE CONFERI A PRESENTE FOTOCÓPIA
...RIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO, CONSTATANDO
...BOS DE IGUAL TEOR. DOU FÉ.
07 MAR. 2017
TABELIÃ

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
246

247

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL
PREÇÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2017
DIA 08/03/2017 – 9:00 (NOVE HORAS)
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 08.529.008/0001-51

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE ORDEM: 248 A

NOME DO TITULAR: ADELZA SOARES TONTHS RAMOS

Natural de: SANTANA DO IPANEMA (CIDADE) AL (ESTADO) BRASIL (PAÍS) CASADA (ESTADO CIVIL)

Filho de: ALONSO GONÇALVES PONTES E MARIA DO AMPARO PONTES

Nascido em: 24.05.70 (DATA DE NASCIMENTO) Profissão: TEMPERISTA

CPF: 01 508 309 514 73 (NÚMERO) Identidade: 1037743 (NÚMERO) SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR DO TITULAR)

Residente: RUA SANTA SOFIA 791 BANDEIRA-SANTANA DO IPANEMA-AL (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO)

CONTINUAÇÃO

Não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro(s) titular(es) individual(ais) ou sócio(s), declara, para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 1 — 1. CONSTITUIÇÃO; 2. FUSÃO; 3. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF; 4. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF; 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE; 6. CANCELAMENTO DE SEDE; 7. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL; 8. ABERTURA DE FILIAL; 9. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF; 10. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL; 11. CANCELAMENTO DE FILIAL

03 A D E L Z A S O A R E S T O N T H S R A M O S (NOME COMERCIAL)

04 (NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO NIRE DA SEDE)

05 (NIRE DA FILIAL)

06 R U A S A N T A S O F I A 7 9 1 (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO)

07 B A N D E I R A (NOME DO BAIRRO/DISTRITO)

08 5 7 5 0 0 - 0 0 0 S A N T A N A D O I P A N E M A (CEP, MUNICÍPIO, UF)

09 1 0 0 0 0 0 0 (CAPITAL)

10 0 5 0 6 9 6 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) 11 (DATA DE ENQUADRAMENTO/DESENQUADRAMENTO ME/EPP) 12 (CÓDIGO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP)

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

DATA: 05.06.96 ASSINATURA DO TITULAR: [illegible]

AUTENTICAÇÃO DO VOGAL DA JUNTA: [illegible]

JUN 30 1996

GRAFSET

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962 de 29/12/87.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL 249

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 27200762125	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ADELZA SOARES PONTES RAMOS	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado): SANTANA DO IPANEMA — UF: AL	NACIONALIDADE: BRASILEIRA — ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M [ ] F [X] — REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai): ALONSO RODRIGUES PONTES	(mãe): MARIA DO AMPARO PONTES
NASCIDO EM (data de nascimento): 24.09.1970 — IDENTIDADE, número: 2.097.148	Órgão emissor: SSP — UF: AL — CPF (número): [illegible]
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO, rua, av, etc.): RUA SANTA SOFIA,	NÚMERO:
COMPLEMENTO: — BAIRRO/DISTRITO: CAMONINHA — CEP: [illegible]	
MUNICÍPIO: SANTANA DO IPANEMA	UF: AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ADELZA S. F. RAMOS	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA PEDRO BRAGDÃO,	NÚMERO:
COMPLEMENTO: — BAIRRO/DISTRITO: CAMONINHA — CEP: [illegible]	
MUNICÍPIO: SANTANA DO IPANEMA — UF: AL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE-Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: [illegible]/00	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atividades secundárias: [illegible]/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
03.05.1993	[illegible]	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador): Adelza S. F. Ramos

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22.08.2003	Adelza Ramos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
04/09/03	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.

2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.

3 - **ESTADO CIVIL** – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.

4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.

5 - **IDENTIDADE** – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (m[illegible]elo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com[illegible]nente.

6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, eman[illegible] forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial[illegible] rau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou [illegible] emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economi[illegible]

7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento p[illegible] inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complemen[illegible]

8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCR**[illegible]cado, conforme tabela abaixo.

9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DE**[illegible]está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

03/01543O-3 25Set2003 10:50
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
27 1 0076212 6 Atos: 105
ADILZA S F RAMOS
Previsto 34,00 2,05
Recolhido 34,00 2,05
JUNTA(GR)
DNRC (DARF)

CÓDIGO DO ATO/EVENTO	
080	
020	
020	
021	[illegible] NOME EMPRESARIAL)
022	[illegible]S E DE NOME EMPRESARIAL
023	[illegible]FILIAL NA UF DA SEDE
024	[illegible]RAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULAR POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.

11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).

12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de [illegible], vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.

13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil – Empresário.

14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.

15 - **DATA DA ASSINATURA** – Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.

16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** – A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 2710076212-6	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ADILZA SOARES FONTES RAMOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Casado(a)
SEXO: M☐ F☒	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial
FILHO DE (pai): ALONSO RODRIGUES FONTES	(mãe): MARIA DO AMPARO FONTES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
24-05-1970	1.057.143	SSP	AL	603.885.014-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA SANTA SOFIA	721

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (junta comercial)
	CAMOXINGA	57500-000	

MUNICÍPIO	UF
SANTANA DO IPANEMA	AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE CAPITAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ADILZA S F RAMOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRO BRANDÃO	370

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (junta comercial)
	CAMOXINGA	57500-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTANA DO IPANEMA	AL	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
Atividades secundárias: 4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
	01.332.922/0001-69			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

x Adilza S. F. Ramos

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28-02-2011	x Adilza S. F. Ramos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Ana Maria Tenório Ribeiro
Presidente
JUCEAL Nº 009/20

AUTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2011 SOB Nº: 27600163083
Protocolo: 11/009736-0, DE 21/03/2011
Empresa: 27 1 0076212 6
ADILZA S F RAMOS

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

251

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 27100762126	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ADILZA SOARES FONTES RAMOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Feminino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): ALONSO RODRIGUES FONTES	(mãe): MARIA DO AMPARO FONTES
NASCIDO EM (data de nascimento): 24/05/1970	IDENTIDADE (número): 1057143 — Órgão emissor: SSP — UF: AL — CPF (número): 603.885.014-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA SANTA SOFIA	NUMERO: 721
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CAMOXINGA — CEP: 57500-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 000163 - Santana do Ipanema
MUNICÍPIO: Santana do Ipanema	UF: AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: ADILZA S F RAMOS	
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA PEDRO BRANDAO	NUMERO: 370
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CAMOXINGA — CEP: 57500-000. — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 000163 - Santana do Ipanema
MUNICÍPIO: Santana do Ipanema — UF: AL — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): quinhentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4731800 Atividade Secundária: 4732600, 4784900, 4930203	Descrição do Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 01.332.922/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM ☐ 3 - NÃO ☐			
DATA ASSINATURA: 24/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: x Adilza Ramos	1º Ofício	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO AL1170000708624

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2017 09:16 SOB Nº 20170049639
PROTOCOLO: 170049639 DE 03/03/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700806854. NIRE: 27100762126.
ADILZA S F RAMOS

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/03/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.057.143 DATA DE EXPEDIÇÃO 07-06-1996

NOME Adilza Soares Fontes Ramos
Alonso Rodrigues Fontes

FILIAÇÃO Maria do Amparo Fontes

Santana do Ipanema-AL. 24-05-1970

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Cas.nº 1.828.Liv.B.7.Fls.
87v.Santana do Ipanema-AL.
603.885.014-72

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2ª Via

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TS "A" (+)

Adilza Soares Fontes Ramos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA-AL
252
A

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIO RAMOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
450918 SSP AL

CPF
302.471.014-00

DATA NASCIMENTO
11/04/1961

FILIAÇÃO
JOSE LAURENTINO DA SIL
VA
ANTONIA RAMOS DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00549282851

VALIDADE
22/08/2019

1ª HABILITAÇÃO
13/05/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
874277077

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
28/08/2014

Ana Paula Sarmento Martins Mendes
Diretora-Presidente do Detran-AL
ASSINATURA DO EMISSOR

06060169116
AL015075770

PROIBIDO PLASTIFICAR
874277077

253

PREF. MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO IPANEMA - AL

254

Livro 96
Folha 015
Traslado 01

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ADILZA S. F. RAMOS

SAIBAM quanto este público instrumento de uma Procuração, virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em meu 2 Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Santana do Ipanema, a Rua Cel. Lucena, n. 29, centro, perante mim Tabelião comparecem como Outorgante(s), ADILZA S. F. RAMOS, Firma inscrita no CNPJ sob o número 01.332.922/0001-69, estabelecida, na Rua Pedro Brandão, nº 370, no bairro da Camoxinga, na Cidade de Santana do Ipanema, representada por, ADILZA SOARES FONTES RAMOS, brasileira, casada, Comerciante, portadora do RG sob o número 1.057.143-SSP-AL e CPF sob o número 603.885.014-72, residente e domiciliada na Rua Santa Sofia, nº 721, no bairro da Camoxinga, na Cidade de Santana do Ipanema, no Estado de Alagoas, reconhecido por mim, conforme documentos apresentados, dou fé. E por ele me foi dito que nomeia (m) e constitui(em), seu (a) bastante Procurador(a), MARIO RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, Bancário, portador do RG sob o número 450.918-SSP-AL e CPF sob o número 302.471.014-00, residente e domiciliado, na Rua Santa Sofia, nº 721, no bairro da Camoxinga, nesta Cidade, no Estado de Alagoas. A quem confere os poderes especiais e ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, podendo portanto, representa-la, perante as Repartições Públicas, Federais, Estadual, Municipais, INSS, Autarquia, Receita Estadual, Federal, Indústria, Comércio em geral, rede Bancaria, em Licitações Públicas, na vias Judiciais, movimentar conta corrente, com cartão eletrônico, desbloquear senhas, renovar, solicitar extrato, saldo, Admitir, demitir, acordar, discordar, assinar contrato, assinar contrato de locação, requerimento, apresentar documento, e todos os documento necessário que se relacionar com atividades Comerciais, contrair financiamento na rede Bancaria, bem como praticar todos os meios legais para o fiel cumprimento do presente mandato e inclusive substabelecer. E como assim disse, assina. Isento de testemunhas por força do parágrafo 5º do Art. 134 da Lei número 6.952, de 06.11.81. Eu Margarida Feitoza Farias, substituta, digitei. Eu Bel. José Geraldo Farias, Tabelião a subscrevo, dato e assino em público e raso. Santana do Ipanema, 28 de agosto do ano 2014. Em test (sinal) da verdade. (ass.) 01 Traslada em ato contínuo e aqui bem fielmente transcrita a qual me reporto e dou fé. Eu _____ Tabelião subscrevo, dato e assino em público e raso. Emolumentos: Procuração R$ 17,04, Ferc: R$ 16,25

Santana do Ipanema, 28 de março de 2014.

Em test _____ da verdade.

Bel. JOSÉ GERALDO FARIAS
Tabelião Público

AAA Nº 331903

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

SANTANA DO IPANEMA - AL - PREF. 255

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.332.922/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1996

NOME EMPRESARIAL
ADILZA S F RAMOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO MARACANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PEDRO BRANDAO	NÚMERO 370	COMPLEMENTO	
CEP 57.500-000	BAIRRO/DISTRITO CAMOXINGA	MUNICÍPIO SANTANA DO IPANEMA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (082) 6211-534	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2017** às **17:15:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL 240.89850-8 CNPJ/CPF 01.332.922/0001-69	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	INÍCIO DE ATIVIDADE 15/10/1996 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO

RAZÃO SOCIAL
ADILZA S F RAMOS

NOME DE FANTASIA
POSTO MARACANA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (PRINCIPAL)
4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
11 - EMPRESA INDIVIDUAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO BRANDAO	370	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57500-000	CAMOXINGA	SANTANA DO IPANEMA	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/2/2017

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Data de Emissão: **Terça, 21 de Fevereiro de 2017, às 11:40:47** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060 CALL CENTER SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

257

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADILZA S F RAMOS
CNPJ: 01.332.922/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:34:03 do dia 18/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2017.
Código de controle da certidão: **F378.6830.C396.9BBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

PREF. MUN. DE SANTA LUZIA DO PARAITINGA - AL
258

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: ADILZA S F RAMOS - REGULAR
CNPJ : 01332922000169

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 17:06:52 do dia 22/02/17
Válida até 23/04/2017.

Código de controle da certidão:D944-3D39-2CAB-D94C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 141 - CENTRO
CNPJ 12.250.916/0001-89

259

CND-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Documento : 003262 Ano : 2017 Emissão : 19/01/2017 Validade : 20/03/2017

ATENDENDO SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 003262 DE 19/01/2017

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ADILZA S. F. RAMOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.332.922/0001-69, RUA PEDRO BRANDÃO, 370 CAMOXINGA

ENCONTRA-SE COM SUA SITUAÇÃO FISCAL REGULARIZADA COM A FAZENDA MUNICIPAL COM REFERENCIA AOS TRIBUTOS COBRADOS POR ESTA REPARTIÇÃO. RESSALVANDO A MESMA O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS ANTERIORES OU QUE VIEREM A SER APURADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA-AL
DIRETORIA DA FAZENDA

Maria Cristina Costa Santos
Assistente Administrativo
Mat. 21.288-0

Welkison Barbosa Vilela Ferreira
Diretor de Fiscalização e Tributação

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01332922/0001-69
Razão Social: ADILZA S F RAMOS
Nome Fantasia: POSTO MARACANA
Endereço: RUA RUA PANCRACIO ROCHA 1.619 SN / CAMOXINGA / SANTANA DO IPANEMA / AL / 57500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020904163833748326

Informação obtida em 22/02/2017, às 17:09:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
261

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILZA S F RAMOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.332.922/0001-69
Certidão nº: 125036356/2017
Expedição: 22/02/2017, às 12:21:54
Validade: 20/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILZA S F RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.332.922/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
262

PODER
JUDICIARIO
DE ALAGOAS

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

Fórum Des. Hélio Rocha Cabral de Vasconcelos Fax: 082.3621.1955
Av. Presidente Dutra – BR 316 Santana do Ipanema – AL. CEP:57500-000

MARIA LUZIA RODRIGUES LIMA DE SOUZA, Distribuidora, Partidora e Contadora Substituta desta Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da pessoa interessada e em cumprimento ao Provimento de nº 20/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas que, procedendo a busca neste Cartório de Distribuição a meu cargo, consultando o cadastro **SAJ/PG5 de AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL e FALÊNCIAS E CONCORDATA** verifiquei a **INEXISTÊNCIA** de Registros de ações **contra a Firma ADILZA S. F. RAMOS – POSTO MARACANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 01332922/0001-69**. estabelecida na Rua Pedro Brandão, 370, Bairro – Camoxinga, nesta cidade de Santana do Ipanema – Al. Até a presente. **CERTIFICO ainda que, NADA CONSTA nas demais Comarcas deste Estado. Conforme relatório de Cadastro Geral SAJ/PG5 em anexo, O referido é verdade. Dou Fé**. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, aos seis (06) dias do mês de março do ano dois mil e dezessete (2017).

Maria de Fátima Agra Rodrigues
Maria de Fátima Agra Rodrigues
Analista Judicial

CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO
MARIA DE FÁTIMA AGRA
Analista Judiciário - Mat. 59691 - 4
Forum Des. Hélio Rocha Cabral de Vasconcelos
Santana do Ipanema/AL

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
263

Parâmetros do relatório:
Listar os incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Nome da parte/alcunha:	ADILZA S. F. RAMOS
Tipo de documento:	CNPJ
Número:	01332922000169
Polo:	Todos
Foro:	
Polo:	Todos
Processos:	Físicos, digitais

Ordenação: Classe(descendente)

Dados da Pessoa : Adilza S. F. Ramos (POSTO MARACANÃ) - CNPJ: 01.332.922/0001-69 (4)

Processo	Segredo	Classe	Vara	Situação
0016890-68.2009.8.02.0001	N	Procedimento Ordinário	12ª Vara Cível da Capital	Em andamento
0001015-27.2008.8.02.0055	N	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal	Baixado
0001238-77.2008.8.02.0055	N	Execução de Título Extrajudicial	Juizado Especial Cível e Criminal	Baixado
0001239-62.2008.8.02.0055	N	Execução de Título Extrajudicial	Juizado Especial Cível e Criminal	Baixado

Dados da Pessoa : Adilza S. F. Ramos (POSTO MARACANÃ) - CNPJ: 01.332.922/0001-69 (1)

Processo	Segredo	Classe	Vara	Situação
0800005-43.2016.8.02.0148	N	Termo Circunstanciado	Cartório do Juizado Esp. Cível e Criminal de Santana do Ipanema	Arquivado

Dados da Pessoa : Adilza S. F. Ramos - CNPJ: 01.332.922/0001-69 (1)

Processo	Segredo	Classe	Vara	Situação
0501489-72.2007.8.02.0055	N	Procedimento Ordinário	1ª Vara Cível (Infância e Família)	Baixado

Total de processos: 6

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL - 264

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001949590

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ADILZA S F RAMOS, vinculado ao CNPJ: 01.332.922/0001-69 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões especificas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017 às 12h37min.

PEDIDO Nº: *001949590*

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

265

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Existência de Empresa em Nome da Pessoa Física

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que adilza s. f. ramos
C.P.F .: 013329220001

não consta como titular de empresa individual registrada nesta Junta Comercial

Numero Protocolo
170048543

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 3 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 3 de março de 2017 as 2:12:9

e impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento o Desenvolvimento Economico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

BALANÇO 2015

266
A

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pelaJunta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial ADILZA S F RAMOS
NIRE 27100762126

Último Arquivamento

Número Protocolo
160441587

Local, Data
Maceió terça-feira, 18 de outubro de 2016

EDVALDO MAJORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 18/10/2016	Hora de Expedição 14:09:41

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

267

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ADILZA S.F RAMOS
CNPJ/CPF: 01.332.922/0001-69 (0001)
Folhas: 0000
Ind.: RUA PEDRO BRANDAO 370-CAMUXINGA - CEP: 57500-000
NIRE: 27100762126
Município: Santana do Ipanema UF: AL
Período: Janeiro a Dezembro de 2015 Data do encerramento: 31/12/2015
Emitido em: 30/04/2016
Grupo: RESUMO
Dt.Registro: 05/06/1996

Acesso	Terc:	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final

Resumo do Balancete

A T I V O	2.224.608,47	D
P A S S I V O	2.224.608,47	C
CONTAS DE ENTRADAS/CUSTOS/DESP	5.736.627,89	D
D E S P E S A S	768.378,90	D
R E C E I T A S	6.505.006,79	C
Diferença	0,00	
Resultado do Período	0,00	

José Aderaldo da Silva
Contabilista
CRC AL 4155
CPF: 647.251.114-49

Balanço registrado no Livro Diario nº: 05, Folhas nº: 000160 a 000164.
Termo de autenticação na JUCEAL sob nº: 16/004721-8 em 19/08/2016.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 18/10/2016 Sob Nº 20160441587
Protocolo: 160441587 de 10/10/2016 NIRE: 27100762126
ADILZA S F RAMOS
Chancela: 10B87BF7BD677691F4B46D59936158E3FDFDD54F
Maceió, 18/10/2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 ... neio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro ... Comércio.
Se ... conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R... >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

268

DEMONSTRACAO DO CUSTO DAS MERCADORIAS (Valores em Reais)

Empresa ADILZA S F RAMOS (0001) Folha: 0000

CNPJ/CPF: 01.332.922/0001-69 NIRE: 27100762126

End.: RUA PEDRO BRANDAO 370-CAMUXINGA - CEP: 57500-000

Municipio: Santana do Ipanema UF: AL Emitido em: 30/04/201

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2015 Data do encerramento: 31/12/2015 Dt.Registro: 05/06/199

ESTOQUES INICIAIS		
MERCADORIAS	175.805,68	
T O T A L ---------->		175.805,68
COMPRAS DO EXERCICIO		
MERCADORIAS A VISTA	5.711.918,68	
MERCADORIAS DE REVENDA	24.709,21	
TOTAL ---------->		5.736.627,89
ESTOQUES FINAIS		
MERCADORIAS	(203.352,74)	
T O T A L ---------->		(203.352,74)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		5.709.080,83

José Aderaldo da Silva
Contabilista
CRC AL 4155
CPF: 647.251.114-49

Balanço registrado no Livro Diario nº: 05; Folhas nº: 000160 a 000164.
Termo de autenticação na JUCEAL sob nº: 16/004721-8 em 19/08/2016.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 18/10/2016 Sob Nº 20160441587
Protocolo : 160441587 de 10/10/2016 NIRE: 27100762126
ADILZA S F RAMOS
Chancela : 10B87BF7BD677691F4B46D59936158E3FDFDD54F
Maceió, 18/10/2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 [illegible] meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro [illegible] Comércio.
Se [illegible] conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R[illegible] >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

269

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa ADILZA S F RAMOS (0001) Folha 0000

CNPJ/CPF: 01.332.922/0001-69 NIRE: 27100762126

End.: RUA PEDRO BRANDAO 370-CAMUXINGA - CEP: 57500-000

Municipio: Santana do Ipanema UF: AL Emitido em: 30/04/2016

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2015 Data do encerramento: 31/12/2015 Dt.Registro: 05/06/1996

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
T O T A L ---------->	6.519.544,73	6.519.544,73
DEDUCOES DAS VENDAS		
COFINS S/VENDAS	(11.948,99)	
PIS S/VENDAS	(2.588,95)	
T O T A L ---------->		(14.537,94)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		6.505.006,79
CUSTOS DAS VENDAS		
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(5.709.080,83)	
T O T A L ---------->		(5.709.080,83)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		795.925,96
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM VENDAS	(46.101,98)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(29.328,22)	
DESPESAS OPERACIONAIS	(118.560,21)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(10.151,34)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(788,01)	
T O T A L ---------->		(204.929,76)
R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L		590.996,20
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ		590.996,20
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		
PROVISAO P/CSLL		(72.175,76)
PROVISAO P/IRPJ		(16.039,18)
LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO		502.781,26

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercicio.

Santana do Ipanema - AL / 31 DE DEZEMBRO DE 2015

José Aderaldo da Silva
Contabilista
CRC AL 4155
CPF: 647.251.114-49

José Aderaldo da Silva
CPF: 647.251.114-49 RG: 873106
CRC: AL00415504

ADILZA S F RAMOS
Adilza Soares Fontes Ramos
Comerciante vacante CPF: 603.[illegible]

Balanço registrado no Livro Diario nº: 05, Folhas nº: 000160 a 000164.
Termo de autenticação na JUCEAL sob nº: 16/004721-8 em 19/08/2016.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 18/10/2016 Sob Nº 20160441587
Protocolo: 160441587 de 10/10/2016 NIRE: 27100762126
ADILZA S F RAMOS
Chancela: 10B87BF7BD677691F4B46D59936158E3FDFDD54F
Maceió, 18/10/2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 [illegible] neio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro [illegible] mercio.
Se [illegible] conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Ráp[illegible] >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa ADILZA S F RAMOS (0001)

CNPJ/CPF: 01.332.922/0001-69 Folha: 00005

End.: RUA PEDRO BRANDAO 370-CAMUXINGA - CEP: 57500-000 NIRE: 27100762126

Município: Santana do Ipanema UF: AL

Período: Janeiro a Dezembro de 2015 Data do encerramento: 31/12/2015 Emitido em: 30/0[illegible]/2016

Dt.Registro: 05/0[illegible]/1996

A T I V O		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	2.020.882,32	
OUTROS CREDITOS	193,26	
TRIBUTOS A RECUPERAR	65,15	
ESTOQUES	203.352,74	2.224.493,[illegible]
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		2.224.493,47
A T I V O NÃO CIRCULANTE		
I M O B I L I Z A D O	115,00	115,00
TOTAL DO A T I V O NÃO CIRCULANTE		115,00
T O T A L D O A T I V O		2.224.608,[illegible]

1º Ofício

1º Ofício

José Aderaldo da Silva
Contabilista
CRC AL 4155
CPF: 647.251.114-49

VALIDO SOMENTE
SELO DE AUTENTICIDADE

FERC AL
BH575366

RECONHEÇO ☐ P/ AUTENTICIDADE ☒ P/ SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S):
Adilza Soares Fontes Ramos
José Aderaldo da Silva

13 OUT 2016

Em test°. B da verdade
Silva

☐ Maria Mercês Viana Vileta Alcântara - Oficial
☐ Anna Verônica V. V. Alcântara - Substituta
☒ Janeiro Ramos da Silva - Substituta

Balanço registrado no Livro Diario nº: 05, Folhas nº: 000160 a 000164.
Termo de autenticação na JUCEAL sob nº: 16/004721-8 em 19/08/2016.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 18/10/2016 Sob N° 20160441587
Protocolo : 160441587 de 10/10/2016 NIRE: 27100762126
ADILZA S F RAMOS
Chancela : 10B87BF7BD677691F4B46D59936158E3FDFDD54F
Maceió, 18/10/2016

EDVALDO MAIGRANO DE LIMA

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 [illegible] do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro [illegible]
Se [illegible] conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Ra[illegible] >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

271

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa ADILZA S F RAMOS (0001)

CNPJ/CPF: 01.332.922/0001-69 Folha: 00006

End.: RUA PEDRO BRANDÃO 370-CAMUXINGA - CEP: 57500-000 NIRE: 27100762126

Município: Santana do Ipanema UF: AL

Período: Janeiro a Dezembro de 2015 Data do encerramento: 31/12/2015 Emitido em: 30/04/2016

Dt.Registro: 05/06/1996

P A S S I V O		
PASSIVO CIRCULANTE		
DEBITOS P/ COMPRAS	50.650,48	
OBRIGACOES SOCIAIS	3.211,08	
OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS	27.489,81	
OBRIGACOES TRABALHISTAS	5.287,98	
PROVISOES	(222,97)	86.416,3
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		86.416,38
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL REALIZADO	100.000,00	
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	2.038.192,09	2.138.192,0
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		2.138.192,09
T O T A L D O P A S S I V O		2.224.608,4

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R$ 2.224.608,47.

(DOIS MILHOES DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

José Aderaldo da Silva
Contabilista
CRC AL 4155
CPF: 647.251.114-49

Santana do Ipanema - AL / 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Jose Aderaldo da Silva
CRC: AL00415504
CPF: 647.251.114-49 RG: 873106

ADILZA S F RAMOS
Adilza Soares Fontes Ramos
Comerciante varejist CPF: 603.885.014-72 RG: 1057143

Balanço registrado no Livro Diario nº: 05, Folhas nº: 000160 a 000164.
Termo de autenticação na JUCEAL sob nº: 16/004721-8 em 19/08/2016.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 18/10/2016 Sob Nº 20160441587
Protocolo : 160441587 de 10/10/2016 NIRE: 27100762126
ADILZA S F RAMOS
Chancela : 10B87BF7BD677691F4B46D59936158E3FDFDD54F
Maceió, 18/10/2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 e ... do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10, Fundo Estadual do Registro Comercio. Se ... conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R... >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

272

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Adilza S. F. Ramos** inscrito no CNPJ sob o nº **01.332.922/0001-69**, situada a **Rua Pedro Brandão, nº 370** bairro **Camoxinga,** município de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, fornece combustíveis, lubrificantes e filtros, à mais de 02 (dois) anos, a esta municipalidade, atendendo plenamente todas as nossas necessidades.

Registramos, ainda, que os serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santana do Ipanema-Al, 29 de Dezembro de 2016.

Cláudio Domingos dos Santos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ADILZA S. F. RAMOS
Rua Pedro Brandão, Nº 370, Bairro: Camoxinga
CEP: 57.500-000 Santana do Ipanema - AL
CNPJ: 01.332.922/0001-69 Tel./Fax: (82)3621-1534

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
273

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA (AL) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Rua Coronel Lucena, nº 141 - Monumento - Santana do Ipanema (AL)

ANEXO V
MODELO DE FICHA DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP
PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

A empresa **ADILZA S. F. RAMOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.332.922/0001-69, situada na Rua Pedro Brandão nº 370 - Camoxinga - Santana do Ipanema (AL), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o Sr. **Mário Ramos da Silva**, portador do RG: 450.918 SSP/AL. CPF: n° 302.471.014-00, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** do **Município De Santana Do Ipanema/AL.**

Santana do Ipanema - AL, 07 de março de 2017

Empresa: ADILZA S F RAMOS - CNPJ: 01.332.922/0001-69
Responsável: MÁRIO RAMOS DA SILVA
RG: 450.918 SSP/AL - CPF: 302.471.014-00

Posto BR Maracanã

ADILZA S. F. RAMOS
Rua Pedro Brandão, Nº 370, Bairro: Camoxinga
CEP: 57.500-000 Santana do Ipanema – AL
CNPJ: 01.332.922/0001-69 Tel./Fax: (82)3621-1534

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA - AL
274

À Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema (AL)
Rua Coronel Lucena, nº 141 – Monumento
Santana do Ipanema (AL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-SRP
PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ADILZA S. F. RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.332.922/0001-69, situada na Rua Pedro Brandão nº 370 – Camoxinga – Santana do Ipanema (AL), por intermédio de seu representante legal o Sr. Mário Ramos da Silva, portador do RG: 450.918 SSP/AL. CPF: nº 302.471.014, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 01/2017, realizado pelo Município de Poço das Trincheiras/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santana do Ipanema – AL, 07 de março de 2017

Empresa: ADILZA S F RAMOS - CNPJ: 01.332.922/0001-69
Responsável: MÁRIO RAMOS DA SILVA
RG: 450.918 SSP/AL – CPF: 302.471.014-00

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
275

Razão Social	:	ADILZA S. F. RAMOS
CNPJ	:	01.332.922/0001-69
Número de Autorização	:	AL0006164
Número Despacho	:	ANP Nº 381
Data da Publicação	:	04/04/2001
Endereço	:	RUA PEDRO BRANDÃO - 370 - CAMOXINGA - SANTANA DO IPANEMA - AL

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:20:38** horas do dia **14/02/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **262D.3C02.0254.544B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

PREFEITURA DE SANTANA DO IPAÚ
276

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
Empresa: ADILZA S F RAMOS - CNPJ: 01.332.922/0001-69

anp

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
277

Razão Social	:	**IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA.**
CNPJ	:	**08.418.303/0001-30**
Número de Autorização	:	**AL0006331**
Número Despacho	:	**ANP Nº 381**
Data da Publicação	:	**04/04/2001**
Endereço	:	**RUA DOMINGOS ACACIO - 144 - DOMINGOS ACACIO - SANTANA DO IPANEMA - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:53:44** horas do dia **02/03/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E397.6A6D.6DD0.D0D8**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
278

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.418.303/0001-30 MATRIZ		03/04/1981

NOME EMPRESARIAL
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO JOTA PINTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-01 - Tabacaria
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOMINGOS ACACIO	144	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.500-000	DOMINGOS ACACIO	SANTANA DO IPANEMA	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
grupojotapinto@hotmail.com	(82) 9948-9333 / (82) 9920-9392

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/03/2017** às **13:39:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió, Quinta-feira, 2 de Março de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
240.64619-3 CNPJ/CPF 08.418.303/0001-30		01/04/1981 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO

RAZÃO SOCIAL
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

NOME DE FANTASIA
POSTO JOTA PINTO

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (PRINCIPAL)
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4723700 - Comércio varejista de bebidas
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4729601 - Tabacaria

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOMINGOS ACACIO	144	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57500-000	DOMINGOS ACACIO	SANTANA DO IPANEMA	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	2/3/2017

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Data de Emissão: **Quinta, 02 de Março de 2017, às 13:43:10** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 2841060 CALL CENTER SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA - AL
280

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
CNPJ: 08.418.303/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:14:56 do dia 07/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2017.
Código de controle da certidão: **8AB6.B1FF.77A2.D0CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
281
A

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA - REGULAR

CNPJ : **08418303000130**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **13:30:34** do dia **02/03/17**
Válida até 01/05/2017.

Código de controle da certidão:**2AD8-F2CE-0719-E848**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 141 - CENTRO
CNPJ 12.250.916/0001-89

282

CND-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Documento : 003323 **Ano :** 2017 **Emissão :** 07/03/2017 **Validade :** 06/05/2017

ATENDENDO SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 003323 DE 07/03/2017

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº

08.418.303/0001-30 ,RUA DOMINGOS ACÁCIO, 144 D. ACÁCIO

ENCONTRA-SE COM SUA SITUAÇÃO FISCAL REGULARIZADA COM A FAZENDA MUNICIPAL COM REFERENCIA AOS TRIBUTOS COBRADOS POR ESTA REPARTIÇÃO. RESSALVANDO A MESMA O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS ANTERIORES OU QUE VIEREM A SER APURADOS.

Welkison Barbosa Vilela Ferreira
Diretor de Fiscalização e Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA-AL
DIRETORIA DA FAZENDA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
283

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08418303/0001-30
Razão Social: IRMAOS JOTA PINTO CIA LTDA
Endereço: RUA DOMINGOS ACACIO S/N / DOMINGOS ACACIO / SANTANA DO IPANEMA / AL / 57500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022801252139876150

Informação obtida em 02/03/2017, às 13:45:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUL. DE SANTA ANA DO IPANEMA - AL
284

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.418.303/0001-30
Certidão nº: 125304026/2017
Expedição: 02/03/2017, às 13:27:56
Validade: 28/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.418.303/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL - 285

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001952352 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

IRMÃOS JOTA PINTO E CIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 08.418.303/0001-30 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 2 de março de 2017 às 13h49min.

PEDIDO Nº: ***001952352***

O FERRAGEIRO
Desde 1922 Acreditando no Futuro da Região
NEPOMUCENO & BARROS LTDA
Pça. Manoel Rodrigues da Rocha, 62.
Centro
Santana do Ipanema-AL 82.3621-1140/1235
CNPJ (MF): 12.685.749/0001-07 IE: 24.005.115-7

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
286

Santana do Ipanema/AL, 03 de Março de 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Irmãos Jota Pinto & Cia Ltda** inscrita no CNPJ sob **nº 08.418.303/0001-30**, I.E. **nº 24.064.619-3** sediada na Rua Domingos Acácio nº 144, Santana do Ipanema-Alagoas, presta serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por: **Cesar Vital Aquino Barros**, Sócio-Administrativo da Empresa **NEPOMUCENO & BARROS LTDA.**

CESAR VITAL AQUINO BARROS
SÓCIO-ADMINISTRATIVO
Telefone: 82 3621-1140

0002 Irmaos Jota Pinto & Cia Ltda
CNPJ: 08.418.303/0001-30

07/03/2017 11:38 Pág:0001
Período: 01/02/2016 a 31/01/2017

Demonstrativo Mensal do Faturamento

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
287

MÊS	ANO	FATURADO (R$)
FEVEREIRO	2016	956.450,67
MARÇO	2016	1.008.644,93
ABRIL	2016	1.041.233,22
MAIO	2016	1.096.316,94
JUNHO	2016	1.015.901,21
JULHO	2016	1.082.029,52
AGOSTO	2016	1.067.027,55
SETEMBRO	2016	1.166.358,09
OUTUBRO	2016	1.328.779,70
NOVEMBRO	2016	1.103.990,82
DEZEMBRO	2016	1.272.685,13
JANEIRO	2017	1.460.087,74
TOTAL		13.599.505,52

SCAlves
Solanne Clenia de Sandes Alves
CRC: 1-AL-007487/O-8 - Contadora
CPF: 058.639.314-50

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 08.418.303/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL 288

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA COMERCIAL BRUTA	null	R$ 12.083.507,12
VENDAS NO MERCADO INTERNO	null	R$ 12.083.507,12
Revenda de Mercadorias	null	R$ 480.777,86
Combustiveis e Lubrificantes	null	R$ 11.602.729,26
(-) (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COMERCIAIS	null	R$ (29.335,91)
(-) (-) ICMS nas Vendas	null	R$ (918,27)
(-) (-) PIS s/ Receitas de Vendas	null	R$ (5.069,90)
(-) (-) COFINS s/ Receitas de Vendas	null	R$ (23.347,74)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	null	R$ 12.054.171,21
(-) CUSTO DE AQUISIÇÃO DAS MERCADORIAS	null	R$ (11.267.639,57)
(-) Mercadoria para Revenda Conta Compra	null	R$ (427.414,01)
(-) Frete de Mercadorias	null	R$ (5.159,63)
(-) Combustiveis e Lubrificantes	null	R$ (10.834.387,61)
(-) Locação de Equipamentos	null	R$ (678,32)
(-) DEDUÇÕES DO CUSTO DAS MERCADORIAS	null	R$ 24.404,89
(-) Devolução de Mercadoria para Revenda	null	R$ 637,54
(-) ICMS nas Compras	null	R$ 1.182,86
(-) PIS	null	R$ 4.030,12
(-) COFINS	null	R$ 18.554,37
LUCRO BRUTO	null	R$ 810.936,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	null	R$ (687.890,49)
(-) DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO	null	R$ (302.919,05)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	null	R$ (358.524,33)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	null	R$ (7.765,58)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	null	R$ (18.681,53)
RECEITAS FINANCEIRAS	null	R$ 289,08
Descontos Obtidos	null	R$ 289,08
RECEITAS DE VEND.DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	null	R$ 14.849,91
Vendas de Bens do Imobilizado	null	R$ 15.000,00
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS IMOBILIZADO	null	R$ (150,09)
(-) (-) ICMS Sobre Venda de Imobilizado	null	R$ (150,09)
RESULTADO OPERACIONAL	null	R$ 138.185,03
RESULTADO ANTES DAS PREVISÕES	null	R$ 138.185,03
(-) PROVISOES	null	R$ (33.273,63)
(-) Provisao P/Imposto de Renda	null	R$ (20.796,02)
(-) Provisao P/Contr.Social	null	R$ (12.477,61)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 08.418.303/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Lucro Líquido do Exercício	null	R$ 104.911,40

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 08.418.303/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL 290 A

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 5.630.517,87	R$ 5.728.096,04
ATIVO CIRCULANTE	R$ 5.280.312,88	R$ 5.296.369,44
DISPONIVEL	R$ 4.168.330,65	R$ 4.755.309,04
CAIXA	R$ 3.008.895,04	R$ 3.669.869,30
Caixa Geral	R$ 3.008.895,04	R$ 3.669.869,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 76.852,56	R$ 2.856,69
Banco do Brasil S/A	R$ 35.797,56	R$ 0,00
Caixa Economica Federal	R$ 38.686,65	R$ 2.613,41
Banco Bradesco S/A	R$ 128,91	R$ 185,24
Itau Bankline	R$ 2.239,44	R$ 58,04
APLICAÇÃO FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 1.082.583,05	R$ 1.082.583,05
CDB - Unibanco	R$ 370.096,34	R$ 370.096,34
Bando do Nordeste C/5987-4	R$ 180.235,98	R$ 180.235,98
Unibanco Retorno Total FICFI	R$ 103.949,82	R$ 103.949,82
CDB - Itaú	R$ 428.300,91	R$ 428.300,91
CLIENTES	R$ 561.548,24	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 553.664,88	R$ 0,00
Clientes	R$ 553.664,88	R$ 0,00
CARTÕES DE CRÉDITOS	R$ 7.883,36	R$ 0,00
Cartão Pos	R$ 7.399,63	R$ 0,00
Cielo	R$ 195,06	R$ 0,00
Redecard	R$ 288,67	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS	R$ 72.714,67	R$ 69.572,46
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 4.563,03	R$ 6.629,14
GERTEC telecomunicações	R$ 141,73	R$ 141,73
CTF Tecnologies do Brasil	R$ 4.421,30	R$ 6.017,29
LINX Sistemas e Consultoria Ltda	R$ 0,00	R$ 320,12
Organicos Ambiental Cons. Auditoria e Serviços Ltd	R$ 0,00	R$ 150,00
IMPOSTO A RECUPERAR	R$ 68.151,64	R$ 62.943,32
ICMS A Recuperar	R$ 63.452,39	R$ 62.943,32
PIS A Recuperar	R$ 976,65	R$ 0,00
COFINS A Recuperar	R$ 3.722,60	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 117.796,89	R$ 117.796,89
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RENDIMENTOS PRÉ-FIXADOS	R$ 117.796,89	R$ 117.796,89

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 08.418.303/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ABSOLUTO	R$ 102.026,48	R$ 102.026,48
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA EXECUTIVO	R$ 15.770,41	R$ 15.770,41
ESTOQUES	R$ 359.922,43	R$ 349.243,85
ESTOQUES MERCADORIAS P/REVENDA	R$ 232.167,16	R$ 195.652,95
Merc.P/ Revenda Tributadas	R$ 3.829,02	R$ 1.863,44
Merc.P/ Revenda Isentas	R$ 11.363,19	R$ 7.481,71
Lubrificantes	R$ 35.741,98	R$ 56.435,87
Glp - Gas Liquefeito	R$ 63.142,81	R$ 9.472,39
Querosene	R$ 148,82	R$ 103.24
Merc.P/ Revenda Substituiçao	R$ 117.941,34	R$ 120.296,30
ESTOQUES DE COMBUSTIVEIS	R$ 127.755,27	R$ 153.590,90
Gasolina Comum	R$ 41.189,62	R$ 48.799,05
Alcool	R$ 5.204,47	R$ 11.171,40
Oleo-Diesel Comum	R$ 54.990,82	R$ 40.729,97
Gasolina Aditivada	R$ 15.119,97	R$ 23.150,14
Oleo-Diesel Aditivado	R$ 11.250,39	R$ 29.740,34
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 0,00	R$ 4.447,20
SEGUROS A APROPRIAR	R$ 0,00	R$ 4.447,20
BB Corretora de seguros e Administ. de Bens S.A	R$ 0,00	R$ 4.447,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 350.204,99	R$ 431.726,60
REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	R$ 6.839,49	R$ 107.168,56
CONTAS CORRENTES	R$ 0,00	R$ 102.627,28
Filial	R$ 0,00	R$ 102.627,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES	R$ 6.839,49	R$ 4.541,28
ICMS do Imobilizado	R$ 6.839,49	R$ 4.541,28
IMOBILIZADO	R$ 343.365,50	R$ 324.558,04
BENS E DIREITO EM USO	R$ 343.365,50	R$ 324.558,04
IMOVEIS	R$ 172.661,91	R$ 172.661,91
Imoveis	R$ 172.661,91	R$ 172.661,91
MOVEIS E UTENSILIOS	R$ 21.003,82	R$ 16.243,87
Moveis E Utensilios	R$ 109.285,47	R$ 109.285,47
(-) (-)Depreciação Acumulada	R$ (88.281,65)	R$ (93.041,60)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R$ 103.886,81	R$ 104.189,59
Maquinas e Equipamentos - Unidade Comercial	R$ 267.742,77	R$ 285.006,80

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 08.418.303/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
292

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-)Depreciação Acumulada	R$ (163.855,96)	R$ (180.817,21)
VEICULOS	R$ 40.309,56	R$ 21.495,48
Automoveis e Utilirários	R$ 478.972,15	R$ 478.972,15
(-) (-)Depreciação Acumulada	R$ (438.662,59)	R$ (457.476,67)
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE	R$ 5.503,40	R$ 5.503,40
Benfeitorias - Imoveis	R$ 5.503,40	R$ 5.503,40
PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	R$ 0,00	R$ 4.463,79
Bradesco Administradora de Consórcios Ltda	R$ 0,00	R$ 4.463,79
PASSIVO	R$ 5.630.517,87	R$ 5.728.096,04
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 421.117,04	R$ 317.105,39
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	R$ 421.117,04	R$ 317.105,39
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	R$ 71.054,52	R$ 61.613,95
Salários e Ordenados a Pagar	R$ 16.749,88	R$ 11.598,90
Ferias A Pagar	R$ 54.304,64	R$ 50.015,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R$ 44.582,36	R$ 54.139,26
INSS-Empregados a Pagar	R$ 2.168,26	R$ 2.394,26
INSS-Empresa a Pagar	R$ 6.036,40	R$ 6.332,79
FGTS a Pagar	R$ 1.364,73	R$ 1.581,34
INSS S/ Férias	R$ 24.974,47	R$ 31.302,36
FGTS S/ 13. Salario	R$ 652,17	R$ 715,05
FGTS S/ Ferias	R$ 9.085,66	R$ 11.257,91
Contribuição Sindical	R$ 300,67	R$ 555,55
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	R$ 8.146,49	R$ 13.775,20
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R$ 417,06	R$ 470,07
IRRF a Pagar	R$ 417,06	R$ 470,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES S/ O LUCRO	R$ 7.729,43	R$ 12.171,23
IRPJ a Pagar	R$ 4.830,89	R$ 7.607,02
Contr. Social a Pagar	R$ 2.898,54	R$ 4.564,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES S/RECEITAS	R$ 0,00	R$ 1.133,90
COFINS S/Vendas a Pagar	R$ 0,00	R$ 1.070,77
PIS S/Vendas a Pagar	R$ 0,00	R$ 63,13
FORNECEDORES	R$ 292.569,97	R$ 176.360,47
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ 292.569,97	R$ 176.360,47
FORNECEDORES DE REVENDA	R$ 165.676,06	R$ 39.493,93

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 08.418.303/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL - 293

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA	R$ 0,00	R$ 181,82
COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA	R$ 1.092,85	R$ 1.359,64
LHB COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 3.761,79	R$ 1.539,09
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 17.784,00	R$ 5.780,00
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	R$ 64.735,50	R$ 26.885,00
PETROBRAS(LUBRIFICANTE) DISTRIBUIDORA S.A	R$ 5.578,77	R$ 2.993,41
RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A	R$ 0,05	R$ 132,12
UNILEVER BR GELADOS DO NOR S/A	R$ 912,17	R$ 223,17
TOCANTINS REFRIGERANTES SA	R$ 246,73	R$ 59,60
AM DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	R$ 0,00	R$ 340,08
FORNECEDORES DE SERVICOS	R$ 2.288,81	R$ 4.258,10
CTF Technologies do Brasil Ltda	R$ 1.497,68	R$ 421,56
Araujo e Tavares Ltda	R$ 0,00	R$ 203,83
ADERSON DE SOUZA ACESSÓRIOS	R$ 0,00	R$ 3.455,50
GERTEC TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 512,82	R$ 177,21
FORNECEDORES DE MAT. DE CONSUMO	R$ 124.605,10	R$ 132.608,44
IBN PINTO E SILVA & CIA LTDA	R$ 2.832,53	R$ 2.522,20
COMFERRAL COMERCIO DE FERRAGENS	R$ 0,00	R$ 147,40
CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 116.979,51	R$ 119.772,55
CLANEL IND E COM DE CONFECCOES	R$ 0,00	R$ 458,30
REFRESCOS GUARARAPES LTDA	R$ 0,00	R$ 238,46
QUIK SERVICES TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 9.469,53
CONTAS A PAGAR	R$ 4.763,70	R$ 11.216,51
Seguros A Pagar	R$ 0,00	R$ 4.447,20
Pró-Labore a Pagar	R$ 3.638,70	R$ 3.852,95
IBAMA	R$ 1.125,00	R$ 2.916,36
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 102.627,28
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R$ 0,00	R$ 102.627,28
Conta Corrente	R$ 0,00	R$ 102.627,28
Matriz	R$ 0,00	R$ 102.627,28
PATRIMÔNIO LIQUIDO	R$ 5.209.400,83	R$ 5.308.363,37
PATRIMÔNIO LIQUIDO REALIZADO	R$ 5.209.400,83	R$ 5.308.363,37
CAPITAL REALIZADO	R$ 4.124.700,00	R$ 4.124.700,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 4.124.700,00	R$ 4.124.700,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 08.418.303/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL 294

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social	R$ 4.124.700,00	R$ 4.124.700,00
RESERVAS DE LUCROS	R$ 1.574.456,11	R$ 1.388.175,55
RESERVAS DE LUCROS RETIDOS	R$ 1.574.456,11	R$ 1.388.175,55
Reserva de Lucros a realizar	R$ 1.444.611,71	R$ 1.236.082,09
Reservas de Luros a Realizar a partir de 2014	R$ 129.844,40	R$ 152.093,46
(-) PREJUIZOS	R$ (489.755,28)	R$ (204.512,18)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	R$ (489.755,28)	R$ (204.512,18)
(-) Prejuizos no exercicio	R$ (489.755,28)	R$ (204.512,18)

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
295

Jota Pinto

IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA
RUA DOMINGOS ACÁCIO,144, Bairro: DOMINGOS ACÁCIO - SANTANA DO IPANEMA-AL
CNPJ 08.418.303/0001-30 INSC. 240.64619-3 FONE : (82)3621-1284/8131
EMAIL:grupojotapinto@hotmail.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP
PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

A empresa IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado. Com inscrição no CNPJ sob o nº 08.418.303/0001-30, situada na Rua Domingos Acácio,144, Bairro: Domingos Acácio - Santana Do Ipanema-AL, por intermédio de seu representante legal o Srº Iury Pinto e Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 910934 SSP/AL e do CPF nº 677.659.714-68 abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** do **Município De Santana Do Ipanema/AL**.

Santana do Ipanema, Alagoas 07 de Março de 2017.

Iury Pinto e Silva
CPF: 677.659.714-68
RG 910934 SSP/AL

INSCRIÇÃO NO CAD. ICMS
240.64619 - 3
Irmãos Jota Pinto & Cia
Rua Domingos Acácio, Nº 144 - D.
CEP: 57.500-000 / S. do Ipanema - AL
CNPJ: 08.418.303/000

IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA
RUA DOMINGOS ACÁCIO, 144, Bairro: DOMINGOS ACÁCIO - SANTANA DO IPANEMA-AL
CNPJ 08.418.303/0001-30 INSC. 240.64619-3 FONE: (82)3621-1284/8131
EMAIL: grupojotapinto@hotmail.com

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
296

ANEXO V

DECLARAÇÃO ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP
PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

. A empresa IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado. Com inscrição no CNPJ sob o nº 08.418.303/0001-30,situada na Rua Domingos Acácio,144, Bairro: Domingos Acácio - Santana Do Ipanema-AL, por intermédio de seu representante legal o Srº Iury Pinto e Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 910934 SSP/AL e do CPF nº 677.659.714-68 abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** do **Município de Santana do Ipanema/AL**.

Santana do Ipanema, Alagoas 07 de março de 2017.

Iury Pinto e Silva
CPF: 677.659.714-68
RG 910934 SSP/AL

INSCRIÇÃO NO CAD. ICMS
240.64619 - 3
Irmãos Jota Pinto & Cia Ltda
Rua Domingos Acácio, Nº 144 - D. Acácio
CEP: 57.500-000 / S. do Ipanema - AL
CNPJ: 08.418.303/0001 - 30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA. - C.G.C.M.F.Nº: 08418304/0001-30.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 80.816-SSP/AL., inscrito no Ministério da Fazenda, com o C.P.F. sob nº 004.570.784-72, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, 415- no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL; JOSÉ PINTO DE ASSIS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 75.677-SSP/AL., inscrito no Ministério da Fazenda, com o CPF sob o nº 007.773.584-68, residente e domiciliado na rua Sebastião Pereira Bastos, nº s/n, no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL; ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada, funcionária Pública Estadual, portadora da Carteira de Identidade nº 106.379-SSP/AL., inscrita no Ministério da Fazenda, com o CPF sob o nº 004.570.784-72, residente e domiciliada na Av. Martins Vieira, nº 415- no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL; LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, brasileira, casada, funcionária Pública Estadual, portadora da Carteira de Identidade nº 535.510-SSP/AL., inscrita no Ministério da Fazenda, com o CPF sob o nº 007.773.584-68, residente e domiciliada na rua Sebastião Pereira Bastos nº s/n, no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL., Únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA., estabelecida na rua Domingos Acácio nº s/n - no bairro: Domingos Acácio, na cidade de Santana do Ipanema-AL., devidamente registrada e arquivada na MM.JUNTA COMERCIAL do Estado de Alagoas, sob o nº 2720002285-0, em 07 de abril de 1981, com objetivo principal de Comércio varejista de derivados de Petróleo, (Combustíveis e Lubrificantes), Álcool Hidratado, em nossa Matriz, na rua e bairro:Domingos Acácio, s/n, na cidade de Santana do Ipanema-AL., e, em nossas filiais da Av. Dr. Arsênio Moreira, nº 420 - no bairro do monumento e na Rua Pancrácio Rocha, nº 1619, no bairro da Camuringa, em Santana do Ipanema-AL e na filial da Rua Domingos Acácio, s/n, no bairro: Domingos Acácio, na cidade de Santana do Ipanema-AL., gás liquefeito de Petróleo e comercialização de G.P.L, com compras e vendas, podendo ainda dedicar-se a outras atividades comerciais e ou Industriais, abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do Território Nacional, com inscrição no C.G.C.M.F. sob o nº 08418303/0001-30, resolvem, de comum acôrdo, alterar o seu Contrato Social, nos têrmos do Decreto-Lei nº 3.708 de 10.01.1919, conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Entram na Sociedade, o Sr. IRM PINTO E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade número 686.019-SSP/AL., inscrito no Ministério da Fazenda com o CPF. sob, o nº 505.617.744-04, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, nº: 415, no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL e a Srta: JEANNE BRAGA DAS CHAGAS, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 536.044-SSP/AL., inscrita no Ministério da Fazenda, com o CPF sob, nº 494.086.824-91, residente e domiciliada na rua Antônio Tavares, nº 238 - Centro - na cidade de Santana do Ipanema-AL.

SEGUNDA CLÁUSULA: O Capital Social de Ncr$ 3,00 (Três cruzados novos), é neste ato, elevado para Ncr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados novos), representados por 60.000 (sessenta mil) cotas de valor nominal de Ncr$ 10,00 (dez cruzados novos), cada uma, possuindo a seguinte distribuição: JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, 18.000(dezoito mil) cotas no valor total de Ncr$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzados novos); JOSÉ PINTO DE ASSIS, 18.000 (dezoito mil) cotas no valor total de Ncr$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzados novos); ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO, 7.800 (sete mil e oitocentas) cotas no valor total de Ncr$ 78.000,00 (Setenta

CONFERE C/ ORIGINAL
18/03/2017
SERVIDOR RESPONSAVEL

...AÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
...MAGS JOTA PINTO & CIA. LTDA.- C.G.C.M.F. nº: 08418304/0001-30.

...Continuação da Segunda Cláusula-folhas:01 (um): Do presente aumento do Capital que é de Ncz$ 599.997,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete cruzados novos), O sócio JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, subscreve e integraliza neste ato, Ncz$ 179.999,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzados novos), da seguinte maneira: Ncz$ 51.219,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e dezenove cruzados novos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração contratual e Ncz$ 128.780,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta cruzados novos), com sua participação no Fundo de Reservas, existentes nesta Sociedade; JOSÉ PINTO DE ASSIS, subscreve e integraliza neste ato, Ncz$ 179.999,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzados novos), da seguinte maneira: Ncz$51.219,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e dezenove cruzados novos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração Contratual e Ncz$ 128.780,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta cruzados novos), com sua participação no Fundo de Reservas, existentes nesta Sociedade; a sócia: ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO, subscreve e integraliza neste ato, Ncz$ 77.999,50 (Setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove cruzados novos e cinquenta centavos), da seguinte maneira: Ncz$ 22.199,50 (Vinte e dois mil, cento e noventa e nove cruzados novos e cinquenta centavos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração Contratual e Ncz$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos cruzados novos), c/sua participação existente, neste Sociedade, no Fundo de Reservas; a sócia: LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, subscreve e integraliza neste ato, Ncz$ 77.999,50 (Setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove cruzados novos e cinquenta centavos), da seguinte maneira: Ncz$ 22.199,50 (Vinte e dois mil, cento e noventa e nove cruzados novos e cinquenta centavos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração contratual e Ncz$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos cruzados novos), com sua participação no Fundo de Reservas, existentes n/Sociedade; o sócio incluso nesta Alteração contratual, Sr. IEN PINTO E SILVA, subscreve e integraliza a importância de Ncz$ 78.000,00 (Setenta e oito mil cruzados novos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração contratual e a sócia inclusa e ou Admitida, nesta Alteração Contratual, Srta. JEANE BRAGA DAS CHAGAS, subscreve e integraliza a importância de Ncz$ 6.000,00 (Seis mil cruzados novos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração Contratual.

TERCEIRA CLÁUSULA: Fica constituída uma filial na BR-316 - s/n - no KM-67 Zona Rural, no município de Maravilha, Estado de Alagoas, na antiga BR-115-Endereçamento: MARAVILHA/AL, com o Objetivo de comércio varejista de Derivados de Petróleo (Combustíveis e Lubrificantes) ou ou Posto de Álcool carburante e ou/ou Estado, gasolina e demais derivados do refino do Petróleo, inclusive gás liquefeito de Petróleo e comercialização de G.P.L.

QUARTA CLÁUSULA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social - Art. 2º Decreto-Lei nº 3.708 de 10-01-1919.

QUINTA CLÁUSULA: A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios, Snrs: JOSÉ PINTO DE ARAUJO; JOSÉ PINTO DE ASSIS e IEN PINTO E SILVA, já qualificados, os quais poderão representar a Sociedade Ativa e Passivamente, em Juízo ou fora dele.

SEXTA CLÁUSULA: As sócias quotistas, Snras: Zélia Silva de Araújo, Laura Maria Chagas de Assis e Srta. Jeane Braga das Chagas, não administrarão nem gerenciarão a presente Sociedade, participarão apenas dos Lucros ou Prejuízos e em consequência não terão retiradas, nesta Sociedade.

SÉTIMA CLÁUSULA: Os sócios poderão, de comum acôrdo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "Pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

OITAVA CLÁUSULA: ...

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 02 / 03 / 2012
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: ... 299
IRMÃOS JOSÉ PINTO & CIA. LTDA.- C.G.C.M.F.Nº: 08418304/0001-30.
Continuação das Fls: 02 (Dois).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

NONA CLÁUSULA: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no Capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os Lucros, e/ou compensar os os prejuízos em exercícios futuros.

DÉCIMA CLÁUSULA: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do Capital Social.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por estarem de pleno acôrdo e acharem as cláusulas justas e perfeitas, lavram êste instrumento de alteração Contratual, sob a denominação de IRMÃOS JOSÉ PINTO & CIA; LTDA., em 03 (três) vias de igual teôr e forma, na presença de duas (02), testemunhas abaixo que também assinam a fim de que produza seus efeitos Jurídicos.

Destinando-se a primeira via para arquivamento na MM. JUNTA COMERCIAL do Estado de Alagoas, e as demais vias depois de anotadas na forma da Lei, serão devolvidas para uso da Sociedade e dos sócios. As demais Cláusulas do presente Instrumento Contratual, que não forem modificadas, permanecem em pleno vigor.

Santana do Ipanema/Al, 07 de março de 1990.

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO

JOSÉ PINTO DE ASSIS

IBN PINTO E SILVA

ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO

LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS

JEANE BRAGA DAS CHAGAS

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2012
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

DARCI DE ARAÚJO MÊLO .".

HAMILTON SILVA MÊLO .".

Certifico que o pedido de arquivamento deste documento foi protocolado sob nº 86 em 03 de 1990, e registrado na Junta Comercial sob o nº 27200092335-0 ... JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS ... Maceió ... 90
Secretário-Geral

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TIPO DE SOCIEDADE: POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA.LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, José Pinto de Araújo, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira nº:415, no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, portador da Carteira de Identidade nº:80.816-AL, inscrito no Ministério da Fazenda com Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº:004.570.784-72-Zélia Silva de Araújo, brasileira, casada, funcionária Pública Estadual, residente e domiciliada Na Av. Martins Vieira, nº:415, no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, portadora da Carteira de Identidade nº:106.379-AL, inscrita no Ministério da Fazenda com Cadastro de pessoa Física (CPF) nº:004.570.784-72, e Jos e Pinto de Assis, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Bastos, nº: s/N, no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, portador da Carteira de Identidade nº:75.677-AL, inscrito no Ministério da Fazenda com Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº:007.773.584-68, e Laura Maria Chagas de Assis, brasileira, casada, funcionária Pública Estadual, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pereira de Bastos, nº:s/n, no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, portadora da Carteira de Identidade nº:85.510-AL, inscrita no Ministério da Fazenda com Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº:007.773.584-68, resolvem, em comum acordo, constituír uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, nos termos do Decreto-Lei nº:3.708, de 10.01.1919, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e, nos casos omissos, segundo os princípios e regras estabelecidas pelas Leis Comerciais vigentes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Denominar-se-á "IRMÃOS JOTA PINTO & CIA.LTDA" a Sociedade que fundam os quotistas acima qualificados, que terá sua sede à Rua Domingos Acácio, nº:s/n, no bairro Domingos Acácio, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, suas filiais: Av. Dr. Arsenio Moreira, nº:420, no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas; Rua Pancrácio Rocha, nº:1619, no bairro da camuxinga, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas e Rua Domingos Acácio, nº:s/n, no bairro Domingos Acácio, na cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, com prazo indeterminado, ficando limitada a responsabilidade dos Sócios, à importância total do Capital Social.

SEGUNDA CLÁUSULA: A Sociedade tem por objetivo principal, O Comercio varejista de Derivados de Petroleo, (Combustiveis e Lubrificantes), Alcool Hidratado, em sua Matris, situada na rua Domingos Acácio, s/n, no bairro Domingos Acácio, em Santana do Ipanema, Estado de Alagoas e em suas filiais ora constituídas, conforme primeira cláusula, O Comércio Varejista de Combustiveis e Lubrificantes (Derivados de Petroleo), Alcool Hidratado exclusive gás liquefeito de Petroleo, salve na filial da Rua Domingos Acácio, s/n, no bairro Domingos Acácio, nesta cidade, que terá gás liquefeito de Petroleo e Comercialização de G.P.L., com compras e vendas, podendo ainda dedicar-se a outras atividades comerciais e ou industriais, abrir filiais, agencias e depositos em qualquer parte do território Nacional.

TERCEIRA CLÁUSULA: O Capital Social é de Cr$ 3.000.000,00 (Treis Milhões de Cruzeiros), assim distribuídos: José Pinto de Araújo, subscreve a importância de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Cruzeiros), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de Quotas de Cr$1,00 (Hum cruzeiro), cada uma; Zélia Silva de Araújo, subscreve a importância de Cr$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) de quotas de Cr$1.00 (Hum cruzeiro), cada uma; do-

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 09 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.

301

"Continuação das fls. 01"- porém, a pessoas estranhas somente quando obtiverem para cada caso, autorização expressa do outro sócio.

QUARTA CLÁUSULA: A integralização das Quotas acima especificadas serão feitas das seguintes maneiras: José Pinto de Araújo, sócio Gerente, integraliza a importância de Cr$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), em moeda corrente no País, no ato da constituição desta Sociedade; Zélia Silva de Araújo, sócia Quotista, integraliza a importância de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), em moeda corrente no País, no ato da constituição desta Sociedade; José Pinto de Assis, sócio Gerente, integraliza a importância de Cr$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), em moeda corrente no País, no ato da constituição desta Sociedade; e Laura Maria Chagas de Assis, sócia Quotista, integraliza a importância de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), em moeda corrente no País, no ato da constituição desta Sociedade.

QUINTA CLÁUSULA: A Sociedade será administrada pelos sócios Gerentes, José Pinto de Araújo e José Pinto de Assis já qualificados os quais poderão representar a Sociedade Ativa e Passivamente, em Juízo ou fora dêle, assinando individualmente, acrescido da expressão: Sócio-Gerente ou nome Social.

SEXTA CLÁUSULA: As sócias quotistas: Zélia Silva de Araújo e Laura Maria Chagas de Assis, não administrarão a presente Sociedade, nem exercerão a função de gerência, participando apenas dos Lucros ou Prejuízos, consequentemente não terão retiradas pró-labore, nesta Sociedade.

SÉTIMA CLÁUSULA: Fica esclarecido que o uso da firma em Avais, finanças, endossos e semelhantes, a favor de terceiros ou de quaisquer outras operações não poderá ser feito, mesmo constando em ocorrências da Sociedade.

OITAVA CLÁUSULA: Para manutenção particular, os sócios gerentes, já qualificados, retirarão a importância até o limite estabelecido pelas Leis do Imposto de Renda, as retiradas pró-labore, serão lançadas a título de: DESPESAS OPERACIONAIS; Despesas de Administração: Retiradas, nesta Sociedade.

NONA CLÁUSULA: Os sócios-Gerentes ficam isentos de caução, conforme consagra o Art. 12º do Decreto nº: 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

DÉCIMA CLÁUSULA: A responsabilidade dos Sócios, é limitada, quanto à importância total do Capital Social, à quota de cada um.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: A nenhum título podem os sócios-gerentes ocupar-se de negócios alheios à Sociedade, salve consentimento mútuo.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: Os Balanços definitivos serão dados anualmente aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro e antes de partilhados os lucros pelos sócios, deduzir-se-á quota de 3% (Treis por cento), à título de: Provisão para créditos de liquidação duvidosa, conforme consagra o Art. 166 do Regulamento do Imposto de Renda, de conformidade c/c Art. 187, §§ 1º, 2º 3º, letras a e b. O lucro líquido poderá ser acumulado na rubrica LUCROS EM SUSPENSO ou distribuídos proporcionalmente ao capital de cada um.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA: No caso de dissolução da Sociedade, os sócios permanecentes que sucederem, indenizarão o retirante pelo seu Capital, lucros e outros créditos, nas seguintes bases: 10% (Dez por cento) à vista e o restante em nove (09) pagamentos de igual valor, devidamente cobertos por notas promissórias de aceite dos sócios permanecentes ou sucessores, vencíveis trimestralmente, sendo a primeira após cento e vinte (120) dias da retirada do sócio indenizado e as demais, sucedendo-se uma das outras com a

CONFERE C/ ORIGINAL
EM 05 / 03 / 2014
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.

"Continuação das fls:02".- para que tenha direito à sua indenização dentro dos prazos estipulados na cláusula anterior. Não avisando, os sócios permanecentes ou sucessôres poderão iniciar a indenização até seis (06) meses após o desligamento do sócio retirante. Neste caso, os pagamentos serão cobertos por dez (10) notas promissórias de igual valor, de aceite dos sócios permanecentes ou seus sucessôres, vencendo-se a segunda e demais com intervalos de cento e vinte (120) dias.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA: No caso de falecimento de um dos sócios, os sócios sobreviventes indenizarão aos herdeiros do falecido, pelo Capital, Lucros e outros créditos existentes, nesta Sociedade, na época, do seguinte modo: 30% (Trinta por cento), após o óbito, mediante recibo assinado pelo beneficiário ou tutor quando se tratar de menores. Quanto a parte restante, será coberta por 10 (dez) notas promissórias de igual valor, vencíveis com o espaço de noventa (90) dias de uma para outra, sendo que a primeira terá o seu vencimento 180 (Cento e Oitenta) dias após o óbito, todas vencendo juros de Lei, que serão pagos mensalmente, mediante recibo, assinado pelo beneficiário ou tutor quando se tratar de menores. Se o óbito se verificar no primeiro semestre de nosso exercício Comercial, o Balanço Geral anterior, servirá de base para as indenizações dos herdeiros do sócio falecido. Se porém, o óbito se verificar no segundo semestre, nesse caso, servirá de base para as indenizações o proximo Balanço Geral a se realizar no dia 31 (Trinta e Um) de Dezembro do exercício Comercial desta Sociedade que se verificar o óbito. No caso dos sobreviventes, sócio ou firma sucessôra preferir antecipar o resgatamento ou indenização, poderá fazê-lo independentimente de consultas aos herdeiros ou beneficiários.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA: Dos Lucros Líquidos, serão distribuídos, antes de partilhados com os sócios ou colocados na rubrica: LUCROS EM SUSPENSO, com todos os seus empregados indistintamente, com base nos termos do Art. 396 do Regulamento da Previdência Social, conforme Portaria nº: SPS-199, de 06 de Novembro de 1973, publicada no Diário Oficial da União nº: 216, em 12.11.73 (Seção) I-parte I) pag. 11.543, o percentual de 30% (Trinta por cento) e ou até o limite determinado pelas Leis do Imposto de Renda, sendo o segundo critério ou ambos aplicados a juízo dos sócios ou cotistas, porém nunca ultrapassando a faixa de isenção determinado por Lei.

DÉCIMA SÉTIMA CLÁUSULA: As dúvidas e contestações que se suscitarem entre os sócios, serão decididas por dois árbitros de livre e comum escolha dos mesmos sócios.

Se a decisão for unânime, os interessados a ela sujeitar-se-ão; se porém discordante, escolherão terceiro árbitro, que se apoiará numa das opiniões, conformando-se o dito interessado com a decisão final.

E, por estarem de pleno acôrdo e acharem as cláusulas justas e perfeitas, lavram êste instrumento de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade, Limitada, sob a denominação de "IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA, em cinco (05) vias de igual teôr, na presença de duas (02) testemunhas abaixo que também o assinam a fim de que produza os seus Jurídicos efeitos. Ficam arquivadas na MM. JUNTA COMERCIAL do Estado de Alagoas, as vias exigídas por Lei e as demais vias depois de anotadas, na forma da Lei, serão devolvidas para uso da Sociedade e dos sócios.

Santana do Ipanema/Al, 10 de Março de 1981.

303

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.

"Continuação das fls:03".-

José Pinto de Araújo, assinará: Irmãos Jota Pinto & Cia. Ltda.

José Pinto de Assis, assinará: José Pinto de Assis-Sócio-Gerente

José Pinto de Assis, assinará: Irmãos Jota Pinto & Cia. Ltda.

Zélia Silva de Araújo-Sócia Quotista

Laura Maria Chagas de Assis-Sócia-Quotista

TESTEMUNHAS:

Hamilton Silva Melo

Gilvan Aquino Barros.

Sua Miriam de Almeida
ADVOGADA
[illegible] 1210 - CPF 144.591.244/91

CONFERE C/ ORIGINAL
EM 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Certifico que o pedido de arquivamento dêste documento foi protocolado nesta Repartição em 01 de 04 de 1981 e sua primeira via está arquivada sob n.º 2720002285-0 por decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.
Maceió, 07 de 04 de 1981
Secretário - Geral

SECRETARIA DA JUNTA

Nº 3

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL
304

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA. - C.G.C.M.F. Nº: 08.418.304/0001-30.

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual, JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: 80.816-SSP/AL., inscrito no Ministério da Fazenda, com o C.P.F. sob. nº: 004.570.784-72, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, nº:415 - no bairro de monumento, na cidade de Santana de Ipanema-Al; JOSÉ PINTO DE ASSIS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: 75.677-SSP/AL., inscrito no Ministério da Fazenda, com o CPF. sob. o número: 007.773.584-68, residente e domiciliado narua Sebastião Pereira Bastos, nº: s/n, no bairro de monumento, na cidade de Santana de Ipanema-AL; IBN PINTO E SILVA, brasileiro, casado, aliás, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº:686.01[illegible]-SSP/AL., inscrito no Ministério da Fazenda com o CPF. sob. o nº: 505.617.744-04, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, nº:415-no bairro de monumento, na cidade de Santana de Ipanema-AL; ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada, funcionária Pública Estadual, portadora da Carteira de Identidade nº: 106.379-SSP/AL., inscrita no Ministério da Fazenda com o CPF. sob. o nº: 004.570.784-72, residente e domiciliada naAV. Martins Vieira, nº:415- no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL; LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, brasileira, casada, funcionária Pública Estadual, portadora da Carteira de Identidade nº: 85.510-SSP/AL, inscrita no Ministério da Fazenda com o CPF. número (nº): nº:007.773.584-68, residente e domiciliada na rua Sebastião Pereira Bastos, s/n, no bairro de monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL e JEANE BRAGA DAS CHAGAS, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº: 536.044-SSP/AL., inscrita no Ministério da Fazenda com o CPF sob. nº: 494.086.824-91, residente e domiciliada na rua Antônio Tavares, nº:238 - centro - na cidade de Santana do Ipanema-AL., Únicos sócios componentes da Sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA., estabelecida na rua Domingos Acácio, nº:s/n, no bairro: Domingos Acácio, na cidade de Santana do Ipanema-AL., devidamente registrada e arquivada na NN.JUNTA COMERCIAL do Estado de Alagoas, sob. o nº: 2720002285-0, em 07 de abril de 1981 e com posterior Alteração Contratual sob. nº: 2720002285-0, em 07 de abril de 1981, aliás, e com posterior Alteração contratual sob. nº: 2/2720002285-0, em 29 de março de 1990, com Objetivo principal do Comércio varejista de derivados de Petróleo, (Combustíveis e Lubrificantes), Álcool Hidratado, em nossa Matriz, na rua e bairro: Domingos Acácio, s/n, na cidade de Santana do Ipanema-AL., e, em nossas filiais da Av. Dr. Arsênio Moreira, nº:420 - no bairro do monumento; na Rua Panorácio Rocha, nº:1.619, no bairro da Camuxinga, ambas na cidade de Santana do Ipanema/Al., e, e nafilial da BR-316 - s/n- no KM-67, na Zona Rural, no município de Maravilha/Al, com o Objetivo de comércio varejista de Derivados de Petróleo (Combustíveis e lubrificantes) ou Posto de Álcool Carburante e ou Hidratado, Gasolina e demais derivados de refino de Petróleo, inclusive Gás Liquefeito de Petróleo e comercialização de G.P.L e na da Rua Domingos Acácio, s/n, na cidade de Santana do Ipanema/Al., Gás Liquefeito de Petróleoe comercialização de G.P.L., com compras e vendas, podendo ainda dedicar-se a outras atividades comerciais e ou industriais, abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do Território Nacional, com inscrição no C.G.C.M.F. sob. nº: 08.418.303/0001-30, resolvem, de comum acôrdo, alterar o seu Contrato Social, nos têrmos do Decreto-Lei nº: 3.708 de 10.01.1919, conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: O Capital Social de Ncr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados novos), conforme Alteração contratual nº: 2/2720002285-0, de 29/03/90 e constante em nossa contabilidade, já em cruzeiros, equivalente a Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), é neste ato, elevado para Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), representado por 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cada uma, possuíndo a seguinte distribuição: JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, 3.500 (três mil e quinhentas) cotas no valor total de Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros); JOSÉ PINTO DE ASSIS, 2.200 (duas mil e duzentas) cotas no valor total de Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros); IBN PINTO E SILVA, 2.200 (duas mil eduzentas) cotas de valor total de Cr$ 2.200.000,00 (Doismilhões e duzentos mil cruzeiros); ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO, 1.000 (mil) cotas de valor total de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros); LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, 1.000 (mil)

305
A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.- C.G.C.M.F.Nº: 08.418.304/0001-30.

"Continuação das fls: 01 (Zero um), da presente Alteração Contratual, concernente PRIMEIRA CLÁUSULA: De presente aumento de Capital Social que é de Cr$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), o sócio: JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, subscreve e integralisa neste ato, Cr$ 3.320.000,00 (Três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), da seguinte maneira: Cr$ 1.369.029,01 (Hum milhão, trezentos e sessenta e nove mil, vinte e nove cruzeiros e um centavo), com sua participação no Fundo de Reservas, existentes n/Sociedade; Cr$ 274,53 (duzentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e três centavos), com sua participação na rubrica: 5.1.6-Credores Diversos, existentente n/Sociedade; Cr$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzeiros), com sua participação de 50% (cinquenta por cento) de um Terreno onde funciona o Posto TEXACO-IRM-Monumento, c/Registro nº: 4.780, fls: 137, livro: 3-G e Cr$ 1.690.696,46 (Hum milhão, seiscentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração contratual. JOSÉ PINTO DE ASSIS, subscreve e integralisa n/ato, a importância de Cr$ 2.020.000,00 (Dois milhões e vinte mil cruzeiros), da seguinte maneira: 860.532,51 (Oitocentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e um centavos), com sua participação no Fundo de Reservas, existentes n/Sociedade; Cr$ 274,52 (Duzentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos), com suaparticipação existente na rubrica: 5.1.6-Credores Diversos, n/Sociedade; Cr$ 2,40 (Dois cruzeiros e quarenta centavos) com sua participação existente n/Sociedade, na rubrica: 5.1.4-Letras à Pagar; Cr$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzeiros), com sua participação de 50% (cinquenta por cento), no Terreno onde funciona o Posto Petrobrás(Matriz),n/Cidade, c/Reg. R-1-640,fls:01,livre:2-C e Cr$ 899.190,57 (Oitocentos e noventa e nove mil, cento e noventa cruzeiros e cinquenta e sete centavos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração contratual. IRM PINTO E SILVA, subscreve e integralisa, neste ato, a importância de Cr$ Cr$ 2.122.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e dois mil cruzeiros), da seguinte maneira: Cr$ 860.532,51 (Oitocentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e um centavos), com sua participação existente n/Sociedade, no Fundo de Reservas e Cr$ Cr$ 1.261.467,49 (Hum milhão, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração Contratual. ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO, subscreve e integralisa a importância de Cr$ 922.000,00 (Novecentos e vinte e dois mil cruzeiros), da seguinte maneira: com sua participação no Fundo de Reservas; Cr$ 391.151,14 (Trezentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e um cruzeiros e quatorze centavos), existente n/Sociedade; Cr$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzeiros), com sua participação no Terreno onde funciona o POSTO TEXACO -IRM- Monumento, c/Reg. 4.780, fls: 137, livro:3-G; e Cr$ 270.848,86 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da Presente Alteração contratual. LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS subscreve e integralisa a importância de Cr$ 922.000,00 (Novecentos e vinte e dois mil cruzeiros), da seguinte maneira: Cr$ 391.151,14 (Trezentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e um cruzeiros e quatorze centavos), com sua participação no Fundo de Reservas, existente n/Sociedade; Cr$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzeiros), com sua participação de 50% (Cinquenta por cento) de Terreno onde funciona o Posto Petrobrás (-Matriz), conforme Reg. R-1-640, fls:01, livre:2-C e Cr$ 270.848,86 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração Contratual. JEANE BRAGA DAS CHAGAS, subscreve e integralisa a importância de Cr$ 94.000,00 (Noventa e quatro milcruzeiros), da seguinte maneira: Cr$ Cr$ 39.115,17 (Trinta e nove mil, cento e quinze cruzeiros e dezessete centavos), com sua participação no Fundo de Reservas, existente n/Sociedade e Cr$ 54.884,83 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e três centavos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração Contratual.

SEGUNDA CLÁUSULA: Fica constituída uma Filiál na Rodovia AL-220- s/n - no KM-06 -no bairro de Baixa Grande, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, com o Objetivo de Comércio varejista de Derivados de Petróleo (Combustíveis e Lubrificantes) e ou Posto de Álcool Carburante e ou Hidratado, Gasolina e demais derivados de refino de Petróleo, incluindo óleo

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 18/03/2012
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.- C.G.C.M.F.Nº: 08.418.304/0001-30.

"Continuação das fls: 03 (Zerotrês), da presente Alteração contratual:

Destinando-se a primeira via para arquivamento na MM.JUNTA COMERCIAL do Estado de Alagoas, e as demais vias depois de anotadas na forma da Lei, serão devolvidas para uso da Sociedade e dos sócios. As demais Cláusulas, que não foram modificadas , pelo presente Instrumento Contratual, permanecem em pleno vigor.

Santana de Ipanema/Al, 22 de agôste de 1991.

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO

JOSÉ PINTO DE ASSIS

IRN PINTO E SILVA

ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO

LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS

JEANE BRAGA DAS CHAGAS

TESTEMUNHAS:

DARCI DE ARAÚJO MÉLO .°.

HAMILTON SILVA MÉLO .°.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - AL
306

Nº 4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.-C.G.C.M.F.Nº: 08.418.303/0001-30.

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, JOSÉ [illegible] DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: 80.816-SSP/AL., inscrito no Ministério da Fazenda com C.P.F. sob. nº: 004.570.784-72, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, nº: [illegible] - no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema-Alagoas; JOSÉ PINTO DE ASSIS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: 75.677-SSP/AL., inscrito no Ministério da Fazenda com o C.P.F. sob. nº: 007.773.584-68, residente e domiciliado na rua Sebastião Pereira Bastos, nº: s/n, no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL.; IBN PINTO E SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: 686.019-SSP/AL, inscrito no Ministério da Fazenda com C.P.F.sob. nº: 505.617.744-04, residente e domiciliado na Av.Martins Vieira, nº:415 - no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL.; ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada, funcionária Pública Estadual, portadora da Carteira de Identidade nº: 106.379-SSP/AL., inscrita no Ministério da Fazenda com C.P.F. sob. nº: 004.570.784-72, residente e domiciliada na Av. Martins Vieira, nº: 415-no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL; LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, brasileira,casada, funcionária Pública Estadual, portadora da Carteira de Identidade nº:85.510-SSP/AL, inscrita no Ministério da Fazenda com C.P.F. sob. nº: 007.773.584-68 residente e domiciliada na rua Sebastião Pereira Bastos, s/n, no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL e JEANE BRAGA DAS CHAGAS,brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº: [illegible].044-SSP/AL., inscrita no Ministério da fazenda com C.P.F. sob. o número: [illegible]4.086.824-91, residente e domiciliada na rua Antônio Tavares, nº: [illegible] - centro - na cidade de Santana do Ipanema-AL, Únicos sócios componentes da Sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA., estabelecida na rua Domingos Acácio, nº: s/n, no bairro:Domingos Acácio, na cidade de Santana do Ipanema-AL., devidamente registrada e arquivada na MM. JUNTA COMERCIAL do Estado de Alagoas, sob. o nº:2720002285-0, em 07 de abril de 1981 e com posteriores Alterações sob. os números (nºs) [illegible]2285-0, em 29 de março de 1990 e 3/279.0006007,0 em 29 de agôsto de [illegible], com Objetivo principal de Comércio varejista de derivados de Petróleo, (Combustíveis e Lubrificantes), Álcool Hidratado, em nossa Matriz,na rua e bairro: Domingos Acácio, s/n, na cidade de Santana do Ipanema-AL, e, em nossas filiais da Av. Drº Arsênio Moreira, nº:420-no bairro do monumento; na rua Pereirácio Rocha, nº: 1.619, no bairro da Camuxinga, ambas em Santana do Ipanema/Al., e, na filial da BR-316-s/n - no KM-67, na Zona Rural, no município de Maravilha/Al, com o Objetivo de comércio varejista de Derivados de Petróleo (Combustíveis e Lubrificantes) ou Posto de Álcool Carburante e ou Hidratado, Gasolina e demais derivados de refino do Petróleo, inclusive Gás Liquefeito de Petróleo,digo, Petróleo e comercialização do G.P.L e na Rua Domingos Acácio, s/n,na cidade de Santana do Ipanema/Al., Gás Liquefeito de Petróleo e comercialização de G.P.L, com compras e vendas, podendo ainda dedicarem a outras atividades comerciais e ou Industriais, abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do Território Nacional, com inscrição no C.G.C.M.F.sob. nº: 08.418.303/0001-30 e com iguais Objetivos em nossa filial da Rodovia AL-220- s/n- no KM-08- no bairro de Baixa Grande, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, resolvem, de comum acôrdo, alterar o seu Contrato Social, nos têrmos do Decreto-Lei nº: 3.708 de 10.01.1919, conforme Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Entra como sócio, o Sr. IBN PINTO E SILVA, brasileiro, [illegible]

CONFERE C/ ORIGINAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL

...O CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
...JOSÉ PINTO & CIA. LTDA.-C.G.C.M.F.Nº: 08.418.301/0001-30.

Continuação das fls: 01 (Zero um), da presente Alteração Contratual, concer-
...PRIMEIRA CLÁUSULA": Porém, nem Administrará, nem gerenciará a presen
...Sociedade, participará apenas dos Lucros e ou Prejuízos e é considerado
...sócio Cotista, representado pelo seu genitor, Sr. JOSÉ PINTO DE ARAÚJO;
...DA CLÁUSULA : O Capital Social de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Cru-
...) , é neste ato elevado para Cr$ 1.000.000.000,00 (Hum Bilhão de Cru-
...), representado por 1.000 (Mil) cotas de valor nominal de Cr$ ////
Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), cada uma, possuindo a seguinte
...buição: JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, 300 (trezentas e cinquenta) cotas no va-
...total de Cr$ 350.000.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros),digo ,
...entos e cinquenta milhões de cruzeiros); JOSÉ PINTO DE ASSIS, 220 (Du-
...e vinte) cotas no valor total de Cr$ 220.000.000,00 (Duzentos e vinte
...ões de cruzeiros); IRN PINTO & SILVA, 220 (Duzentas e vinte) cotas no
...total de Cr$ 220.000.000,00 (Duzentos e vinte milhões de cruzeiros) ;
...SILVA DE ARAÚJO , 50 (cinquenta) cotas no valor total de Cr$ 50.000.
...00 (Cinquenta milhões de cruzeiros); LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, 50
...(Cinquenta) cotas no valor total de Cr$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de
...eiros); IURY PINTO E S ILVA, 110 (Cento e dez) cotas no valor total de
...110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros). Do presente aumento
...Capital Social que é de Cr$ 990.000.000,00 (Novecentos e noventa milhões
...cruzeiros), o sócio: JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, subscreve e integraliza parci-
...mente, neste ato, a importância de Cr$ 346.500.000,00 (trezentos e quaren-
...a e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), da seguinte maneira: ////
...Cr$ 159.864.042,30 (Cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta
...e quatro mil e quarenta e dois cruzeiros e trinta centavos), com sua parti-
...cipação na rubrica 7.2.1-RCMCR, existente n/Sociedade; Cr$ 7.440.639,53 (Se-
...te milhões, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e nove cruzei-
...ros e sessenta e três centavos) , com sua participação nos Lucros em Suspen-
...so, c/rubrica: 7.6.1; Cr$ 7.215.500,00 (Sete milhões, duzentos e quinze mil
...e quinhentos cruzeiros), com seu crédito existente n/Sociedade, na rubrica;
...5.1.6-Credores Diversos; Cr$ 21.979.818,07 (Vinte e um milhões, novecentos e
...setenta e nove mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e sete centavos), em moe-
...da corrente do País,no ato da assinatura da presente Alteração Contratual e
...Cr$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), com Lucros e ou
...Reservas dos exercícios subsequentes e ou com Bens particulares, em até 36
...(trinta e seis) meses. JOSÉ PINTO DE ASSIS, Subscreve e integraliza parcial-
...mente a importância de Cr$ 217.800.000,00 (Duzentos e dezessete milhões e oi-
...tocentos mil cruzeiros), da seguinte maneira: Cr$ 100.485.969,44 (Cem milhões
...quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove mil e qu-
...arenta e quatro centavos), digo, Cr$ 100.485.969,44 (Cem milhões, quatrocen-
...tos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta
...e quatro centavos), com sua participação na rubrica: 7.2.1-RCMCR; Cr$ ////
Cr$ 4.676.973,49 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecen-
...tos e setenta e três cruzeiros e quarenta e nove centavos), com sua partici-
...pação na rubrica: 7.6.1-Lucros em Suspenso; Cr$ 6.440.000,00 (Seis milhões ,
...quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), com seu crédito na rubrica:5.1.6-Cre-
...dores Diversos; Cr$ 6.197.057,07 (Seis milhões, cento e noventa e sete mil ,
...cinquenta e sete cruzeiros e sete centavos), em moeda corrente do País, no a
...to da assinatura da presente Alteração Contratual e Cr$ 100.000.000,00 (Cem
...milhões de cruzeiros), com os Lucros dos exercícios subsequentes e ou com Be
...ns Móveis, Imóveis particulares em até 36 (Trinta e seis meses). IRN PINTO E
...SILVA, subscreve e integraliza parcialmente a importância de Cr$217.800.000,
...(Duzentos e dezessete milhões, oitocentos mil cruzeiros), da seguinte maneira
...Cr$ 100.485.969,44 (Cem milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecen

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2014
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: [illegible]JOTA PINTO & CIA. LTDA.-C.G.C.M.F.Nº: 08.418.303/0001-30.

Continuação das fls: 02 (zero dois), da segunda Cláusula da presente Alteração Contratual: -com sua participação na rubrica: 7.6.1-Lucros em Suspenso, existente n/Sociedade; Cr$ 3.700.500,00 (Três milhões, setecentos mil e quinhentos cruzeiros), com sue crédito existente na rubrica: 5.1.6-Credores Diversos; Cr$ 8.936.557,07 (Oito milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e sete centavos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração contratual e Cr$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), com os lucros dos exercícios subsequentes e ou c/ bens móveis, imóveis e ou outras formas em até 36 (trinta e seis) meses. // [illegible]A SILVA DE ARAÚJO, subscreve e integraliza a importânciade Cr$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de cruzeiros), da seguinte maneira: Cr$45.675.440,65 (Quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e sessenta e cinco centavos), com s/participação existente n/Sociedade, na rubrica: 7.2.1-RCMCR; Cr$ 2.125.897,03 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e três centavos), c/ com participação na rubrica: 7.6.1-Lucros em Suspenso, existente n/Sociedade e Cr$ 1.198.662,32 (Hum milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração contratual; LAURA MARIA CHAGAS DE [illegible]SIS, subscreve e integraliza a importância de Cr$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de cruzeiros), da seguinte maneira: Cr$ 45.675.440,65 (Quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta mil, digo, Quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e sessenta e cinco centavos), com sua participação existente n/Sociedade, na rubrica: 7.2.1-RCMCR; Cr$ 2.125.897,03 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e três centavos), com sua participação na rubrica 7.6.1-Lucros em Suspenso; Cr$ Cr$ 1.198.662,32 (Hum milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração contratual; IURI PINTO E SILVA subscreve e integraliza a importância de Cr$ 110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros), da seguinte maneira: Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), com a participação de Jeane Braga das Chagas, ora transferida, no capital anterior e ou na rubrica: 7.1-CAPITAL SOCIAL; Cr$ 4.567.544,07 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e sete centavos), com a participação de Jeane Braga das Chagas, na rubrica : 7.2.1-RCMCR, ora transferida suas cotas partes; Cr$ 212.589,71 (Duzentos e douze mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos)com a participação de Jeane Braga das C hagas, na rubrica: 7.6.1-Lucros em Suspenso, ora transferida, c/documento e Cr$ 105.119.866,22 (Cento e cinco mil, digo, Cento e cinco milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos), em moeda corrente do País, no ato da assinatura da presente Alteração Contratual.

TERCEIRA CLÁUSULA : Se afasta da sociedade ou se retira a Srta. JEANE BRAGA DAS CHAGAS, a qual transfere suas cotas partes, para o Sr. IURI PINTO E SILVA, já devidamente qualificado, dando plena quitação, c/recibo em poder do mesmo e declara ter recibo a importância total de Cr$ 4.880.133,78 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e trinta e três cruzeiros e setenta e oito centavos), correpondente ou correspondente aos seguintes créditos : Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), referente s/participação na rubrica:7.1-CAPITAL SOCIAL; Cr$ 4.567.544,07 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e sete centavos), correspondente sua participação na rubrica: 7.2.1-R.C.M.C.R e Cr$ 212.589,71 (Duzentos e douze mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos),

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2017
SERVIÇO DE RECEITA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: LEMOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.-C.G.C.M.F.Nº: 08.418.303/0001-30.
Continuação das lf: 03 (Zero três):.

QUARTA CLÁUSULA : Fica constituída uma filial na Rua José Medeiros Apratto, s/n, na BR-101 SUL - KM-65 - em SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas , com o Objetivo de Comércio varejista de Derivados de Petróleo (Combustíveis e Lubrificantes) e ou Posto de Álcool Carburante e ou Hidratado, Gasolina e demais derivados do refino de Petróleo, inclusive Gás Liquefeito de Petróleo e Comercialização de G.P.L.

QUINTA CLÁUSULA : O nosso Capital Social, constante da Segunda Cláusula, no valor de Cr$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros), para efeito do Caixa e da Contribuição Sindical-Patronal, é centralizado, salve determinação legal, será repartido entre nossa Matriz e nossas filiais, da seguinte maneira: Para a nossa Matriz: Cr$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros); para a nossa filial-Monumento: Cr$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões); para a nossa filial-Camuxinga: Cr$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para a nossa filial-Gás: Cr$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros); para a nossa filial-Maravilha: Cr$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros); para a nossa filia-Arapiraca: Cr$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros) e para a nossa filial-São Miguel dos Campos(AL): Cr$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros).

SEXTA CLÁUSULA : A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do CapitalSocial - Art. 2º Decreto-Lei nº: 3.708 de 10.01.1919.

SÉTIMA CLÁUSULA: A gerência da Sociedade couso do nome comercial serão exercidos pelos sócios, Snrs: JOSÉ PINTO DE ARAÚJO; JOSÉ PINTO DE ASSIS e IBN PINTO E SILVA, já qualificados, os quais poderão representar a Sociedade Ativa e Passivamente, em Juízo ou fora dele.

OITAVA CLÁUSULA: As sócias cotistas, Sras: Zélia Silva de Araújo e Laura Maria Chagas de Assis e o Sócio cotista, Sr. IURI PINTO E SILVA, não exercerão a função de gerência nem administrão a presente sociedade, participarão apenas dos Lucros ou Prejuízos e em consequência não terão Retiradas o nesta Sociedade.

NONA CLÁUSULA : Os sócios poderão, de comum acôrdo e a qualquer tempo, fixar uma Retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de Retiradas / Pró-Labore, respeitadas as limitações legais em vigor.

DÉCIMA CLÁUSULA: A Sociedade manterá em solução de continuidade todos os direitos e obrigações contraídas antes da inclusão de sócio e após o afastamento constante da presente Alteração Contratual, bem como, pelas constituições de filiais anteriores e da constituída n /Data.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: Os lucros ou Prejuízos apurados em Balanço Patrimonial a ser realizado em cada 31 de dezembro e ou após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, da seguinte maneira: 35% (Trinta e cinco) por cento, para o sócio: JOSÉ PINTO DE ARAÚJO; 22% (Vinte e dois por cento), para osócio: José PINTO DE ASSIS; 22% (vinte e dois)por cento, para o sócio: IBN PINTO E SILVA; 11% (Onze por cento), para o sócio: IURY PINTO E SILVA; 5% (Cinco por cento), para a sócia, sra. ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO; 5% (Cinco por cento), para a sócia: Sra. Laura Maria Chagas de Assis. Podendo ainda ser proporcional ao capital realizado de cada uma sócio ou sócia, todavia, podem optarem pelo aumento do Capital Social, utilizando os Lucros e ou compensando os Prejuízos em exercícios futuros de acôrdo com a Legislação vigente.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para inclusões de sócios, serão tomadas pelos cotistas que detenham a maioria do Capital social.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir [illegible]

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2017

...O CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: ...S JOTA PINTO & CIA. LTDA.- C.G.C.M.F.Nº: 08.418.303/0001-30.
Continuação das fls: 04 (ZERO QUATRO).".

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da / empresa.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em qual-/quer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por estarem de pleno acôrdo e acharem as cláusulas justas e perfeitas, lavram êste instrumento de Alteração Contratual, sob a denominação de : IRMÃOS JOTA PINTO & CIA.LTDA., em 03 (três) vias de igual teôr e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo que também assinam a fim de que produza seus efeitos Jurídicos.

Destinando-se a primeira via para arquivamento na MM. JUNTA COMERCIAL do Estado de Alagoas, e as demais vias depois de anotadas na forma da Lei, serão devolvidas para uso da Sociedade e dos sócios. As demais Cláusulas, que não foram modificadas, pelo presente Instrumento Contratual ,/ permanecem em pleno vigor.

Santana do Ipanema/Alagoas, 23 de junho de 1.993.

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO

JOSÉ PINTO DE ASSIS

IBN PINTO E SILVA

ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO

LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS

IURY PINTO E SILVA

JEANE BRAGA DAS CHAGAS

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, representando seu filho, Manoel IURY PINTO E SILVA.

TESTEMUNHAS:

DARCI DE ARAÚJO MÉLO

HAMILTON SILVA MÉLO

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

311
A

AUG - 6 1993

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA. - C.G.C.M.F.Nº: 08.418.303/0001-30.

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: 80.816-SSP/AL., inscrito no Ministério da Fazenda com C.P.F. nº: 004.570.784-72, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, nº:415 - no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema-Alagoas; JOSÉ PINTO DE ASSIS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: 75.677-SSP/AL., inscrito no Ministério da Fazenda com o C.P.F.nº: 007.773.584-68, residente e domiciliado na rua Sebastião Pereira Bastos, nº: s/n, no bairro do Monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL.; IRN PINTO E SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: 636.019-SSP/AL, inscrito no Ministério da Fazenda com C.P.F. sob. nº: 505.617.744-04, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, nº: 415 - no bairro do monumento, cacidade de Santana do Ipanema- AL; ZÉLIA MARIA DE ARAÚJO, brasileira, casada, funcionária Pública Estadual, portadora da Carteira de Identidade nº: 106.379-SSP/AL., inscrita no Ministério da Fazenda com P.F.,digo, com C.P.F. sob. o nº: 004.570.784-72, residente e domiciliada na Av. Martins Vieira, nº:415 - no bairro do monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL; LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS, brasileira, casada, funcionária Públicn Estadual, portadora da Carteira de Identidade nº: [illegible]-SSP/AL, inscrita no Ministério Público,digo, no Ministério da Fazenda com o C.P.F. sob. nº: 007.773.584-68, residente e domiciliada na rua Sebastião Pereira Bastos, s/n, no bairro do Monumento, na cidade de Santana do Ipanema-AL; e, RURY PINTO E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº: 910.934-SSP/AL, emitida em / [illegible]/87, inscrito no Ministério da Fazenda com C.P.F. sob. nº: 677.679.714-68, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, nº: 415 - no bairro do monumento, cacidade de Santana do Ipanema/AL, representado pelo seu Genitor, Sr. JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, Únicos Sócios componentes da Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA., estabelecida na rua Domingos Acácio, nº: s/n, no bairro: Domingos Acácio, cacidade de Santana do Ipanema-AL., devidamente registrada e arquivada na NM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, sob. o nº: 27200022835-0, em 07 de abril de 1981 e com posteriores Alterações sob. os números: 2/27200022835-0, em 29 de março de 1990; 3/279.0006007.0 , em 29 de agôsto de 1991;e, 279.0006989.6 em 06 de agôsto de 1993, e no MINISTÉRIO DA FAZENDA com o C.G.C.M.F. sob. o nº: 08.418.303/0001-30, com o Objetivo principal de Comércio varejista / de derivados de Petróleo, (Combustíveis e Lubrificantes), Álcool Hidratado, em nossa Matriz, na Rua e bairro: Domingos A cácio, s/n, na cidade de Santana do Ipanema-AL., e, em nossa / filiais da Av. Dr. Arsênio Moreira, nº1429 - no bairro do monumento; na rua Francisco Rocha, nº: 1.619, no bairro da Centringa, ambas em Santana do Ipanema/AL., e, na filial da BR-316 - s/n - no KM-67, na Zona Rural, no município de Maravilha/AL, com o Objetivo de Comércio varejista de Derivados de Petróleo (Combustíveis e Lubrificantes) ou Posto de Álcool Carburante e ou Hidratado, Gasolina e demais derivados do refino do Petróleo, inclusive Gás Liquefeito de Petróleo e comercialização de G.P.L e na rua Domingos Acácio, s/n, cacidade / de Santana do Ipanema/AL., Gás Liquefeito de Petróleo e Comercialização de G.P.L, com compra e vendas, e, com iguais Objetivos em nossas filiais da Rodovia AL-220 - s/n, no KM-06 , no bairro de Baixa Grande, na cidade de Arapiraca/AL e na rua José Medeiros Apratto,nº:271, na BR-101- SUL - KM-65, Zona Rural em São Miguel dos Campos/AL., resolvem, de comum acôrdo, alterar o seu Contrato Social, nos têrmos do Decreto-Lei nº: 3.708 de 10.01.1919, conforme abaixo e ou Cláusula(s) seguinte(s); podendo ainda dedicar-se a outras atividades comerciais e ou industriais, abrir filiais, agências, depósitos em qualquer parte do Território Nacional:

PRIMEIRA CLÁUSULA: A nossa filial, anteriormente constituída, conforme Alteração Contratual datada de 23 de junho de 1993 e devidamente registrada e arquivada na NM. JUNTA COMERCIAL / do Estado de Alagoas sob. o nº: 279.0006989.6 em 06 de agôsto de 1993, cidade na rua José / Medeiros Apratto, s/n, na BR-101 - SUL- KM-65 - em São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas/ AL, passa a funcionar no seguinte endereço: Rua José Medeiros Apratto, nº: 271, BR-101-SUL-KM-65, Zona Urbana, na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, permanecendo o mesmo Objetivo de Comércio varejista de Derivados de Petróleo (Combustíveis e Lubrificantes) e ou Posto de Álcool Carburante e ou Hidratado, Gasolina e demais derivados do refino de Petróleo, inclusive Gás Liquefeito de Petróleo e Comercialização de G.P.L.

CONFERE C/ ORIGINAL
M: 03 / 03 / 2017

[redacted]ÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA [redacted] JOTA PINTO & CIA. LTDA., C.G.C.M.F. Nº 25.015.301/0001-[redacted]

[redacted]ação das Clá[redacted]s 02 (Dois Bi[redacted]) permanece o mesmo. Porém, conforme determinação [redacted], a nossa moeda passou a ser expressa de CRUZEIROS REAIS e nesta sendo, [redacted] nossa contabilidade, desde 01/03/93, passou a ser demonstrado com CR$ 1.000.000,00 / (um MILHÃO DE CRUZEIROS REAIS) e consequentemente, para efeito de contribuição Sindical Patronal, é contabilizado, salvo outras exigências legais, sendo repartido e cu[redacted]buído entre nossa MATRIZ e nossas filiais da seguinte maneira: Para a nossa / [redacted]: CR$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros Reais); para a nossa filial-Monumento: CR$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros Reais); para a nossa filial de Canafístula: CR$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros Reais); para a nossa filial-CRS: CR$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros Reais); para a nossa filial-MARAVILHA: CR$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros Reais); para a nossa filial-ARAPIRACA: CR$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros Reais) e para a nossa filial-SÃO MIGUEL DOS [redacted]/ALAGOAS: CR$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros Reais).

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer / dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por estarem de pleno acôrdo e sobarem as cláusulas justas e perfeitas, lavram / este instrumento de Alteração,digo, Alteração Contratual, sob a denominação de JOTA PINTO & CIA.LTDA., em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo que também assinam a fim de que produza seus efeitos Jurídicos.

Destinando-se a primeira via para arquivamento na MM. JUNTA COMERCIAL do Estado de Alagôas e as demais vias depois de anotadas na forma da lei, serão devolvidas pelas mesmas da Sociedade e dos sócios, as demais cláusulas, que não foram modificadas, pelo presente Instrumento Contratual, permanecem em pleno vigor.

Santana do Ipanema/Alagôas, 16 de novembro de 1993.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 07 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO

JOSÉ PINTO DE ASSIS

IRE PINTO E SILVA

ZELIA SILVA DE ARAÚJO

LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS

JOSÉ PINTO DE ASSIS, digo,
JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, representando seu filho menor RURI PINTO E SILVA.

[redacted]NHAS:

HAMILTON SILVA MELO.

MARCOS AURÉLIO SILVA MÉLO.

SANTANA DO IPANEMA - AL
315
A

Hamilton Silva Melo
Rua 26 de Julho, 280 - Centro
Santana do Ipanema - Al.
Cat. Profissional; Téc. em Contabilidade
N.º CRC 1203 - AL - CPF 021047254-53

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente
MARIA ANTONIETA VIEIRA DE SOUZA COSTA
- Secretária Geral -

NOV 17 1993

2700022850

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA - AL
316
A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06

IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.
RUA DOMINGOS ACÁCIO S/N
BAIRRO: DOMINGOS ACÁCIO-SANTANA DO IPANEMA-AL.

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, 415-Monumento-Santana do Ipanema/AL., portador do CPF(MF) sob nº 004.570.784-72 e Cédula de Identidade RG nº 80.816-SSP/AL., **JOSÉ PINTO DE ASSIS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira Bastos, s/n-Monumento-Santana do Ipanema/AL., portador do CPF(MF) sob nº 007.773.584-68 e Cédula de Identidade RG nº 75.677-SSP/AL., **IBN PINTO E SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre Jefferson de Carvalho, 576-Alto do Cruzeiro-Arapiraca/AL., portador do CPF(MF) sob nº 505.617.744-04 e Cédula de Identidade RG 686.019-SSP/AL., **ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, residente e domiciliada na Av. Martins Vieira, 415-Monumento- Santana do Ipanema/AL., portadora do CPF(MF) sob nº 004.570.784-72 e Cédula de Identidade RG nº 106.379-SSP/AL., **LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS,** brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, portadora do CPF(MF) sob nº 007.773.584-68 e Cédula de Identidade RG nº 85.510-SSP/AL., e **IURY PINTO E SILVA,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, 415-Monumento-Santana do Ipanema/AL., portador do CPF(MF) sob nº 677.659.714-68 e Cédula de Identidade RG nº 910.934-SSP/AL. únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a firma: **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**, estabelecida à Rua Domingos Acácio s/n- Bairro Domingos Acácio-Santana do Ipanema/AL., com Contrato Social devidamente arquivado na M.M. Junta Comercial sob nº 2720002285-0 em 07.04.1981 e última alteração sob nº 5/2720002285-0 em 17.11.93, resolvem alterar o referido Contrato Social, como a seguir se contrata:

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
317

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Capital Social que é CR$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais) dividido em 1.000 (mil) cotas, no valor de CR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais), cada uma, totalmente integralizado. Com a adequação ao novo padrão monetário ficará R$ 363,00(trezeentos e sessenta e três reais) e será elevado para **R$ 124.714,00** (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais), dividido em 124.714 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, e subscritas em:

a)- **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO**	43.523	cotas	R$	43.523,00
b)- **JOSÉ PINTO DE ASSIS**	27.357	cotas	R$	27.357,00
c)- **IBN PINTO E SILVA**	27.357	cotas	R$	27.357,00
d)- **ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO**	6.218	cotas	R$	6.218,00
e)- **LAURA MARIA C.DE ASSIS**	6.218	cotas	R$	6.218,00
f)- **IURY PINTO E SILVA**	13.678	cotas	R$	13.678,00
T O T A L			**R$**	**124.351,00**

DISTRIBUIÇÃO:

O novo capital social a ser distribuido em:

a)- **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO**	43.650	cotas	R$	43.650,00
b)- **JOSÉ PINTO DE ASSIS**	24.437	cotas	R$	27.437,00
c)- **IBN PINTO E SILVA**	27.437	cotas	R$	27.437,00
d)- **ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO**	6.236	cotas	R$	6.236,00
e)- **LAURA MARIA C.DE ASSIS**	6.236	cotas	R$	6.236,00
f)- **IURY PINTO E SILVA**	13.718	cotas	R$	13.718,00
T O T A L			**R$**	**124.714,00**

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
318

PARÁGRAFO ÚNICO:

As novas-cotas partes subscritas são integralizadas neste ato, proporcionamente a cada sócio, pelo aproveitamento: **R$ 61.216,00**(sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais) das **RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL** e **R$ 63.135,00** (sessenta e três mil, cento e trinta e cinco) das **RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA IPC/90** na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio **JOSÉ PINTO DE ASSIS,** retira-se da sociedade e transferirá suas cotas-partes para os sócios e cessionários: **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO,** 21.201(vinte e um mil duzentos e uma)cotas no valor de R$ 21.201,00(vinte e um mil, duzentos e um reais), **LAURA MARIA C. DE ASSIS**, 6.236 (seis mil, duzentos e trinta e seis) cotas no valor de R$ 6.236,00(seis mil, duzentos e trinta e seis reais).

PARÁGRAFO ÚNICO:

O sócio que se retira da sociedade **JOSÉ PINTO DE ASSIS**, declara haver recebido neste ato dos sócios: **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO,** e **LAURA MARIA C. DE ASSIS,** todos os seus direitos e haveres, e perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título e quantia for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 09 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
319

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social por força da cessão e transferência das cotas, passará a ser distribuido em:

a)- **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO**	64.851 cotas	R$	64.851,00
b)- **ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO**	6.236 cotas	R$	6.236,00
c)- **LAURA MARIA C.DE ASSIS**	12.472 cotas	R$	12.472,00
d)- **IBN PINTO E SILVA**	27.437 cotas	R$	27.437,00
e)- **IURY PINTO E SILVA**	13.718 cotas	R$	13.718,00
TOTAL	**124.714 cotas**	**R$**	**124.714,00.**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na forma do artigo 2º "in line", do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto da sociedade que é **COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADO DE PETRÓLEO,(COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES)**, passará a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(G.L.P.), MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS-LOJA DE CONVENIÊNCIA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.**

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 09 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade será administrada pelos sócios: **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, IBN PINTO E SILVA,** e **IURY PINTO E SILVA**, na qualidade de **Gerente**, residente e domiciliados no País, os quais distribuirão entre si os encargos da condução dos negócios sociais, cabendo-lhes o uso da denominação social e a sua representação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os sócios **Gerentes** são estão obrigados a assegurar o exercício de seus cargos mediante a prestação de caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os sócios **Gerentes**, em **conjunto** ou separadamente, dispõem da plenitude de poderes para administração ativa e passiva da Sociedade, tanto em juízo como perante pessoas jurídicas de direito público ou privado, como nas relações com terceiros e de crédito, em tudo que for necessário ou conveniente para o funcionamento normal da Sociedade e consecução dos fins sociais, podendo eles, em **conjunto** ou **separadamente**, vender ou por qualquer outra forma alienar **bens móveis** e **imóveis,** dar em caução ou penhor, ou por qualquer outra forma gravar **bens móveis** e **imóveis**, aceitar letra de câmbio, emitir notas promissórias e cheques, descontar e endossar títulos de crédito, contrair empréstimos e outras obrigações, subscrever ações ou cotas de capital de outras empresas e constituir procuradores.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 01 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA - AL
321

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ao constituir procuradores judiciais ou não, para agirem em nome da Sociedade, farão constar nos respectivos instrumentos de mandato explicitamente os atos que poderão praticar.

PARÁGRAFO QUARTO:

Com execução dos que conferem os poderes da cláusula "**Ad-juditia**"todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de validade determinado.

PARÁGRAFO QUINTO:

É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações "Ad-Negotia"outorgados em nome da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO:

A nenhum **Gerente** é lícito usar o nome da Sociedade para a prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela obrigações de favor,

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

tais como: fiança, avais, e endossos, sob pena de nulidade do ato e responder o infrator, pessoalmente, pela violação do Contrato Social ou da Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Não está contida na proibição do parágrafo anterior a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Sociedade para a realização de operações que se enquadrem nos objetivos sociais.

CLÁUSULA SEXTA:

A **FILIAL Nº 04**, estabelecida à Rua Domingos Acácio, s/n-Bairro-Domingos Acácio-Santana do Ipanema/AL., passará ter sua sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas à **RUA BARÃO DE ATALAIA, 31-CENTRO-MACEIÓ/AL.** Com o objeto igual ao de sua MATRIZ.

CLÁUSULA SÉTIMA:

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2012
SERVIDOR RESPONSÁVEL

A **FILIAL Nº 03,** inscrita no CGC(MF) sob nº 08.418.303/0003-00 e no CACEAL sob nº 240-64617-7, situada à Rua Pancrácio Rocha, 1619-Camuxinga-Santana do Ipanema/AL., encerrou suas atividades em 02 de outubro de 1.996, conforme **CERTIDÃO Nº 004/97** da Secretaria da Fazenda Estadual de Alagoas.

CLÁUSULA OITAVA:

O Capital Social que é R$ 124.714,00(cento e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais), dividido em 124.714(cento e vinte quatro mil, setecentos e quatorze) cotas no valor de R$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado, passa a ser distribuido entre **MATRIZ E FILIAIS** como se segue:

a) - MATRIZ	**R$**	**37.140,00**
b) - FILIAL MONUMENTO	**R$**	**3.120,00**
c) - FILIAL MACEIÓ	**R$**	**18.720,00**
d)- FILIAL MARAVILHA	**R$**	**3.120,00**
e)- FILIAL ARAPIRACA	**R$**	**31.170,00**
f) - FILIAL SÃO MIGUEL	**R$**	**31.170,00**
TOTAL	**R$**	**124.714,00**

CLÁUSULA NONA:

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTA ANA DO IPANEMA - AL
324

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor, com as primeiras vias destinadas a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Arapiraca/AL., 09 de janeiro de 1.997

- JOSÉ PINTO DE ARAÚJO -
SÓCIO GERENTE

- IBN PINTO E SILVA -
SÓCIO GERENTE

- IURY PINTO E SILVA -
SÓCIO GERENTE

Zélia Silva de Araújo
-ZELIA SILVA DE ARAÚJO -
SÓCIA COTISTA

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 06 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
325
A

Laura Maria Chagas de Assis

- LAURA MARIA C.DE ASSIS-
SÓCIA COTISTA

- JOSÉ PINTO DE ASSIS -
SÓCIO RETIRANTE

TESTEMUNHAS:

CARLOS ROBERTO RIBEIRO SAMPAIO
CPF: 122.054.194-04

Maria Doralice da Silva

MARIA DORALICE DA SILVA
CPF: 210.443.844-68

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
326

2760001612

17 MAR 1997

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.
RUA BARÃO DE ATALAIA, 31 - CENTRO
MACEIÓ - ALAGOAS

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., portador do CPF(MF) sob nº 004.570.784-72 e Cédula de Identidade RG nº 80.816-SSP/AL., **IBN PINTO E SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre Jefferson de Carvalho, 576 - Alto do Cruzeiro - Arapiraca/AL., portador do CPF(MF) sob nº 505.617.744-04 e Cédula de Identidade RG nº 686.019-SSP/AL., **ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, funcionária Pública Estadual, residente e domiciliada na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., portadora do CPF(MF) sob nº 327.225.004-30 e Cédula de Identidade RG nº 106.379-SSP/AL., **LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS**, brasileira, casada, funcionária Pública Estadual, portadora do CPF(MF) sob nº 007.773.584-68 e Cédula de Identidade RG nº 85.510-SSP/AL., e **IURY PINTO E SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., portador do CPF(MF) sob nº 677.659.714-68 e Cédula de Identidade RG nº 910.934-SSP/AL., únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a firma: **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**, com Contrato Social devidamente arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 2720002285-0 em 07.04.1981 e última alteração sob nº 6/2760001614-2 em 17.03.1997, determinam, por meio desta, retificar a **CLÁUSULA SEXTA** da alteração Contratual nº 6/2760001614-2, datada de 17.03.97 que passará a ter a seguinte redação:

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA - AL
328

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **FILIAL Nº 04**, terá sua sede em **MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS À RUA BARÃO DE ANADIA, 31 - CENTRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do contrato referido são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e conduições estabelecidas.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor, com as primeiras vias destinadas a registro e arquivamento na M.M. Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Arapiraca/AL., 23 de abril de 1.997

- JOSÉ PINTO DE ARAÚJO -
SÓCIO GERENTE

- IBN PINTO E SILVA -
SÓCIO GERENTE

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL. 3289

- IURY PINTO E SILVA -
SÓCIO GERENTE

Zélia Silva de Araújo
- ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO -
SÓCIA COTISTA

Laura Maria Chagas de Assis
- LAURA MARIA C. DE ASSIS -
SÓCIA COTISTA

TESTEMUNHAS:

CARLOS ROBERTO RIBEIRO SAMPAIO
CPF: 122.054.194-04

Maria Doralice da Silva
MARIA DORALICE DA SILVA
CPF: 210.443.844-68

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Henrique Barros
Maria M. V. Vasconcelos
Tab. Substituta
Santana do Ipanema - Al.

RECONHEÇO A FIRMA retro de José Pinto de Araujo, Hon Pinto e Silva, Iury Pinto e Silva, Zelia Silva de Araujo e Laura Maria C. de Assis
Santana do Ipanema, 26
de abril de 2007
Em test.º da verdade
Tabelia substituta

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL

330

NF276.00018123

28 MAI 1997

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
331

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7

IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA.
Rua Domingos Acácio, s/n - Bairro: Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL.

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., portador do CPF(MF) sob nº 004.570.784-72 e Cédula de Identidade RG nº 80.816-SSP/AL., **IBN PINTO E SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre Jefferson de Carvalho, 576 - Alto do Cruzeiro - Arapiraca/AL., portador do CPF(MF) sob nº 505.617.744-04 e Cédula de Identidade RG 686.019-SSP/AL., **ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, residente e domiciliada na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., portadora do CPF(MF) sob nº 387.225.004-30 e Cédula de Identidade RG nº 106.379-SSP/AL., **LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS**, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, portadora do CPF(MF) sob nº 007.773.584-68 e Cédula de Identidade RG nº 85.510-SSP/AL., e **IURY PINTO E SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL, portador do CPF(MF) sob nº 677.659.714-68 e Cédula de Identidade RG nº 910.934-SSP/AL., únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a firma: **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**, estabelecida à Rua Domingos Acácio s/n - Bairro Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL., com Contrato Social devidamente arquivado na M.M. Junto Comercial sob nº 2720002285-0 em 07-04-1981 e última alteração sob nº 276.0001614-2 em 17/03/1997, resolvem alterar o referido Contrato Social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade estabelecida na Rua Domingos Acácio s/n - Bairro Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL., passará ter sua sede na Rua Domingos Acácio, 144 - Bairro Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
332

CLÁUSULA SEGUNDA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04(quatro) vias de igual teor, com as primeiras vias destinadas a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Arapiraca/AL, 26 de agosto de 1998

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
SÓCIO GERENTE

IBN PINTO E SILVA
SÓCIO GERENTE

IURY PINTO E SILVA
SÓCIO GERENTE

Zélia Silva de Araújo
ZELIA SILVA DE ARAÚJO
SÓCIA COTISTA

Laura Maria Chagas de Assis
LAURA MARIA C. DE ASSIS
SÓCIA COTISTA

TESTEMUNHAS:

CARLOS ROBERTO RIBEIRO SAMPAIO
CPF: 122.054.194-04

Maria Doralice da Silva
MARIA DORALICE DA SILVA
CPF: 210.443.844-68

Reconheço a firma retro de Zélia Silva de Araújo e Laura Maria Chagas de Assis. Dou fé. S. do Ipanema - AL, 08/09/1998. Em testº da verdade. Bel. José Geraldo Farias

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO. Bel. José Geraldo Farias Tabelião - Pf nº 007.505.064-15 Santana do Ipanema - AL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
333

03592000097

23-09-09

COMPRAS

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
334

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8

IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA.
Rua Domingos Acácio, 144 - Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL.
CNPJ: 08.418.313/0001-30

Pelo presente instrumento de alteração contratual, **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., portador do CPF(MF) sob nº 004.570.784-72 e Cédula de Identidade RG nº 80.816-SSP/AL., **IBN PINTO E SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre Jefferson de Carvalho, 576 - Alto do Cruzeiro - Arapiraca/AL., portador do CPF(MF) sob nº 505.617.744-04 e Cédula de Identidade RG 686.019-SSP/AL., **ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, comerciante, Funcionária Pública Estadual, residente e domiciliada na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., portadora do CPF(MF) sob nº 387.225.004-30 e Cédula de Identidade RG nº 106.379-SSP/AL., **IURY PINTO E SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL, portador do CPF(MF) sob nº 677.659.714-68 e Cédula de Identidade RG nº 910.934-SSP/AL., da qual fazia parte **LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS**, brasileira, casada, comerciante, Funcionária Pública Estadual, falecida, portadora do CPF(MF) sob nº 007.773.584-68 e Cédula de Identidade RG nº 85.510-SSP/AL., como únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a firma: **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**, estabelecida à Rua Domingos Acácio 144 - Bairro Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL., com Contrato Social devidamente arquivado na M.M. Junto Comercial sob nº 2720002285-0 em 07-04-1981 e última alteração sob nº 276.0002633,0 em 23/09/1998, vindo a sócia **LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS** a falecer no dia 26 de junho de 2000, nos termos da cláusula nº 15 do Contrato de Constituição, na presença e com a participação do herdeiro do sócio falecido, habilitado pelo que foi processado no respectivo inventário judicial, a seguir identificado e qualificado, em **ERICO CHAGAS PINTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 034.481.904-38 e RG nº 1.576.248-SSP/AL., residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., resolvem:

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
335

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Tendo cabido, na partilha o herdeiro **ERICO CHAGAS PINTO**, acima já qualificado, as cotas de capital da sócia **LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS** ficará sub-rogadas nos direitos e obrigações dos mesmos. Formal de partilha numero 1.841/2001 de 24 de maio de 2001, cópia anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os sócios **ZÉLIA SILVA DE ARAÚJO** e **ERICO CHAGAS PINTO**, retiram-se da sociedade transferindo suas cotas partes de capital para os sócios cessionários:

a) Íris Silva de Araújo	8.730 cotas	R$ 8.730,00
b) Isis de Araujo Leite	8.730 cotas	R$ 8.730,00
c) Ilka Silva de Araújo	8.730 cotas	R$ 8.730,00

d) Os sócios que se retiram da sociedade, declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irretratável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os sócios admitidos, **ÍRIS SILVA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 723.870.174-04 e R.G. sob nº 782.178-SSP/AL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Av. Dr. Antonio Gouvêa, 775 – Apto. 604 – Pajuçara – Maceió/AL, **ISIS DE ARAUJO LEITE**, portadora do CPF nº 739.718.474-04 e R.G. sob nº 695.669-SSP/AL brasileira, casada, comerciante, Av. Dr. Antonio Gouvêa, 775 – Apto. 804 – Pajuçara – Maceió/AL., **ILKA SILVA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 019.931.054-84 e R.G. sob nº 1.347.322-SSP/AL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Dr. Antonio Gouvêa, 775 – Apto. 604 – Pajuçara – Maceió/AL., na condição de cessionário da parte cedente **LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS**, brasileira, casada, comerciante, Funcionária Pública Estadual, portadora do CPF(MF) sob nº 007.773.584-68 e Cédula de Identidade RG nº 85.510-SSP/AL., e **ERICO CHAGAS PINTO**, brasileiro casado, comerciante, portador do CPF nº 034.481.904-38 e RG nº 1.576.248-SSP/AL., a partir deste contrato assume os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos, passando a fazer parte integrante da

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

sociedade com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade sob nº 2720002285-0 em 07.04.1981 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social, totalmente integralizado, permanecendo inalterado em seu valor, tanto na quantidade de cotas no valor de cada cota, por força da cessão e transferência das cotas, conforme itens anteriores deste, passa a ser distribuído entre os sócios em:

a) **José Pinto de Araújo**	64.851 cotas	R$	64.851,00
b) **Íris Silva de Araújo**	8.730 cotas	R$	8.730,00
c) **Isis de Araujo Leite**	8.730 cotas	R$	8.730,00
d) **Ilka Silva de Araújo**	8.730 cotas	R$	8.730,00
e) **Ibn Pinto e Silva**	19.954 cotas	R$	19.954,00
f) **Iury Pinto e Silva**	13.719 cotas	R$	13.719,00
Total	**124.714 cotas**	**R$**	**124.714,00**

CLÁUSULA QUINTA

Na forma do artigo 2º "in line", do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio e a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **filial nº 06**, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.303/0006-45 e no CACEAL sob nº 240.80084-2, situada na Rodovia AL 220 – s/n – Baixa Grande – Arapiraca/AL., encerrou suas atividades em 02/01/2002, conforme protocolo de baixa nº 1500-000018/2002 da Secretaria da Fazenda Estadual de Alagoas.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
337
A

CLÁUSULA OITAVA:

As cláusulas do contrato de constituição e das alterações posteriores não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, capazes e conhecidas dos contratantes que também assinam, destinando-se 1 (uma) das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Arapiraca/AL., 23 de janeiro de 2002.

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
SÓCIO GERENTE

IBN PINTO E SILVA
SÓCIO GERENTE

IURY PINTO E SILVA
SÓCIO GERENTE

Zélia Silva de Araújo
ZELIA SILVA DE ARAÚJO
SÓCIA RETIRANTE

Érico Chagas Pinto
ERICO CHAGAS PINTO
SÓCIO RETIRANTE

Isis de Araújo Leite
ISIS DE ARAÚJO LEITE
SÓCIO COTISTA

Iris Silva de Araújo
IRIS SILVA DE ARAUJO
SÓCIO COTISTA

Ilka Silva de Araujo
ILKA SILVA DE ARAUJO
SÓCIO COTISTA

TESTEMUNHAS:

CARLOS ROBERTO RIBEIRO SAMPAIO
CPF: 122.054.194-04 RG: 245.152 SSP-AL

Maria Doralice da Silva
MARIA DORALICE DA SILVA
CPF:210.443.844-68 RG: 422.593 - SSP-AL

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
338

FEB 8 2002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIDÃO: certifico que por despacho de Presidente da Junta foi arquivado e registrado nos termos e data acompanhamento.

JUCEAL Nº 276.000458.6.8

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2012

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
339

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA.

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF(MF) sob nº 004.570.784-72 e Cédula de Identidade RG nº 80.816-SSP/AL., residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., Cep. 57500-000.

ÍRIS SILVA DE ARAÚJO, brasileiro, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 723.870.174-04 e R.G. sob nº 782.178-SSP/AL, residente e domiciliado à Av. Dr. Antonio Gouvêia, 775 – Apto. 604 – Pajuçara – Maceió/AL, Cep. 57030-970.

ISIS DE ARAUJO LEITE, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 739.718.474-04 e R.G. sob nº 695.669-SSP/AL residente e domiciliada na Av. Dr. Antonio Gouvêa, 775 – Apto. 804 – Pajuçara – Maceió/AL, Cep. 57030-970.

ILKA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 019.931.054-84 e R.G. sob nº 1.347.322-SSP/AL., residente e domiciliada à Av. Dr. Antonio Gouvêa, 775 – Apto. 604 – Pajuçara – Maceió/AL., Cep. 57030-970.

IBN PINTO E SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF(MF) sob nº 505.617.744-04 e Cédula de Identidade RG 686.019-SSP/AL., residente e domiciliado à Rua Padre Jefferson de Carvalho, 576 - Alto do Cruzeiro - Arapiraca/AL., Cep. 57312-480.

IURY PINTO E SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF(MF) sob nº 677.659.714-68 e Cédula de Identidade RG nº 910.934-SSP/AL., residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., Cep. 57500-000., únicos sócios da empresa **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**, com sede à Rua Domingos Acácio 144 - Bairro Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL., Cep. 57500-000, registrada na Junta Comercial em 07 de abril de 1981 sob NIRE Nº 2720002285-0, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.303/0001-30 resolvem, assim alterar o contrato social:

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
340

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica criada um **DEPOSITO FECHADO**, por tempo indeterminado á Rua Domingos Acácio, 149 – Bairro, Domingos Acácio – Santana do Ipanema/AL., Cep: 57500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As cláusulas do contrato de constituição e das alterações posteriores não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, capazes e conhecidas dos contratantes que também assinam, destinando-se 01 (uma) das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Arapiraca/AL., 07 de março de 2003.

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
SÓCIO ADMINISTRADOR

IBN PINTO E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

IURY PINTO E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Isis de Araújo Leite
ISIS DE ARAUJO LEITE
SÓCIO COTISTA

Iris Silva de Araújo
IRIS SILVA DE ARAUJO
SÓCIO COTISTA

Ilka Silva de Araujo
ILKA SILVA DE ARAUJO
SÓCIO COTISTA

TESTEMUNHAS:

CARLOS AUGUSTO C. DE MENDONÇA
CPF: 712.419.145-91
R.G.: 1.329.835-SSP/SE

LUCIANO MARCELO DA SILVA
CPF: 903.030.594-00
R.G.: 1.100.024-SSP/AL

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
341

APR 15 2003

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
342

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE **"IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA"**

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF(MF) sob nº 004.570.784-72 e Cédula de Identidade RG nº 80.816-SSP/AL., residente na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., Cep. 57500-000.

ÍRIS SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 723.870.174-04 e R.G. sob nº 782.178-SSP/AL, residente na Av. Dr. Antonio Gouvêia, 775 – Apto. 604 – Pajuçara – Maceió/AL, Cep. 57030-970.

ISIS SILVA DE ARAUJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 739.718.474-04 e R.G. sob nº 695.669-SSP/AL residente na Av. Dr. Antonio Gouvêa, 775 – Apto. 804 – Pajuçara – Maceió/AL, Cep. 57030-970.

ILKA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 019.931.054-84 e R.G. sob nº 1.347.322-SSP/AL., residente na Av. Dr. Antonio Gouvêa, 775 – Apto. 604 – Pajuçara – Maceió/AL., Cep. 57030-970.

IBN PINTO E SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF(MF) sob nº **505.617.744-04** e Cédula de Identidade RG 686.019-SSP/AL., **residente à Rua Padre Jefferson de Carvalho, 576 - Alto do Cruzeiro - Arapiraca/AL., Cep. 57312-480.**

IURY PINTO E SILVA, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do CPF(MF) sob nº **677.659.714-68** e Cédula de Identidade RG nº 910.934-SSP/AL., residente na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL, Cep. 57500-000., únicos sócios da empresa **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**, com sede à **Rua Domingos Acácio 144 - Bairro Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL., Cep. 57500-000**, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0002285-0 e inscrita no CNPJ nº 08.418.303/0001-30, resolvem de comum acordo promover a **DECIMA ALTERAÇÃO** contratual, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo da sociedade passará a ser:

- Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Para Veículos;
- Comercio Varejista de Gás Glp Para uso Domestico;
- Comercio Varejista de Peças e Acessórios Para Veículos;
- Comercio Varejista de Loja De Conveniência;
- Comercio Varejista de Água Mineral;
- Comercio Varejista de Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas;
- Comercio Varejista de Cigarros.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 03/03/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Continua

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
343

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE **"IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que é R$ 124.714,00 (cento e vinte e quadro mil e setecentos e quatorze reais), dividido em 124.714 (cento e vinte quadro mil e setecentos e quatorze) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do país, será elevado para R$ 1.124.714 (um milhão cento e vinte e quatro mil e setecentos e quatorze reais), dividido em 1.124.714 (um milhão cento e vinte e quatro mil e setecentos e quatorze) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, e assim subscritas:

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO	584.851	584.851,00
ÍRIS SILVA DE ARAÚJO	78.730	78.730,00
ISIS SILVA DE ARAÚJO	78.730	78.730,00
ILKA SILVA DE ARAÚJO	78.730	78.730,00
IBN PINTO E SILVA	179.954	179.954,00
IURY PINTO E SILVA	123.719	123.719,00
Total	**1.124.714**	**1.124.714,00**

§ 1º - As novas cotas partes subscritas são integralizadas neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dos LUCROS ACUMULADOS/2000, na forma da legislação em vigor.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Filial nº 07, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.303/0007-26, situada á Rua José Madeiro Apratto, 271 – Centro – São Miguel dos Campos/AL., NIRC nº 2790006589.6, será extinta através deste instrumento de alteração.

CLÁUSULA QUARTA – Neste ato, os sócios resolvem, reformular e consolidar o seu contrato social, para adapta-lo ao novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Continua

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "**IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**"

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF(MF) sob nº 004.570.784-72 e Cédula de Identidade RG nº 80.816-SSP/AL., residente na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., Cep. 57500-000.

ÍRIS SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 723.870.174-04 e R.G. sob nº 782.178-SSP/AL, residente à Av. Dr. Antonio Gouvêia, 775 – Apto. 604 – Pajuçara – Maceió/AL, Cep. 57030-970.

ISIS SILVA DE ARAUJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 739.718.474-04 e R.G. sob nº 695.669-SSP/AL residente na Av. Dr. Antonio Gouvêa, 775 – Apto. 804 – Pajuçara – Maceió/AL, Cep. 57030-970.

ILKA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 019.931.054-84 e R.G. sob nº 1.347.322-SSP/AL., residente na Av. Dr. Antonio Gouvêa, 775 – Apto. 604 – Pajuçara – Maceió/AL., Cep. 57030-970.

IBN PINTO E SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF(MF) sob nº 505.617.744-04 e Cédula de Identidade RG 686.019-SSP/AL., residente à Rua Padre Jefferson de Carvalho, 576 - Alto do Cruzeiro - Arapiraca/AL., Cep. 57312-480.

IURY PINTO E SILVA, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do CPF(MF) sob nº 677.659.714-68 e Cédula de Identidade RG nº 910.934-SSP/AL., residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL, Cep. 57500-000., únicos sócios da empresa **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**, com sede à Rua Domingos Acácio 144 - Bairro Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL., Cep. 57500-000, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0002285-0 e inscrita no CNPJ nº 08.418.303/0001-30, resolvem consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**, com sede à Rua Domingos Acácio 144 - Bairro Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL., Cep. 57500-000.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08/03/2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - AL
345

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA."

II - Filias

CLÁUSULA SEGUNDA – Presentemente a sociedade mantém filial, nos seguintes endereços:

a) – Av. Dr. Arsênio Moreira, 420 – Monumento - Santana do Ipanema/AL – Cep: 57500.000.
b) – Rua Barão de Anadia, 31 – Centro – Maceió/AL – Cep: 57.020-630.
c) - Rod. BR. 316 KM 67 – s/n - Zona Rural – Maravilha/AL. Cep: 57520.000.
d) - Rua Domingos Acácio, 149 – Bairro Domingos Acácio – Santana do Ipanema/AL., Cep: 57500-000.

§ 1º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

III – Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade teve suas atividades iniciadas em 07/04/1981 data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV - Objeto social

CLÁUSULA QUARTA – Constituem o objetivo social da sociedade:

- Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Para Veículos;
- Comercio Varejista de Gás GLP Para uso Domestico;
- Comercio Varejista de Peças e Acessórios Para Veículos;
- Comercio Varejista de Loja De Conveniência;
- Comercio Varejista de Água Mineral;
- Comercio Varejista de Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas;
- Comercio Varejista de Cigarros.

V - Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA QUINTA - O capital Social é de R$ 1.124.714 (um milhão cento e vinte e quatro mil e setecentos e quatorze reais), dividido em 1.124.714 (um milhão cento e vinte e quatro mil e setecentas e quatorze), cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO	584.851	584.851,00
ÍRIS SILVA DE ARAÚJO	78.730	78.730,00
ISIS SILVA DE ARAUJO	78.730	78.730,00
ILKA SILVA DE ARAÚJO	78.730	78.730,00
IBN PINTO E SILVA	179.954	179.954,00
IURY PINTO E SILVA	123.719	123.719,00
Total	**1.124.714**	**1.124.714,00**

Continua

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO TAPERA - AL
346

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA."

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos outros sócios.

VI - Cessão e Transferência das Cotas

CLAUSULA SEXTA As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas

VII- Destinos das Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais, dos Livros e dos Resultado

CLÁUSULA SETIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, balanços patrimoniais, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, livro de atas da assembléia geral, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 02/03/2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Continua

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
247

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA."

Em Assembléia de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Ocorrendo prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

VIII Administração

CLÁUSULA OITAVA – A administração e o uso do nome empresarial caberão exclusivamente aos sócios **IBN PINTO E SILVA, JOSÉ PINTO DE ARAÚJO** e **IURY PINTO E SILVA**, que assinaram, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças, e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

IX Remuneração

CLÁUSULA NONA - Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixada consensualmente entre os sócios.

X Falecimento ou Incapacidade Superveniente

CLÁUSULA DECIMA - No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando o(s) herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, será extinta.

XI– Deliberação Social

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Continua

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
248

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA."

XII – Foro Jurídico

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

XIII – Desimpedimento

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, por estarem assim, juntos e acordados assinam o presente contrato social em 03 vias de igual teor forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando 01 via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Arapiraca/AL., 25 de agosto de 2004.

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
SÓCIO ADMINISTRADOR

IBN PINTO E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

IURY PINTO E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Isis Silva de Araujo
ISIS SILVA DE ARAÚJO
SÓCIA

Iris Silva de Araujo
IRIS SILVA DE ARAUJO
SÓCIA

Ilka Silva de Araujo
ILKA SILVA DE ARAUJO
SÓCIA

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA - AL
249

SEP 3 2004

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
250

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA"

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF sob nº 004.570.784-72 e Cédula de Identidade RG nº 80.816-SSP/AL., residente na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., Cep. 57500-000.

ÍRIS SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF sob nº 723.870.174-04 e R.G. sob nº 782.178-SSP/AL, residente na Av. Dr. Antonio Gouvêia, 775 – Apto. 604 – Pajuçara – Maceió/AL, Cep. 57030-170.

ISIS SILVA DE ARAUJO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do CPF sob nº 739.718.474-04 e R.G. sob nº 695.669-SSP/AL residente na Av. Dr. Antonio Gouvêa, 775 – Apto. 804 – Pajuçara – Maceió/AL, Cep. 57030-170.

ILKA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 019.931.054-84 e R.G. sob nº 1.347.322-SSP/AL., residente na Av. Dr. Antonio Gouvêa, 775 – Apto. 604 – Pajuçara – Maceió/AL., Cep. 57030-170.

IBN PINTO E SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF sob nº 505.617.744-04 e Cédula de Identidade RG sob nº 686.019-SSP/AL., residente à Rua Padre Jefferson de Carvalho, 576 - Alto do Cruzeiro - Arapiraca/AL., Cep. 57312-480.

IURY PINTO E SILVA, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do CPF sob nº 677.659.714-68 e Cédula de Identidade RG sob nº 910.934-SSP/AL, residente na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL, Cep. 57500-000., únicos sócios da empresa **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**, com sede à Rua Domingos Acácio 144 - Bairro Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL., Cep. 57500-000, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0002285-0 e inscrita no CNPJ nº 08.418.303/0001-30, resolvem de comum acordo promover a alteração contratual, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social que é R$ R$ 1.124.714,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil e setecentos e quatorze reais), , dividido em 1.124.714 (um milhão, cento e vinte e quatro mil e setecentos e quatorze) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do país, será elevado para R$ 4.124.700,00 (quatro milhões, cento e vinte quatro mil e setecentos reais), dividido em 4.124.700 (quatro milhões, cento e vinte quatro mil e setecentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, e assim subscritas:

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: 08 / 03 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE **"IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA"**

Continuação

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO	2.144.844	2.144.844,00
IBN PINTO E SILVA	659.952	659.952,00
IURY PINTO E SILVA	453.717	453.717,00
ILKA SILVA DE ARAÚJO	288.729	288.729,00
IRIS SILVA DE ARAÚJO	288.729	288.729,00
ISIS SILVA DE ARAÚJO	288.729	288.729,00
TOTAL	4.124.700	4.124.700,00

§ 1º - As novas cotas subscritas são integralizadas neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento: **R$ 2.999.986,00** (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais) dos LUCROS ACUMULADOS, na forma da legislação em vigor.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores não alteradas neste ato continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim, justo e acordados assinam o presente contrato social em 03 vias de igual teor e forma, ficando 01 via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Santana do Ipanema/AL, 26 de dezembro de 2006.

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
SÓCIO ADAMINISTRADOR

IBN PINTO E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

IURY PINTO E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ISIS SILVA DE ARAÚJO
SÓCIA

IRIS SILVA DE ARAÚJO
SÓCIA

ILKA SILVA DE ARAÚJO
SÓCIA

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA - AL
352

APR 2 2007

6.00100F4.8

353

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE **"IRMÃOS JOTA- PINTO & CIA. LTDA"**
CNPJ: 08.418.303/0001-30
NIRI: 272.0002285-0

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF(MF) sob nº 004.570.784-72 e Cédula de Identidade RG nº 80.816-SSP/AL., residente na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., Cep. 57500-000.
ÍRIS SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 723.870.174-04 e R.G. sob nº 782.178-SSP/AL, residente na Av. Dr. Antonio Gouvêia, 775 – Apto. 604 – Pajuçara – Maceio/AL, CEP. 57030-970.
ISIS SILVA DE ARAUJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 739.718.474-04 e R.G. sob nº 695.669-SSP/AL residente na Av. Dr. Antonio Gouvêia, 775 – Apto. 804 – Pajuçara – Maceió/AL, CEP. 57030-970.
ILKA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF nº 019.931.054-84 e R.G. sob nº 1.347.322-SSP/AL., residente na Av. Dr. Antonio Gouvêia, 775 – Apto. 604 – Pajuçara – Maceió/AL., CEP. 57030-970.
IBN PINTO E SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF(MF) sob nº **505.617.744-04** e Cédula de Identidade RG 686.019-SSP/AL., **residente à Rua Padre Jefferson de Carvalho, 576 - Alto do Cruzeiro - Arapiraca/AL., Cep. 57312-480.**
IURY PINTO E SILVA, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do CPF(MF) sob nº **677.659.714-68** e Cédula de Identidade RG nº 910.934-SSP/AL., residente na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL, Cep. 57500-000., únicos sócios da empresa **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**, com sede à **Rua Domingos Acácio 144 - Bairro Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL., Cep. 57500-000**, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0002285-0 e inscrita no CNPJ nº 08.418.303/0001-30, resolvem de comum acordo promover a **DECIMA PRIMEIRA,** alteração contratual, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A filial estabelecida na Rua Barão de Anadia, 31 – Centro – Maceió/AL – Cep: 57.020-630, passará sua sede para Rua José Teodósio da Silva, 149 – Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL., CEP: 57500-000.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: ____/____/____
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE **"IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA"**
CNPJ: 08.418.303/0001-30
NIRI: 272.0002285-0

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
354

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo também passará a ser: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS GLP PARA USO DOMESTICO, O mesmo da atividade secundaria da Matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: As cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Santana do Ipanema/AL., 16 de novembro de 2007.

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
SÓCIO ADMINISTRADOR

IBN PINTO E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

IURY PINTO E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ISIS SILVA DE ARAUJO
SÓCIA

IRIS SILVA DE ARAUJO
SÓCIA

ILKA SILVA DE ARAUJO
SÓCIA

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: ____/____/____

SERVIDOR RESPONSÁVEL

NOV 21 2007

JUCEAL REG. SOB. Nº 276.0010917.6 ★

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: ___/___/___
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
355

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 13
EMPRESA IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA
CNPJ: 08.418.303/0001-30
NIRI: 272.0002285-0

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
356

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF(MF) sob n° 004.570.784-72 e Cédula de Identidade RG n° 80.816-SSP/AL., residente na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL., CEP. 57500-000.

ÍRIS SILVA DE ARAÚJO, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora do CPF n° 723.870.174-04 e R.G. sob n° 782.178-SSP/AL, residente na Av. Dr. Antonio Gouvêia, 775 - Apto. 604 - Pajuçara - Maceió/AL, CEP. 57030-970.

ISIS SILVA DE ARAUJO, brasileira, divorciada judicialmente, comerciante, portadora do CPF n° 739.718.474-04 e R.G. sob n° 695.669-SSP/AL residente na Av. Dr. Antonio Gouvêia, 775 - Apto. 804 - Pajuçara - Maceió/AL, CEP. 57030-970.

ILKA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF n° 019.931.054-84 e R.G. sob n° 1.347.322-SSP/AL., residente na Av. Dr. Antonio Gouvêia, 775 - Apto. 604 - Pajuçara - Maceió/AL., CEP. 57030-970.

IBN PINTO E SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF(MF) sob n° **505.617.744-04** e Cédula de Identidade RG 686.019-SSP/AL., **residente à Rua Padre Jefferson de Carvalho, 576 - Alto do Cruzeiro - Arapiraca/AL., Cep. 57312-480.**

IURY PINTO E SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF(MF) sob n° **677.659.714-68** e Cédula de Identidade RG n° 910.934-SSP/AL., residente na Av. Martins Vieira, 415 - Monumento - Santana do Ipanema/AL, CEP. 57500-000., únicos sócios da empresa **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**, com sede à **Rua Domingos Acácio 144 - Bairro Domingos Acácio - Santana do Ipanema/AL., Cep. 57500-000**, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n° 272.0002285-0 e inscrita no CNPJ n° 08.418.303/0001-30, resolvem de comum acordo promover a **DECIMA TERCEIRA**, alteração contratual, da seguinte forma:

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: ____/____/____

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
357

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 13
EMPRESA IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA
CNPJ: 08.418.303/0001-30
NIRE: 272.0002285-0

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retiram-se da sociedade a sócia **ÍRIS SILVA DE ARAÚJO** que neste ato cede e transfere o total de suas cotas. no valor de R$ 288.729,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais), para o sócio **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO.**

§ Primeiro - A sócia que se retira da sociedade, declara haver recebido em moeda corrente nacional a quantia acima e também saldada todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital Social que é de R$ R$ 4.124.700,00 (quatro milhões cento e vinte e quatro mil e setecentos reais), não sofreu alteração quanto em seu valor e quantidade, mas devido à cessão e transferência alterou o quadro societário, ficando assim:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
JOSÉ PINTO DE ARAÚJO	2.433.573	2.433.573,00	59
IBN PINTO E SILVA	659.952	659.952,00	16
IURY PINTO E SILVA	453.717	453.717,00	11
ISIS SILVA DE ARAUJO	288.729	288.729,00	7
ILKA SILVA DE ARAÚJO	288.729	288.729,00	7
Total	4.124.700	4.124.700,00	100

§ 1° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: ____/____/____

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 13
EMPRESA IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA
CNPJ: 08.418.303/0001-30
NIRI: 272.0002285-0

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
358
A

CLÁUSULA TERCEIRA

As cláusulas do contrato de constituição e alterações anteriores não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Santana do Ipanema/AL. 12 de novembro de 2008.

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
SÓCIO ADMINISTRADOR

IBN PINTO E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR.

IURY PINTO E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ISIS SILVA DE ARAUJO
SÓCIA

ILKA SILVA DE ARAUJO
SÓCIA

IRIS SILVA DE ARAUJO
SÓCIA RETIRANTE

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: ____/____/____

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
359

NOV 24 2008

PROCESSO Nº 27600124001

CONFERE C/ ORIGINAL
EM: ____/____/____
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
360

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pelaJunta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial **IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA**
NIRE **[redacted]0022850**

Último Arquivamento

Numero	Data
20140223312	**14/08/2014**

Numero Protocolo
140223312

Local, Data
Maceió quarta-feira, 3 de setembro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
03/09/2014	**13:20:54**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 14
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA
CNPJ Nº. 08.418.303/0001-30
NIRE: 272.0002285-0

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF sob nº 004.570.784-72 e RG. sob nº 80.816 SEDS/AL, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, nº 415, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL., CEP: 57500-000.

ISIS SILVA DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do CPF sob nº 739.718.474-04 e RG. sob nº 695.669 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Doutor Antonio Gouveia, nº 775, Apto. 804, Pajuçara, Maceió/AL., CEP: 57030-970.

ILKA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF sob nº 019.931.054-84 e RG. sob nº 1.347.322 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Dr. Antonio Gouveia, nº 775, Apto. 604, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-970.

IBN PINTO E SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF sob nº 505.617.744-04 e RG. sob nº 686.019 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Padre Jéferson de Carvalho, nº 576, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL., CEP: 57312-480.

IURY PINTO E SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF sob nº 677.659.714-68 e RG. sob nº 910.934 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Martins Vieira, nº 415, Bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL., CEP: 57500-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA**, com sede na Rua Domingos Acácio, nº 144, Bairro Domingos Acácio, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57500-000, com seu Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o **NIRE 272.0002285-0**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 08.418.303/0001-30**, resolvem de comum acordo promover a **DÉCIMA QUARTA** alteração contratual, da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob N° 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022850
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Documento assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 14
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA
CNPJ Nº. 08.418.303/0001-30
NIRE: 272.0002285-0

CLÁUSULA PRIMEIRA

O OBJETO DA SOCIEDADE É:

1) Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Para Veículos;
2) Comércio Varejista de Gás GLP Para Uso Doméstico;
3) Comércio Varejista de Peças e Acessórios Para Veículos;
4) Comércio Varejista de Loja de Conveniência;
5) Comércio Varejista de Água Mineral;
6) Comércio Varejista de Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas;
7) Comércio Varejista de Cigarros.

O OBJETO DA SOCIEDADE PASSARÁ A SER:

1) Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores;
2) Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
3) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores;
4) Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência;
5) Comércio Varejista de Bebidas;
6) Tabacaria;
7) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade **ISIS SILVA DE ARAÚJO**, já qualificada no preâmbulo dessa alteração, detentora de 288.729 (Duzentas e oitenta e oito mil e setecentas e vinte e nove) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 288.729,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio **IURY PINTO E SILVA.**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob Nº 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022850
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº: 14
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA
CNPJ Nº. 08.418.303/0001-30
NIRE: 272.0002285-0

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL - 363

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade **ILKA SILVA DE ARAÚJO**, já qualificada no preâmbulo dessa alteração, detentora de 288.729 (Duzentas e oitenta e oito mil e setecentas e vinte e nove) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 288.729,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio **IURY PINTO E SILVA.**

CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da sociedade **IBN PINTO E SILVA**, já qualificado no preâmbulo dessa alteração, detentor de 659.952 (Seiscentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e duas) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 659.952,00 (Seiscentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e dois reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio **IURY PINTO E SILVA.**

CLÁUSULA QUINTA

O sócio **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO** detentor de 2.433.573 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentas e setenta e três) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R$ 2.433.573,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais). transfere neste ato, parte de suas cotas de capital para o sócio **IURY PINTO E SILVA,** a quantia de 2.021.103 (Dois milhões e vinte e um mil e cento e três) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R$ 2.021.103,00 (dois milhões e vinte e um mil e cento e três reais), reduzindo desta forma as suas cotas de capital para 412.470 (Quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 412.470,00 (Quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta reais).

Documento assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferir o documento acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob Nº 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022850
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
364

Parágrafo Primeiro: Os sócios já qualificados anteriormente, que se retiram da sociedade, declaram terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social da empresa **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA.**, é de R$ 4.124.700,00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e setecentos reais), dividido e representado por 4.124.700 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e setecentas) cotas, todas com valor de R$ 1,00 (um real) cada, após a cessão e transferência, ficarão distribuídas aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor/cota	Valor Total	%
JOSÉ PINTO DE ARAÚJO	412.470	R$ 1,00	R$ 412.470,00	10
IURY PINTO E SILVA	3.712.230	R$ 1,00	R$ 3.712.230,00	90
Total	4.124.700		R$ 4.124.700,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob Nº 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022850
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Documento assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 14
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA
CNPJ Nº. 08.418.303/0001-30
NIRE: 272.0002285-0

365

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSÉ PINTO DE ARAÚJO** e **IURY PINTO E SILVA**, a quem competem á administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal. ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo. fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

As cláusulas e condições do Contrato de Constituição e posteriores alterações, não modificadas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se necessário para conferência, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob Nº 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022850
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 14
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA. LTDA
CNPJ Nº. 08.418.303/0001-30
NIRE: 272.0002285-0

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA - AL
366

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via, destinando-se ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza efeitos legais.

Arapiraca/AL, 25 de junho de 2014.

2º OFICIO DE PROTESTO

JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
Sócio Administrador

2º OFICIO DE PROTESTO

IURY PINTO E SILVA
Sócio Administrador

2º OFICIO DE PROTESTO

Isis S. de Araújo

ISIS SILVA DE ARAÚJO
Sócia Retirante

2º OFICIO DE PROTESTO

Ilka Silva de Araújo

ILKA SILVA DE ARAÚJO
Sócia Retirante

2º OFICIO DE PROTESTO

IBN PINTO E SILVA
Sócio Retirante

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob Nº 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022850
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se [illegible] para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA - AL
367

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
José Pinto de Araujo
dou fé.
05 AGO. 2014
Em test. da verdade.
☑ Tabelião
☐ Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto - Santana do Ipanema - AL
Bel. José Geraldo Farias
Tabelião
CPF: 007.505.064-15

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Ivo Pinto e Silva
dou fé.
05 AGO. 2014
Em test. da verdade.
Tabelião
Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto - Santana do Ipanema - AL
Bel. José Geraldo Farias
Tabelião
CPF: 007.505.064-15

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Iris Silva de Araujo
dou fé.
05 AGO. 2014
Em test. da verdade.
☑ Tabelião
☐ Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto - Santana do Ipanema - AL
Bel. José Geraldo Farias
Tabelião
CPF: 007.505.064-15

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Ilka Silva de Araujo
dou fé.
05 AGO. 2014
Em test. da verdade.
☑ Tabelião
☐ Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto - Santana do Ipanema - AL
Bel. José Geraldo Farias
Tabelião
CPF: 007.505.064-15

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Ilon Pinto e Silva
dou fé.
05 AGO. 2014
Em test. da verdade.
Tabelião
Escrevente

Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto - Santana do Ipanema - AL
Bel. José Geraldo Farias
Tabelião
CPF: 007.505.064-15

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 14/08/2014 Sob N° 20140223312
Protocolo : 140223312 de 21/07/2014 NIRE: 27200022850
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
Chancela : 7D4C3E83F16DBEA93F0F1639CB265DC090FDCB63
Maceió, 15/08/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Sua autenticidade pode ser conferida no acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

PREF. SANTANA DO IPANEMA - AL
368
A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.418.303/0001-30 MATRIZ		03/04/1981

NOME EMPRESARIAL
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO JOTA PINTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-01 - Tabacaria
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOMINGOS ACACIO	144	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.500-000	DOMINGOS ACACIO	SANTANA DO IPANEMA	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/08/2014** às **10:58:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucesal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA
369

ENVELOPE 02

DOCUMENTAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA.
CNPJ: 08.418.303/0001-30

MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA - 12.250.916/0001-89
R CEL LUCENA MARANHAO, 141 - CENTRO
CEP: 57500-000
Fone / Fax: (82)3621-3280 /
SANTANA DO IPANEMA / AL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL 370

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Nº do Pregão: 01/2017-SRP
Nº do Processo: 3430.01.31.014/2017
Nº da ATA: 001/2017-SRP
Data do Pregão: 08/03/2017 09:00
Término: 08/03/2017 13:50:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS

PREÂMBULO

No dia 08 de Março de 2017, às 09:00 horas, reuniram-se nesta MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA , situado na R CEL LUCENA MARANHAO - 141, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor CARLOS THOMAZ ACCIOLY FERNANDES, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores AMANDA COSTA MACIEL e KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR, com o apoio técnico do Dr. RAFAEL TENÓRIO MELO, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

NOME DO REPRESENTANTE	EMPRESA	ME / EPP
MARIO RAMOS DA SILVA	ADILZA S F RAMOS	NÃO
IURY PINTO E SILVA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO
EDVALDO PEREIRA CAVALCANTE FILHO	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA	NÃO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Nº DO ITEM: 00001
STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.556.000,00	1	1.556.000,00	1,57	13:49:59	SELECIONADA
PROPOSTAS	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.548.000,00	1	1.548.000,00	1,04	13:50:00	SELECIONADA
PROPOSTAS	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.532.000,00	1	1.532.000,00	0,00	13:50:00	SELECIONADA
1ª RODADA	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.528.000,00	1	1.528.000,00	1,87	13:50:00	LANCE
1ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.524.000,00	1	1.524.000,00	1,60	13:50:00	LANCE
1ª RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.500.000,00	1	1.500.000,00	0,00	13:50:00	LANCE
2ª RODADA	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.496.000,00	1	1.496.000,00	1,08	13:50:00	LANCE
2ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.492.000,00	1	1.492.000,00	0,81	13:50:00	LANCE
2ª RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.480.000,00	1	1.480.000,00	0,00	13:50:00	LANCE
3ª RODADA	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.476.000,00	1	1.476.000,00	0,55	13:50:00	LANCE
3ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.472.000,00	1	1.472.000,00	0,27	13:50:00	LANCE
3ª RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.468.000,00	1	1.468.000,00	0,00	13:50:00	LANCE
4ª RODADA	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.464.000,00	1	1.464.000,00	0,83	13:50:00	LANCE
4ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.460.000,00	1	1.460.000,00	0,55	13:50:00	LANCE

4ª RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.452.000,00	1	1.452.000,00	0,00	13:50:00	LANCE
5ª RODADA	ADILZA S F RAMOS	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	13:50:00	DECLINOU
5ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.448.000,00	1	1.448.000,00	0,28	13:50:00	LANCE
5ª RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.444.000,00	1	1.444.000,00	0,00	13:50:00	LANCE
6ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.440.000,00	1	1.440.000,00	0,00	13:50:00	LANCE
6ª RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	13:50:00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.440.000,00	1	1.440.000,00	0,00	13:50:00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00002
STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.127.000,00	1	1.127.000,00	2,88	13:50:00	SELECIONADA
PROPOSTAS	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.095.500,00	1	1.095.500,00	0,00	13:50:00	SELECIONADA
PROPOSTAS	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.109.500,00	1	1.109.500,00	1,28	13:50:00	SELECIONADA
1ª RODADA	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.092.000,00	1	1.092.000,00	0,97	13:50:00	LANCE
1ª RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.085.000,00	1	1.085.000,00	0,32	13:50:00	LANCE
1ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.081.500,00	1	1.081.500,00	0,00	13:50:00	LANCE
2ª RODADA	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.074.500,00	1	1.074.500,00	0,33	13:50:00	LANCE
[illegible]ODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	13:50:00	DECLINOU
2ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.071.000,00	1	1.071.000,00	0,00	13:50:00	LANCE
3ª RODADA	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.067.500,00	1	1.067.500,00	0,00	13:50:00	LANCE
3ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	13:50:00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.067.500,00	1	1.067.500,00	0,00	13:50:00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00003
STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.228.000,00	1	1.228.000,00	1,99	13:50:00	SELECIONADA
PROPOSTAS	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.216.000,00	1	1.216.000,00	1,00	13:50:00	SELECIONADA
PROPOSTAS	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.204.000,00	1	1.204.000,00	0,00	13:50:00	SELECIONADA
1ª RODADA	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.200.000,00	1	1.200.000,00	0,67	13:50:00	LANCE
1ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.196.000,00	1	1.196.000,00	0,34	13:50:00	LANCE
1ª RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.192.000,00	1	1.192.000,00	0,00	13:50:00	LANCE
2ª RODADA	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.188.000,00	1	1.188.000,00	0,68	13:50:00	LANCE
2ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.184.000,00	1	1.184.000,00	0,34	13:50:00	LANCE
2ª RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.180.000,00	1	1.180.000,00	0,00	13:50:00	LANCE
3ª RODADA	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.176.000,00	1	1.176.000,00	0,68	13:50:00	LANCE
3ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.172.000,00	1	1.172.000,00	0,34	13:50:00	LANCE
3ª RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.168.000,00	1	1.168.000,00	0,00	13:50:00	LANCE
4ª RODADA	ADILZA S F RAMOS	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	13:50:00	DECLINOU
[illegible]ODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	1.164.000,00	1	1.164.000,00	0,34	13:50:00	LANCE
[illegible]RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.160.000,00	1	1.160.000,00	0,00	13:50:00	LANCE
5ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	13:50:00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.160.000,00	1	1.160.000,00	0,00	13:50:00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00004
STATUS DO ITEM: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	HORÁRIO	STATUS
PROPOSTAS	ADILZA S F RAMOS	NÃO	17.100,00	1	17.100,00	1,48	13:50:00	SELECIONADA
PROPOSTAS	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	16.900,00	1	16.900,00	0,30	13:50:00	SELECIONADA
PROPOSTAS	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	16.850,00	1	16.850,00	0,00	13:50:00	SELECIONADA
1ª RODADA	ADILZA S F RAMOS	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	13:50:00	DECLINOU
1ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	16.800,00	1	16.800,00	0,30	13:50:00	LANCE
1ª RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	16.750,00	1	16.750,00	0,00	13:50:00	LANCE
2ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	16.700,00	1	16.700,00	0,30	13:50:00	LANCE
2ª RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	16.650,00	1	16.650,00	0,00	13:50:00	LANCE
3ª RODADA	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	16.600,00	1	16.600,00	0,00	13:50:00	LANCE
3ª RODADA	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	0,00	1	0,00	0,00	13:50:00	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS L	NÃO	16.600,00	1	16.600,00	0,00	13:50:00	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL 372

Nº DO ITEM: 00001

FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	POSIÇÃO
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA	NÃO	1.440.000,00	1	1.440.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.444.000,00	1	1.444.000,00	0,28	2º COLOCADO
ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.464.000,00	1	1.464.000,00	1,67	3º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00002

FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	POSIÇÃO
ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.067.500,00	1	1.067.500,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA	NÃO	1.071.000,00	1	1.071.000,00	0,33	2º COLOCADO
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.085.000,00	1	1.085.000,00	1,64	3º COLOCADO

Nº DO ITEM: 00003

FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	POSIÇÃO
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.160.000,00	1	1.160.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA	NÃO	1.164.000,00	1	1.164.000,00	0,34	2º COLOCADO
ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.176.000,00	1	1.176.000,00	1,38	3º COLOCADO

DO ITEM: 00004

FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	%	POSIÇÃO
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA	NÃO	16.600,00	1	16.600,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	16.650,00	1	16.650,00	0,30	2º COLOCADO
ADILZA S F RAMOS	NÃO	17.100,00	1	17.100,00	3,01	3º COLOCADO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	MELHOR PREÇO	R$ UNITÁRIO NEGOCIADO	QTD	R$ TOTAL NEGOCIADO	STATUS
00001	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTD.	NÃO	1.440.000,00	1.440.000,00	1	1.440.000,00	ACEITÁVEL
00002	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.067.500,00	1.067.500,00	1	1.067.500,00	ACEITÁVEL
00003	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.160.000,00	1.160.000,00	1	1.160.000,00	ACEITÁVEL
00004	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTD.	NÃO	16.600,00	16.600,00	1	16.600,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			3.684.100,00	3.684.100,00	4	3.684.100,00	

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi ificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL	STATUS
00001	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA	NÃO	1.440.000,00	1,00	1.440.000,00	ACEITÁVEL
00002	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.067.500,00	1,00	1.067.500,00	ACEITÁVEL
00003	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.160.000,00	1,00	1.160.000,00	ACEITÁVEL
00004	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA	NÃO	16.600,00	1,00	16.600,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			3.684.100,00	4	3.684.100,00	

ADJUDICAÇÃO

, o Pregoeiro então adjudicou o objeto do processo em epígrafe na seguinte conformidade:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	R$ UNITÁRIO	QTD	R$ TOTAL
00001	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA	NÃO	1.440.000,00	1,00	1.440.000,00
00002	ADILZA S F RAMOS	NÃO	1.067.500,00	1,00	1.067.500,00
00003	IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA	NÃO	1.160.000,00	1,00	1.160.000,00
00004	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA	NÃO	16.600,00	1,00	16.600,00

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
373
A

VALOR GLOBAL	3.684.100,00	4	3.684.100,00

ENCERRAMENTO

Em vista do resultado, o Pregoeiro questionou os Licitantes presentes se desejavam apresentar recursos sobre os atos realizados no certame, os mesmos declinaram de seu direito à interposição de recursos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

ASSINATURAS

MARIO RAMOS DA SILVA
ADILZA S F RAMOS

IURY PINTO E SILVA
IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA

EDVALDO PEREIRA CAVALCANTE FILHO
LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA

AMANDA COSTA MACIEL
EQUIPE DE APOIO

CARLOS THOMAZ ACCIOLY FERNANDES
PREGOEIRO

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL TENÓRIO MELO
TÉCNICO

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
374

CONFERE DAS CERTIDÕES

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL 375

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 08529008/0001-51
Razão Social: LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: LEMOS AUTO POSTO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022701504979243930
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020804184964365926
20/01/2017	20/01/2017 a 18/02/2017	2017012004392453063892
01/01/2017	01/01/2017 a 30/01/2017	2017010102332671983717
13/12/2016	13/12/2016 a 11/01/2017	2016121302301421696217
24/11/2016	24/11/2016 a 23/12/2016	2016112403131803268701
05/11/2016	05/11/2016 a 04/12/2016	2016110502301895410821
17/10/2016	17/10/2016 a 15/11/2016	2016101702421518489153
28/09/2016	28/09/2016 a 27/10/2016	2016092802554565851049
09/09/2016	09/09/2016 a 08/10/2016	2016090902345850912421
21/08/2016	21/08/2016 a 19/09/2016	2016082103521598185007
02/08/2016	02/08/2016 a 31/08/2016	2016080201532064663104
14/07/2016	14/07/2016 a 12/08/2016	2016071403365127898416
25/06/2016	25/06/2016 a 24/07/2016	2016062503155718552460
06/06/2016	06/06/2016 a 05/07/2016	2016060602315599699302
18/05/2016	18/05/2016 a 16/06/2016	2016051803003105827330
29/04/2016	29/04/2016 a 28/05/2016	2016042902594203537977
10/04/2016	10/04/2016 a 09/05/2016	2016041003393562639980
22/03/2016	22/03/2016 a 20/04/2016	2016032200003151955192
02/03/2016	02/03/2016 a 31/03/2016	2016030202274378691472
12/02/2016	12/02/2016 a 12/03/2016	2016021202120961237630
24/01/2016	24/01/2016 a 22/02/2016	2016012409243464075161
05/01/2016	05/01/2016 a 03/02/2016	2016010501445595466974
17/12/2015	17/12/2015 a 15/01/2016	2015121705131017006827
28/11/2015	28/11/2015 a 27/12/2015	2015112804335403234026
09/11/2015	09/11/2015 a 08/12/2015	2015110902010337639470
21/10/2015	21/10/2015 a 19/11/2015	2015102102551238921316
02/10/2015	02/10/2015 a 31/10/2015	2015100204573388145494
13/09/2015	13/09/2015 a 12/10/2015	2015091305312230230549
25/08/2015	25/08/2015 a 23/09/2015	2015082501403475334227
06/08/2015	06/08/2015 a 04/09/2015	2015080603235916272010
13/07/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	2015071305041446026525
24/06/2015	24/06/2015 a 23/07/2015	2015062406391562973662
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060505124425494430

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
376

17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051705483043479000
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042804540561844743
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040906474895100065
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032107020650604740
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030207471436097580
10/02/2015	10/02/2015 a 11/03/2015	2015021002195655020952
22/01/2015	22/01/2015 a 20/02/2015	2015012203094688578005
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122909415423219305
09/12/2014	09/12/2014 a 07/01/2015	2014120901273815749271
20/11/2014	20/11/2014 a 19/12/2014	2014112001184464808106
01/11/2014	01/11/2014 a 30/11/2014	2014110117290293600464
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101310443254142605
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092206254825090022
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090106194406566129
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081108022402182979
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072108590705490200

Resultado da consulta em 08/03/2017 às 13:52:52

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

55

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
377

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.529.008/0001-51
Certidão nº: 125070877/2017
Expedição: 22/02/2017, às 17:52:05
Validade: 20/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.529.008/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
378
A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 08.529.008/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:27:28 do dia 10/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2017.
Código de controle da certidão: **F4BE.ED6F.48D2.4B95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
379

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: LEMOS E DAMASCENO COMBUSTIVEIS LTDA - REGULAR

CNPJ : **08529008000151**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **13:59:19** do dia **08/03/17**
Válida até 07/05/2017.

Código de controle da certidão:**40C8-9FAD-E1F1-8229**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
380
A

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 08418303/0001-30
Razão Social: IRMAOS JOTA PINTO CIA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022801252139876150
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020902273802221124
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012103272764530783
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010201530686977704
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121402384087641789
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112502480958227974
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110602141960631262
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101802530973698482
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092902195040640814
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091001521846668775
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082201091756460706
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080302264781600370
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071502025900583222
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062602583517923010
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060702060852276907
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051902573866333063
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043002201494021353
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041102071861722887
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032312295602137549
04/03/2016	04/03/2016 a 02/04/2016	2016030407322946198753
14/02/2016	14/02/2016 a 14/03/2016	2016021403504645641660
26/01/2016	26/01/2016 a 24/02/2016	2016012601570390167866
07/01/2016	07/01/2016 a 05/02/2016	2016010702240374935768
19/12/2015	19/12/2015 a 17/01/2016	2015121902010781169124
30/11/2015	30/11/2015 a 29/12/2015	2015113002044039737163
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111104275712088002
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102304244444789190
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100402423904715400
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091501365069895153
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082701563767161010
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080802545488894806
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071802423948204321
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062901101253907668
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015	2015061003061265197469
22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015	2015052202481630839715

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
381

03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015	2015050303315348281892
14/04/2015	14/04/2015 a 13/05/2015	2015041401143738897290
26/03/2015	26/03/2015 a 24/04/2015	2015032608111055659365
07/03/2015	07/03/2015 a 05/04/2015	2015030702331739497289
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021603293118729240
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012605311026980994
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010503521490845080
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121503530054566190
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112404052256483905
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110304302837138402
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101302451283609793
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092201531791337473
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090102182540591854
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081102203199609920
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072102442091820047

Resultado da consulta em 08/03/2017 às 14:21:39

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

55

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.418.303/0001-30
Certidão nº: 125304026/2017
Expedição: 02/03/2017, às 13:27:56
Validade: 28/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.418.303/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. MUN. DE SANTA ANA DO IPANEMA - AL
383

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA
CNPJ: 08.418.303/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:14:56 do dia 07/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2017.
Código de controle da certidão: **8AB6.B1FF.77A2.D0CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

PREF. MUN. DE SANTA ANA DO IPANEMA - AL
384

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA - REGULAR

CNPJ : **08418303000130**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **14:21:11** do dia **08/03/17**
Válida até 07/05/2017.

Código de controle da certidão:**39C4-2473-8A6D-4210**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

PREF. MUL. DE SANTA ANA DO IPANEMA - AL
385
A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001952352 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

IRMÃOS JOTA PINTO E CIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 08.418.303/0001-30 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 2 de março de 2017 às 13h49min.

PEDIDO Nº: ***001952352***

PREF. MUL. DE SANTA ANA DO IPANEMA - AL
386

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADILZA S F RAMOS
CNPJ: 01.332.922/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:34:03 do dia 18/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2017.
Código de controle da certidão: **F378.6830.C396.9BBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUL. DE SÃO IPANEMA - AL
387
A

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: ADILZA S F RAMOS - REGULAR

CNPJ : **01332922000169**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **13:33:51** do dia **08/03/17**
Válida até 07/05/2017.

Código de controle da certidão:**FCC4-CCAB-13E7-B758**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
388

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 01332922/0001-69
Razão Social: ADILZA S F RAMOS
Nome Fantasia: POSTO MARACANA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022803162226254736
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020904163833748326
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012106145576009004
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010204413084039161
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121404072394458041
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112504160634917573
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110604224278507339
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101804280509437283
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092903450740626100
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091003384080894687
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082203240676122471
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080303550323127915
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071503354718778887
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062605491014277461
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060703322472837739
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051904242249277690
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043004012675744806
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041106233553995590
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032315130331993326
04/03/2016	04/03/2016 a 02/04/2016	2016030409074369823305
14/02/2016	14/02/2016 a 14/03/2016	2016021406394169433714
26/01/2016	26/01/2016 a 24/02/2016	2016012603504699218976
07/01/2016	07/01/2016 a 05/02/2016	2016010704191585876248
19/12/2015	19/12/2015 a 17/01/2016	2015121903574789447097
30/11/2015	30/11/2015 a 29/12/2015	2015113004335794329946
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111106154427844807
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102306074534756010
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100404383137094696
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091503434882667888
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082704241804711312
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080805284792332756
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071804041616208303
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062902215987187956
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015	2015061004142191720266

22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015	201505220351484807822 7
03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015	2015050304421459899149
14/04/2015	14/04/2015 a 13/05/2015	2015041402511829030519
26/03/2015	26/03/2015 a 24/04/2015	2015032609244338269981
07/03/2015	07/03/2015 a 05/04/2015	2015030705032432376648
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021605115389651968
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012607034038367657
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010506171322854334
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121505342735700655
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112406040373080863
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110306453444470624
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101305331478311624
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092203350565196095
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090103402265813550
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081104314069955987
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072104501741428669

Resultado da consulta em 08/03/2017 às 13:23:43

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
389

55

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
390

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILZA S F RAMOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.332.922/0001-69
Certidão nº: 125036356/2017
Expedição: 22/02/2017, às 12:21:54
Validade: 20/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILZA S F RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.332.922/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

PREF. MUL. DE SANT'ANA DO IPANEMA - AL
391

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001949590 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ADILZA S F RAMOS, vinculado ao CNPJ: 01.332.922/0001-69 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017 às 12h37min.

PEDIDO Nº: ***001949590***

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
392
A

PROPOSTAS READEQUADAS

LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 08.529.008/0001-51
Endereço: Rodovia AL 130, nº 1683, Km 1.8
Santana do Ipanema - AL, CEP: 57.500-000

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
393
A

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - AL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 001/2017.
PROCESSO N: 3430.01.31.014/2017

1.	Razão Social da Empresa Proponente:	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA		
2.	CNPJ: 08.529.008/0001-51			
3.	Inscrição Estadual nº 242.13781-4	Inscrição Municipal nº 015774		
4.	Endereço: Rodovia AL 130			
5.	Bairro :Domingos Acácio	Cidade/UF Santana do Ipanema AL	CEP: 57.500-000	
6.	Fone / Fax: (82) 9935-3232	E-mail : postolemos.adm@hotmail.com		
7.	Nome para contrato: Marcio Alves Lemos	CPF: 029.131.284-59	RG: 1.724.919	
8.	Estado Civil: Casado	Profissão: Empresário – Cargo: Sócio/Administrador		
9.	End. Residencial: Rua Ormindo Barros, 361	Bairro: Monumento	Cidade/UF: Santana do Ipanema AL	CEP: 57.500-000
10.	Nome da Agência: Banco do Brasil	Nº da Agência: 0331-X		
11.	Conta Corrente nº 16940-4			

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos.

Propomos o fornecimento do serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta é de **60 dias** corridos;
b) Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.
c) Declaro de que o fornecimento dos combustíveis se dará em sua sede, com sua entrega realizada de imediato, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração. Conforme determinado no edital e seus anexos;
d) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	Qtd Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	400.000	Ipiranga	3,60 (Três reais e Sessenta centavos) Desconto 7,92% (Um por cento)	R$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos quarenta mil reais)

04	Etanol Hidratado Combustível, combustível com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	**Litro**	**5.000**	**Ipiranga**	**3,32 (Três reais e trinta e dois centavos)** **Desconto 3,48% (Um virgula sete por cento)**	**R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais)**
Valor Total: R$ 1.456.600,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)						

Santana do Ipanema - AL, 08 de março de 2017.

Marcio Alves Lemos
CPF: 029.131.284-59

ADILZA S. F. RAMOS
Rua Pedro Brandão, Nº 370, Bairro: Camuxinga – CEP:57.500-000
Santana do Ipanema – AL – maracanaposto@yahoo.com.br
CNPJ: 01.332.922/0001-69 Tel./Fax: (82)3621-1534

PREF. MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - AL
395

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017-SRP
PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

À Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema (AL)
Rua Coronel Lucena, nº 141 – Monumento
Santana do Ipanema (AL)

1.	Razão Social da Empresa Proponente:	ADILZA S F RAMOS		
2.	CNPJ: 01.332.922/0001-69			
3.	Inscrição Estadual: nº 240898508	Inscrição Municipal: n º2-0328		
4.	Endereço: Rua Pedro Brandão, nº 370			
5.	Bairro: Camoxinga	Cidade/UF: Santana do Ipanema (AL)	CEP: 57500-000	
6.	Fone / Fax: (82) 3621.1534	E-mail: maracanaposto@yahoo.com.br		
7.	Nome para contrato: Mário Ramos da Silva	CPF: 302.471.014-00	RG: 450.918 SSP/AL	
8.	End. Residencial: Rua Santa Sofia, nº 721	Bairro: Camoxinga	Cidade/UF: Santana do Ipanema (AL)	CEP: 57500-000
9.	Banco do Brasil S/A - Agência: Poço das Trincheiras (AL)	Nº da Agência: 2472-4		
10.	Conta Corrente nº 43.404-3 Titularidade: Adilza S F Ramos			

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos.

Propomos o fornecimento do produto/serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos;
b) O fornecimento será como o determinado no Edital e seus anexos;
c) Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº8.666/93.
d) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipula em Edital.
e) Os produtos ofertados são da marca Petrobrás Distribuidora S/A.

LOTE 02 – Diesel S10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTOS(S)	UNID. DE MEDIDA	QUAT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2.1	Diesel S10	Litro	350.000	3,05 (Três reais e cinco centavos). Percentual de desconto fixo a ser aplicado em cima da média mensal dos preços da tabela ANP 5,86%	1.067.500,00 (Um milhão, sessenta e sete mil e quinhentos reais)

TOTAL GERAL: R$ 1.067.500,00 (um milhão e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Santana do Ipanema – AL, 08 de março de 2017

Empresa: ADILZA S F RAMOS - CNPJ: 01.332.922/0001-69
Responsável: MÁRIO RAMOS DA SILVA
RG: 450.918 SSP/AL – CPF: 302.471.014-00

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
397

Jota Pinto

IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA
RUA DOMINGOS ACÁCIO,144, Bairro: DOMINGOS ACÁCIO - SANTANA DO IPANEMA-AL
CNPJ 08.418.303/0001-30 INSC. 240.64619-3 FONE : (82)3621-1284/8131
EMAIL:grupojotapinto@hotmail.com

ANEXO I

ORÇAMENTO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP
PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

1. OBJETO

Aquisição de **combustíveis automotivos**, com fornecimento contínuo e parcelado ,para atender às necessidades do **Município de Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 03 – Diesel B S 500						
ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	Valor unitário	Valor total	Percentual de desconto
1.1	Óleo Diesel B S500	Litro	**400.000**	**R$ 2,90**	**R$ 1.1160.000,00**	**5,84%**

R$ 1.1160.000,00 (HUM MILHÃO,CENTO E SESSENTA MIL REAIS) .

II- Dados Bancários

A proponente possui conta corrente 7523-X,agência nº0331-X , do BANCO DO BRASIL S/A.

III- Representação Legal.

Informamos que o Sr.° Iury Pinto e Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n° 910934 SSP/AL e do CPF n° 677.659.714-68, casado, empresário, Residente na Rua Marileide Bulhões, nº 590, Bairro: monumento em Santana do Ipanema/AL é representante legal da empresa, nos termos da cláusula sexta da Alteração contratual nº 14, do Contrato social, podendo firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema do estado de Alagoas.

PREF. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
398

IV- DECLARAÇÃO

Declaramos que:

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura da licitação;

3) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Santana do Ipanema, Alagoas 08 de março de 2017.

Iury Pinto e Silva
CPF: 677.659.714-68
RG 910934 SSP/AL

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
399
A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **3430.01.31.014/2017**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 01/2017-SRP**
OBJETO: **Aquisição de Combustíveis Automotivos**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

LOTE 01 – GASOLINA	**LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS (CNPJ 08.529.008/0001-51)**	**R$ 1.440.000,00**
LOTE 02 – DIESEL S10	**ADILZA S F RAMOS (CNPJ 01.332.922/0001-69)**	**R$ 1.067.500,00**
LOTE 03 – DIESEL	**IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA (CNPJ 08.418.303/0001-30)**	**R$ 1.160.000,00**
LOTE 04 – ETANOL	**LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS (CNPJ 08.529.008/0001-51)**	**R$ 16.600,00**

CPL, em 08 de março de 2017.

Carlos Thomaz Accioly Fernandes

Carlos Thomaz Accioly Fernandes
Pregoeiro

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
400

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **3430.01.31.014/2017**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 01/2017-SRP**
OBJETO: **Aquisição de Combustíveis Automotivos**

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela ***Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos****, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório Pregão Presencial nº* ***01/2017-SRP****, objetivando a aquisição de* **Combustíveis Automotivos**, *na forma do* **Termo de Referência** *e da* **Estimativa de Preços** *apresentados pelo interessado solicitante, acostados à inicial.*

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos ***Diários Oficiais da União*** *e do* ***Estado de Alagoas*** *e no* ***Jornal Tribuna Independente****, bem como afixado no* **Quadro de Avisos desta Prefeitura**, *conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail:* ***santanadoipanemacpla@outlook.com.***

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu em **08/03/2017**, *havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada e lavrada na oportunidade, constante dos autos.*

As propostas ofertadas e a documentação aberta, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedoras do certame as empresas abaixo, na seguinte conformidade:

LOTE 01 – GASOLINA	**LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS (CNPJ 08.529.008/0001-51)**	**R$ 1.440.000,00**
LOTE 02 – DIESEL S10	**ADILZA S F RAMOS (CNPJ 01.332.922/0001-69)**	**R$ 1.067.500,00**

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
401

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 03 – DIESEL	**IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA (CNPJ 08.418.303/0001-30)**	**R$ 1.160.000,00**
LOTE 04 – ETANOL	**LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS (CNPJ 08.529.008/0001-51)**	**R$ 16.600,00**

E, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

Isto posto, encaminhamos os presentes autos à consideração do Chefe do Executivo Municipal para fins de HOMOLOGAÇÃO, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 08 de março de 2017.

Carlos Thomaz Accioly Fernandes

Carlos Thomaz Accioly Fernandes
Pregoeiro

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
402

PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº **01/2017-SRP**, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº **3430.01.31.014/2017**, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Santana do Ipanema/AL, 10 de março de 2017.

Isnaldo Bulhões Barros
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 10/03/2017, nos termos do art. 40, XVII da Lei Orgânica do Município.

Carlos Thomaz Dinoly Fernandes
Servidor responsável

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
403

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 001/2017-1

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos **13** dias do mês de **março** do ano de **2017**, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA** com sede administrativa na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.916/0001-89**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ISNALDO BULHÕES BARROS** CPF Nº 026.236.684-34 e RG Nº 103.403 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **28/2017**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017-SRP**, conforme resultado homologado em **10/03/2017**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.529.008/0001-51**, com sede na rodovia AL 130 – 1683 – km 1,8, CEP 57.500.000, no Município de Santana do Ipanema, neste ato representada pelo Sr. Marcio Alves Lemos, portador da Cédula de Identidade nº 1.724.919 SSP/AL e CPF nº 029.131.284-59, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (LOTE 01-GASOLINA e LOTE 04 – ETANOL)**, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R$ 1.456.600,00** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	R$ 1.440.000,00
04	ETANOL	R$ 16.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Ciência e Tecnologia;

3.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.5. Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Trânsito e Transportes;

3.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente;

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **28/2017**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
405

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
406

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **28/2017**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
408

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL,** divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

9.1.1. O preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL** é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp**.

9.1.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e deverão ser fixos durante toda a vigência contratual.

9.1.3. O percentual de desconto não deverá ter mais do que duas casas decimais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto defeituoso;

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
409

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente registro de preços;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,. todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.9. Informar, previamente ao fechamento das faturas, os valores extraídos no sítio da ANP para aprovação do representante da administração.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente os produtos, no local e demais condições previstas no Termo de Referência;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Verificar os valores utilizados como referência para o mês a ser faturado pelo fornecedor registrado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **28/2017**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
415

Santana do Ipanema/AL, 13 de março de 2017.

Isnaldo Bulhões Barros
Representante do Órgão

Marcio Alves Lemos
Representante da Empresa

Cleudson Aquino Nobre
Gestor da Ata

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
416

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2017-1

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA** e a empresa **LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº **001/2017-SRP.**

LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 08.529.008/0001-51
Endereço: Rodovia AL 130, nº 1683, Km 1,8,
Santana do Ipanema - AL, CEP: 57.500-000

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA - AL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº 001/2017.
PROCESSO N: 3430.01.31.014/2017

1.	Razão Social da Empresa Proponente:	LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA		
2.	CNPJ: 08.529.008/0001-51			
3.	Inscrição Estadual nº 242.13781-4	Inscrição Municipal nº 015774		
4.	Endereço: Rodovia AL 130			
5.	Bairro :Domingos Acácio	Cidade/UF Santana do Ipanema AL	CEP: 57.500-000	
6.	Fone / Fax: (82) 9935-3232	E-mail : postolemos.adm@hotmail.com		
7.	Nome para contrato: Marcio Alves Lemos	CPF: 029.131.284-59	RG: 1.724.919	
8.	Estado Civil: Casado	Profissão: Empresário – Cargo: Sócio/Administrador		
9.	End. Residencial: Rua Ormindo Barros, 361	Bairro: Monumento	Cidade/UF: Santana do Ipanema AL	CEP: 57.500-000
10.	Nome da Agência: Banco do Brasil	Nº da Agência: 0331-X		
11.	Conta Corrente nº 16940-4			

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos.

Propomos o fornecimento do serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta é de **60 dias** corridos;
b) Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.
c) Declaro de que o fornecimento dos combustíveis se dará em sua sede, com sua entrega realizada de imediato, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração. Conforme determinado no edital e seus anexos;
d) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	Qtd Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	400.000	Ipiranga	3,60 (Três reais e Sessenta centavos) Desconto 7,92% (Um por cento)	R$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos quarenta mil reais)

04	Etanol Hidratado Combustível, combustível com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	5.000	Ipiranga	3,32 (Três reais e trinta e dois centavos) Desconto 3,48% (Um virgula sete por cento)	R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais)
Valor Total: R$ 1.456.600,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)						

Santana do Ipanema - AL, 08 de março de 2017.

Marcio Alves Lemos
CPF: 029.131.284-59

PREF. MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA-AL
419

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 001/2017-2

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos **13** dias do mês de **março** do ano de **2017**, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA** com sede administrativa na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.916/0001-89**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ISNALDO BULHÕES BARROS** CPF Nº 026.236.684-34 e RG Nº 103.403 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **28/2017**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017-SRP**, conforme resultado homologado em **10/03/2017**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ADILZA S. F. RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.332.922/0001-69**, com sede na Rua Pedro Brandão, nº 370, CEP 57.500.000, no Município de Santana do Ipanema, neste ato representada pelo Sr. Mario Ramos da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 450918 SSP/AL e CPF nº 302.471.014-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (LOTE 02-DIESEL S10 VENCIDO PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R$ 1.067.500,00** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
02	DIESEL S10	R$ 1.067.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Ciência e Tecnologia;

3.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.5. Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Trânsito e Transportes;

3.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente;

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **28/2017**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **28/2017**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA-AL 424

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL**, divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

9.1.1. O preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL** é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp**.

9.1.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e deverão ser fixos durante toda a vigência contratual.

9.1.3. O percentual de desconto não deverá ter mais do que duas casas decimais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto defeituoso;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente registro de preços;.

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.9. Informar, previamente ao fechamento das faturas, os valores extraídos no sítio da ANP para aprovação do representante da administração.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente os produtos, no local e demais condições previstas no Termo de Referência;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Verificar os valores utilizados como referência para o mês a ser faturado pelo fornecedor registrado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
430

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;.

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena; bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **28/2017**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Santana do Ipanema/AL, 13 de março de 2017.

Isnaldo Bulhões Barros
Representante do Órgão

Mario Ramos da Silva
Representante da Empresa

Cleudson Aquino Nobre
Gestor da Ata

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
432

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2017-2

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA** e a empresa **ADILZA S. F. RAMOS**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº **001/2017-SRP**.

Posto Maracanã BR

ADILZA S. F. RAMOS
Rua Pedro Brandão, Nº 370, Bairro: Camuxinga – CEP:57.500-000
Santana do Ipanema – AL – maracanaposto@yahoo.com.br
CNPJ: 01.332.922/0001-69 Tel./Fax: (82)3621-1534

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
433

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017-SRP
PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

À Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema (AL)
Rua Coronel Lucena, nº 141 – Monumento
Santana do Ipanema (AL)

1.	Razão Social da Empresa Proponente:	ADILZA S F RAMOS		
2.	CNPJ: 01.332.922/0001-69			
3.	Inscrição Estadual: nº 240898508	Inscrição Municipal: n º2-0328		
4.	Endereço: Rua Pedro Brandão, nº 370			
5.	Bairro: Camoxinga	Cidade/UF: Santana do Ipanema (AL)	CEP: 57500-000	
6.	Fone / Fax: (82) 3621.1534	E-mail: maracanaposto@yahoo.com.br		
7.	Nome para contrato: Mário Ramos da Silva	CPF: 302.471.014-00	RG: 450.918 SSP/AL	
8.	End. Residencial: Rua Santa Sofia, nº 721	Bairro: Camoxinga	Cidade/UF: Santana do Ipanema (AL)	CEP: 57500-000
9.	Banco do Brasil S/A - Agência: Poço das Trincheiras (AL)	Nº da Agência: 2472-4		
10.	Conta Corrente nº 43.404-3 Titularidade: Adilza S F Ramos			

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos.

Propomos o fornecimento do produto/serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos;
b) O fornecimento será como o determinado no Edital e seus anexos;
c) Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº8.666/93.
d) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipula em Edital.
e) Os produtos ofertados são da marca Petrobrás Distribuidora S/A.

LOTE 02 – Diesel S10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTOS(S)	UNID. DE MEDIDA	QUAT. EXIGIDA	VALORES REFERENCIAIS	
				PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2.1	Diesel S10	Litro	350.000	3,05 (Três reais e cinco centavos). Percentual de desconto fixo a ser aplicado em cima da média mensal dos preços da tabela ANP 5,86%	1.067.500,00 (Um milhão, sessenta e sete mil e quinhentos reais)

TOTAL GERAL: R$ 1.067.500,00 (um milhão e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Santana do Ipanema – AL, 08 de março de 2017

Empresa: ADILZA S F RAMOS - CNPJ: 01.332.922/0001-69
Responsável: MÁRIO RAMOS DA SILVA
RG: 450.918 SSP/AL – CPF: 302.471.014-00

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
434

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 001/2017-3

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-SRP

PROCESSO Nº **3430.01.31.014/2017**

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos **13** dias do mês de **março** do ano de **2017**, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA** com sede administrativa na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.916/0001-89**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ISNALDO BULHÕES BARROS** CPF Nº 026.236.684-34 e RG Nº 103.403 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **28/2017**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017-SRP**, conforme resultado homologado em **10/03/2017**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.418.303/0001-30**, com sede na Rua Domingos Acácio, nº 144, CEP 57.500.000, no Município de Santana do Ipanema, neste ato representada pelo Sr. Iury Pinto e Silva, portador da Cédula de Identidade nº 910.934 SSP/AL e CPF nº 677.659.714-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (LOTE 03-DIESEL VENCIDO PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R$ 1.160.000,00** (um milhão, cento e sessenta reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
03	DIESEL S10	R$ 1.160.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, Ciência e Tecnologia;

3.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.5. Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Trânsito e Transportes;

3.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente;

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
437

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **28/2017**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **28/2017.**

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL**, divulgado mensalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora, sendo sempre utilizado como referência o mês anterior ao do fornecimento.

9.1.1. O preço médio mensal ao consumidor praticado no **Município de Santana do Ipanema/AL** é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: **http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp**.

9.1.2. Os percentuais de desconto, ofertados na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e deverão ser fixos durante toda a vigência contratual.

9.1.3. O percentual de desconto não deverá ter mais do que duas casas decimais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e procedência;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto defeituoso;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente registro de preços;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.9. Informar, previamente ao fechamento das faturas, os valores extraídos no sítio da ANP para aprovação do representante da administração.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente os produtos, no local e demais condições previstas no Termo de Referência;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Verificar os valores utilizados como referência para o mês a ser faturado pelo fornecedor registrado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
345

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;.

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2017-SRP** e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **28/2017**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Santana do Ipanema/AL, 13 de março de 2017.

Isnaldo Bulhões Barros
Representante do Órgão

Iury Pinto e Silva
Representante da Empresa

Cleudson Aquino Nobre
Gestor da Ata

PREF. MUN. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
348

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2017-3

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA** e a empresa **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº **001/2017-SRP.**

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
349

Jota Pinto

IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA
RUA DOMINGOS ACÁCIO,144, Bairro: DOMINGOS ACÁCIO - SANTANA DO IPANEMA-AL
CNPJ 08.418.303/0001-30 INSC. 240.64619-3 FONE : (82)3621-1284/8131
EMAIL:grupojotapinto@hotmail.com

ANEXO I

ORÇAMENTO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP
PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017

1. OBJETO

Aquisição de **combustíveis automotivos**, com fornecimento contínuo e parcelado ,para atender às necessidades do **Município de Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 03 – Diesel B S 500						
ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	Valor unitário	Valor total	Percentual de desconto
1.1	Óleo Diesel B S500	Litro	**400.000**	**R$ 2,90**	**R$ 1.1160.000,00**	**5,84%**

R$ 1.1160.000,00 (HUM MILHÃO,CENTO E SESSENTA MIL REAIS) .

II- Dados Bancários

A proponente possui conta corrente 7523-X,agência nº0331-X , do BANCO DO BRASIL S/A.

III- Representação Legal.

Informamos que o Sr.º Iury Pinto e Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 910934 SSP/AL e do CPF nº 677.659.714-68, casado, empresário, Residente na Rua Marileide Bulhões, nº 590, Bairro: monumento em Santana do Ipanema/AL é representante legal da empresa, nos termos da cláusula sexta da Alteração contratual nº 14, do Contrato social, podendo firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema do estado de Alagoas.

IV- DECLARAÇÃO

Declaramos que:

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura da licitação;

3) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Santana do Ipanema, Alagoas 08 de março de 2017.

Iury Pinto e Silva
CPF: 677.659.714-68
RG 910934 SSP/AL

PREF. MUL. DE SANTANA DO IPANEMA - AL
351

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PP001/2017-1** – Processo nº **3430.01.31.014/2017** – Pregão Presencial nº **001/2017-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº **28/2017** – Fornecedor Registrado: **LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA** (CNPJ nº **08.529.008/0001-51**) – Objeto: **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (LOTE 01-GASOLINA e LOTE 04 – ETANOL)**, – Valor global: **R$ 1.456.600,00** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) – Vigência: **12 (doze) meses**.

Ata de Registro de Preços nº **PP001/2017-2** – Processo nº **3430.01.31.014/2017** – Pregão Presencial nº **001/2017-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº **28/2017** – Fornecedor Registrado: **ADILZA S. F. RAMOS** (CNPJ nº 01.332.922/0001-69) – Objeto: **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (LOTE 02-DIESEL S10)**, – Valor global: **R$ 1.067.500,00** (um milhão, sessenta e sete mil e quinhentos reais) – Vigência: **12 (doze) meses**.

Ata de Registro de Preços nº **PP001/2017-3** – Processo nº **3430.01.31.014/2017** – Pregão Presencial nº **001/2017-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 28/2017 – Fornecedor Registrado: **IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA** (CNPJ nº **08.418.303/0001-30**) – Objeto: **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (LOTE 03-DIESEL)**, – Valor global: **R$ 1.160.000,00** (um milhão, cento e sessenta reais) – Vigência: **12 (doze) meses**.

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 13/03/2017, **nos termos do art. 40, XVII da Lei Orgânica do Município.**

Servidor responsável

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017, decorrente do Processo Administrativo Nº 0018.196.C9FVQH, destinado ao Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, considerando os critérios legais resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe. Licitantes Vencedores: Grupo de itens 01 - BARBOSA & MARQUES LTDA – EPP, CNPJ 03.080.240/0001-31, valor homologado R$ R$ 201.399,85 (duzentos e um mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); Grupo de itens 02 - BARBOSA & MARQUES LTDA – EPP, CNPJ 03.080.240/0001-31, valor homologado R$ 65.866,70 (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
Quebrangulo, 08 de agosto de 2017.

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0018.196.C9FVQH. OBJETO: Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais de expediente. O Pregoeiro do Município de Quebrangulo/AL, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o Resultado do Pregão Presencial Nº 014/2017, devidamente homologado pela autoridade competente, RESOLVE, nos termos da legislação vigente, tornar público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO do presente pregão. Vigência: 09/08/2017 a 09/08/2018. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BARBOSA & MARQUES LTDA – EPP, CNPJ 03.080.240/0001-31. Valor total da Ata: R$ 267.266,55 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). A Ata na integra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Getúlio Vargas, 50, Centro, Quebrangulo/AL.

Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.168/0001-20;
CONTRATADA: RZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 23.276.086/0001-85, e-mail contato@razzon.com.br, fone 82-3223-7350, sediada na Rua João Licio Marques, SN, Qd 01, Prado Maceió/AL.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo em 24,31% no valor contratado, sendo representado no acréscimo de quantitativo do item 01 de 25 (vinte e cinco) unidade e do item 02 de 01 (uma) unidade.
DO VALOR - O valor total para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de 24,31% no valor do contrato é de.R$89.685,71 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).
Rio Largo/AL, 03 de Julho de 2017.

Gilberto Gonçalves da Silva

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA/AL, CNPJ sob nº 12.250.916/0001-89, localizada na Rua Cel. Lucena Maranhão, 141, Centro, torna público que requereu a regularização da licença ao IMA/AL, a Licença de Instalação, para o CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, localizado na Rua Joel Marques, S/N, bairro Floresta. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP001/2017-1 – Processo nº 3430.01.31.014/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 28/2017 – Fornecedor Registrado: LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ nº 08.529.008/0001-51) – Objeto: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (LOTE 01-GASOLINA e LOTE 04 – ETANOL), – Valor global: R$ 1.456.600,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP001/2017-2 – Processo nº 3430.01.31.014/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 28/2017 – Fornecedor Registrado: ADILZA S. F. RAMOS (CNPJ nº 01.332.922/0001-69) – Objeto: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (LOTE 02-DIESEL S10), – Valor global: R$ 1.067.500,00 (um milhão, sessenta e sete mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP001/2017-3 – Processo nº 3430.01.31.014/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 28/2017 – Fornecedor Registrado: IRMÃOS JOTA PINTO & CIA LTDA (CNPJ nº08.418.303/0001-30) – Objeto: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (LOTE 03-DIESEL), – Valor global: R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 3430.01.31.014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 3430.01.31.014/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Isnaldo Bulhões Barros
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP002/2017-1 – Processo nº 3430.02.14.047/17 – Pregão Presencial nº 002/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 28/2017 – Fornecedor Registrado: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP (CNPJ nº 23223561/0001-55) – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (LOTE 1 - CEREAIS (Lote exclusivo para ME/EPP); LOTE 04 - CONDIMENTOS (Lote exclusivo para ME/EPP); LOTE 10.1 – PEIXE E DERIVADOS (Cota Reservada); LOTE 11.1 - SUCOS E DERIVADOS (Cota Reservada), – Valor global: R$ 72.730,10 (setenta e dois mil setecentos e trinta reais e dez centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP002/2017-2 – Processo nº 3430.02.14.047/17 – Pregão Presencial nº 002/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 28/2017 – Fornecedor Registrado: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (CNPJ nº 21.883.765/0001-97) – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (LOTE 02 - MASSAS (Cota Principal)), – Valor global: R$ 218.880,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP002/2017-3 – Processo nº 3430.02.14.047/17 – Pregão Presencial nº 002/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 28/2017 – Fornecedor Registrado: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI-EPP (CNPJ nº 02.762.625/0001-16) – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (LOTE 02.1 - MASSAS (Cota Reservada)), – Valor global: R$ 51.067,00 (cinquenta e um mil e sessenta e sete reais – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP002/2017-4 – Processo nº 3430.02.14.047/17 – Pregão Presencial nº 002/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 28/2017 – Fornecedor Registrado: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 08.042.394/0001-52) – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (LOTE 03 - CARNES E DERIVADOS (Cota Principal); LOTE 06 – LEITE E DERIVADOS (Cota Principal); LOTE 10 – PEIXE E DERIVADOS (Cota Principal)), – Valor global: R$ R$ 864.700,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.